

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL BANESTES Nº 007/2024.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (FÁBRICA DE SOFTWARE).**

**DADOS DO EDITAL**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de abril de 2024.**

**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h** (referência: horário de Brasília DF).

**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo)**

**LOCAL DE ABERTURA:** Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória - ES - CEP nº. 29.010-931

**CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560**

**PUBLICAÇÕES NOS SITES:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.banestes.com.br/publicacoes\\_legais/index.html](http://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html).

**RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.**

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sítio: [https://www.banestes.com.br/publicacoes\\_legais/arquivos\\_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf](https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf)

**SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.**

**BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória/ES.  
CEP 29.010-931

Tel.: (27) 99803-7322

E-MAIL: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br)

HOME PAGE: [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br)



**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme autorização exarada no processo n.º **12951-8**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas pertinentes, realizará licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por preço unitário, em disputa por modo aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA (FÁBRICA DE SOFTWARE)**, mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informática ("fábrica de software"), em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo de Referência;
- ANEXO II.** Especificações Técnicas;
- ANEXO III.** Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresários Individuais ou Equiparados;
- ANEXO IV.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Cumprimento aos Requisitos de Habilitação e Outros;
- ANEXO V.** Modelo de Procuração;
- ANEXO VI.** Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VII.** Minuta de Contrato;
- ANEXO VII.1.** Modelo de Declaração de Estabelecimentos;
- ANEXO VII.2.** Modelo de Declaração para Não Retenção de CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Empresas Optantes pelo SIMPLES Nacional.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado é **SIGILOSO**, conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

2.2. Se houver solicitação de terceiros (fora do SFB) para acesso aos autos do processo, só será possível a obtenção de vista e de cópias de documentos ou trechos de documentos não sigilosos, ou seja, daqueles documentos/trechos que não contenham informações sobre a estimativa de preços.

2.3. O BANESTES poderá, a seu critério, conforme previsto no Artigo 57 do RSFB, divulgar o valor estimado da licitação durante a fase de negociação. Após a divulgação da estimativa de preços ou após a declaração do vencedor do certame, o que ocorrer primeiro, os autos do processo deixam de ser sigilosos

## 3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E N.º 2



- 3.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos deste certame, oportunidade em que também serão recepcionados, pelo Pregoeiro, os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, além do nome do empresário individual ou sociedade empresária e do CNPJ, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - Pregão nº 007/2024 – Proposta Comercial**

**ENVELOPE Nº 2 - Pregão nº 007/2024 – Documentos de Habilitação**

- 3.1.1. **PROPOSTA VIA POSTAL:** Será admitida a remessa de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação por via postal, obedecendo, porém, aos seguintes critérios:
- 3.1.2. Envelopes distintos e identificados conforme subitem 3.1, entregues com AR (Aviso de Recebimento), até o dia, hora e local estipulados na capa de apresentação do edital;
- 3.1.3. O licitante não participará da etapa de lances, portanto, o valor da proposta apresentado para efeito de ordenação das propostas será definitivo;
- 3.1.4. O licitante poderá fazer uso da Lei Complementar n.º 123/06, no caso de ser microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto, deverá anexar à Proposta Comercial a declaração/comprovação de aptidão para utilização da Lei Complementar n.º 123/06, conforme **ANEXO III** deste Edital, sendo que a utilização será apenas para desempate, quando ocorrer a igualdade de valor com empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 3.2. A sessão pública do pregão será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, e/ou na Seção IV. Condições de Participação do RSFB, bem como:
- 4.2.1. Que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.



- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deve apresentar as declarações, conforme **ANEXO VI**, junto com os documentos de credenciamento;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá se credenciar perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 4.7. Por ocasião do credenciamento do representante da licitante deverão ser atendidas as seguintes condições a seguir:
- 4.7.1. O representante legal da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, além da Declaração - **ANEXO VI**, munido de carteira de identidade, ou de outra dotada de equivalente fé pública, e do documento que lhe dê poderes para se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão.
- 4.7.2. No caso de Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social, e a(s) alteração(ões) devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- 4.7.3. No caso de Procurador: apresentação de procuração (Anexo V), firmada por instrumento público ou particular, escrito e assinado pelo representante legal da outorgante, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela proponente, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.7.3.1. A procuração por instrumento particular deve estar assinada pelo representante legal da sociedade empresária, com firma reconhecida, acompanhada do Contrato Social ou Estatuto Social, suas alterações (se houver), e a ata de eleição da Diretoria em exercício. A apresentação desses documentos deverá ser feita por cópias devidamente autenticadas ou por cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 4.7.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento não excluirão a proponente do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 4.7.5. O representante legal ou procurador da proponente poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que sejam apresentados os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, devendo ser observada a restrição constante do item subsequente.
- 4.7.6. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7.7. O representante legal da proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a reunião



de abertura dos envelopes.

- 4.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de Proposta Comercial e/ou Habilitação.
- 4.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatária, a não ser como ouvinte.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

- 5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, exclusivamente, nos moldes do modelo oferecido pelo CONTRATANTE - **ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial**, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, rubricada em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- a) Identificação da proponente (razão social), endereço completo (logradouro, número, bairro, cidade, Estado, CEP), números de telefone, fax, e-mail, Banco/Agência/Conta corrente e menção ao número deste edital;
  - b) Valor unitário e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, conforme **ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial**, incluindo todos os insumos necessários a execução do objeto, tais como: impostos, tributos, taxas, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, alimentação, transporte, equipamentos, estrutura física, acompanhamento e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente sobre o objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;
  - c) Microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da LC n.º 123/2006, deverão apresentar, junto à proposta comercial, a declaração constante do **ANEXO III**.
- 5.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, devendo os licitantes informar os valores unitários e totais de suas propostas, conforme **ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial**.
- 5.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.
- 5.4. A não apresentação da declaração prevista no **ANEXO III**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas.
- 5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não cabendo alegar



desconhecimento posterior como defesa para aplicação eventual de sanção.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Após o credenciamento, o Pregoeiro efetuará a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e adotará os seguintes procedimentos:
  - 6.1.1 Rubrica e conferência das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital, dando início ao julgamento e análise das propostas;
- 6.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta Comercial", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão, ressalvando-se apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro;
- 6.3. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos;
- 6.4. Feito isso, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas, na ordem crescente de valor, identificando a proposta de menor valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% em relação à de menor preço para participarem dos lances verbais;
- 6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas que se enquadrem nas condições dispostas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6. Em caso de empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações do SFB - RSFB;
  - 6.6.1. A desclassificação da proposta da proponente importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aos licitantes proclamados conforme subitens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos;
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:



Lote 01: Redução mínima entre lances = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
Lote 02: Redução mínima entre lances = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
Lote 03: Redução mínima entre lances = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- 7.5. Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular ou de qualquer outro meio de comunicação à distância. Iniciada a etapa de lances verbais, os aparelhos deverão ser desligados.
- 7.6. A proponente que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **MENOR PREÇO**, hipótese em que poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor proposta;
- 7.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do **MENOR PREÇO**;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades no item 15 deste Edital;
- 7.10. Se a oferta da licitante não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 7.10.1. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor proposta;
- 7.11. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.12. Verificando que a **proposta de menor preço**, atende às exigências fixadas neste edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva proponente declarada vencedora;
- 7.13. **Será desclassificada a proposta que:**
- 7.13.1. Não atender aos requisitos deste Edital e seus Anexos;
- 7.13.2. Apresentar valor final superior ao estimado, quando divulgado após o término da sessão como condição para negociação na ordem de classificação.
- 7.13.3. Cujo valor global for considerado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 7.13.4. Oferecer propostas alternativas;
- 7.13.5. For omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Após a classificação dos preços propostos, inclusive etapa de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior ao primeiro colocado, sob pena de preclusão. Havendo proposta, esta deverá ser entregue no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em ata, situação em que esta será considerada a proposta melhor classificada;
- 8.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3. Caso, após o exercício do direito de preferência descrito nos subitens anteriores, esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotadas as providências previstas no artigo 52 do Regulamento de Licitações do SFB, para fins de desempate;
- 8.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

- 9.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação observará o disposto no artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. Serão desclassificados os lances ou propostas que (i) contenham vícios insanáveis, (ii) descumpram as especificações técnicas indicadas neste edital, (iii) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada (quando exigido pela Contratante), (iv) encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação, e/ou (v) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da



adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

- 10.3. Consideram-se valores manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 10.4. Para efeito de demonstração da exequibilidade de preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares;
- 10.6. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, liberadas da(s) causa(s) da desclassificação.
- 10.8.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

- 11.1. Concluída a fase de lances verbais e definida a proponente melhor classificada, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 "Documentação de Habilitação" da proponente que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto



à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação futura, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
  - II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 11.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
    - 11.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
    - 11.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a sua conseqüente inabilitação, por falta de condição de participação.
  - 11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópia simples acompanhada do original para conferência, documento impresso da internet indicando o sítio eletrônico para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 11.5. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
    - 11.5.1. **Habilitação jurídica**
      - I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
      - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



- em exercício;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.5.2. Regularidade fiscal**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**11.5.3. Qualificação Técnica**

- I. As licitantes deverão comprovar a qualificação técnica exigida no item 3.25 do Anexo II - Especificações Técnicas.
- II. Além das exigências descritas no item 3.25 do Anexo II - Especificações Técnicas, para o Lote III, as Licitantes deverão comprovar possuir sede/filial na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
  - 1) Caso a empresa vencedora do Lote III não possua sede/filial no Estado do Espírito Santo, deverá se comprometer a indicá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, como condição para assinatura do instrumento, apresentando declaração e posterior comprovação atendendo a este critério, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- III. Como condição para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, que possui em seu quadro funcional profissionais capacitados para execução dos serviços e que dispõe dos registros necessários, conforme exigências descritas no item 3.25 do Anexo II - Especificações Técnicas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.
- II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.
  - 1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.
  - 2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da



data determinada para entrega dos envelopes. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

**11.6. Das empresas cadastradas no SICAF**

11.6.1. A licitante que já estiver cadastrada no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensada de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro, relativo aos itens 11.5.1 e 11.5.2, que estejam validados e atualizados, cuja a conferência se dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF ou aos órgãos emissores dos documentos relacionados nos referidos itens.

11.6.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

**11.7. Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada**

11.7.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte microempresário individual ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

11.7.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11.7.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

11.7.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

11.7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.7.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 10.7.2 e no item 10.7.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 11.7.6. Se a licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.1.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.5.1. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. É cabível recurso, nas fases, prazos e procedimentos previstos no artigo 90 do Regulamento de Licitações do RSFB.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao término da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.3. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser apresentados ao Pregoeiro para registro e protocolo, no mesmo endereço citado no preâmbulo deste Edital, durante os dias úteis (09h00min às 17h00min).
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 13.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 13.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 13.8. Dar-se-á conhecimento da decisão do recurso aos interessados, através da afixação no quadro de avisos da Equipe de Pregoeiro localizada na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco B, 2º andar, CEP: 29010-931 - Vitória - ES, pelo site [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br) "licitações" ou ainda a comunicação aos participantes mediante correspondência eletrônica (e-mail).

**14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 14.1. Verificada a efetividade da proposta, concluída a fase de habilitação, exaurida a fase recursal e aceita a proposta da empresa melhor classificada, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. O resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação, se constatada a regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório.
- 14.3. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação, em tempo real, mediante a disponibilização em sítio eletrônico: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para retirar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 15.2. Previamente à contratação, o CONTRATANTE realizará consulta "online" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

- 15.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente que os pagamentos



decorrentes do contrato serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

- 15.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém os requisitos de habilitação e que possui as condições para assinatura do instrumento, ou quando, injustificadamente, recusar-se retirar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do § 1º do artigo 76 do RSFB.
- 15.5. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.
- 16.2. À licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.
- 16.3. Aplica-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.
- 16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.5. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 15.1, 15.2 e 15.3 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SFB e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:
- I. Advertência;
  - II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:
    - a) No caso de inexecução parcial do objeto, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA;
    - b) No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o



valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de suspensão estabelecida no inciso III do item 18.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:
- I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. As multas previstas no inciso II do item 16.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 16.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de **0,05% (cinco centésimos por cento)**, por dia sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA;
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
- 16.12. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade)), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15
- 16.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 16.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br), até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.
- 17.1.1. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido no item antecedente.
- 17.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados a capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br) em 02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.
- 17.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br), em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 17.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão.
- 17.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.
- 17.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.
- 17.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 17.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 17.14. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 17.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 17.18. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 17.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 17 horas, mediante prévio agendamento a ser feito pelo e-mail: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br).
- 17.19.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos orçamentos da contratação dado o seu



caráter sigiloso.

- 17.20. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital.
- 17.21. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.22. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação apresentada nos respectivos envelopes.
- 17.23. Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.
- 17.24. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.24.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 17.24, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 17.24.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro pelos representantes legais das proponentes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 17.25. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das proponentes presentes;
- 17.26. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e opcionalmente pelos representantes legais das proponentes presentes, ao final da sessão deste Pregão;
- 17.27. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas proponentes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação;
- 17.27.1. Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das proponentes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da proponente de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.
- 17.28. Os envelopes "Documentação de Habilitação" não abertos ficarão à disposição das proponentes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.



- 17.29. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 17.29.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item antecedente, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre o CONTRATANTE.
- 17.30. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.
- 17.31. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregoeiro poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.
- 17.32. O Pregoeiro poderá, no interesse do CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 17.33. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.
- 17.34. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do CONTRATANTE de pagar ao CONTRATADO o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa ao CONTRATADO, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao CONTRATANTE, o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.
- 17.35. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus ANEXOS, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 17.36. A sessão pública do pregão será registrada em Ata e gravada em áudio e vídeo.
- 17.37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES - RSFB.
- 17.38. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.
- 17.39. É obrigação do licitante acompanhar todas as fases do certame, bem como manifestar-se presencialmente ou pelo e-mail: [pregoes@banestes.com.br](mailto:pregoes@banestes.com.br), quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão disponibilizadas via correspondência eletrônica e site do [www.banestes.com.br](http://www.banestes.com.br).



**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

Paulo César Brunelli  
Gerente Geral – GEACO/DIRAD



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática (fábrica de software).

**Lote I** - Plataforma Baixa (excluindo mobile, autoatendimento, automação).

**Lote II** - Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma web e mobile.

**Lote III** - Serviço de desenvolvimento e manutenção (programada e emergencial) de sistemas de informática para plataforma alta (Mainframe), para Terminais de Autoatendimento (ATM), automação, Sistemas em Cobol-SADS e plataforma IWP, IWP2 e demais linguagens e ferramentas descritas nos Quadros 4 e 5 das Especificações Técnicas, além da Sustentação de todos os sistemas de informática.

### **1.2. Composição dos lotes**

A estruturação dos lotes foi estrategicamente elaborada para otimizar a especialização dos serviços, estando alinhado com a configuração tecnológica dos sistemas do Banestes. Essa abordagem visa potencializar a participação de empresas especializadas em tecnologias específicas para os lotes correspondentes, o que por sua vez reduz o risco de complicações durante o processo licitatório.

Além disso, há a expectativa de que essa estratégia promova a entrega de serviços de melhor qualidade por parte das vencedoras, superando a performance que seria alcançada por um prestador que se dispusesse a abarcar todas as tecnologias e serviços especificados em cada lote.

Para alcançar esse propósito, os lotes foram estruturados conforme a maneira simplificada a seguir:

Lote I: Desenvolvimento em plataforma baixa, predominantemente baseado em java, seguindo o padrão arquitetônico "REST." que se trata do padrão adotado para desenvolvimento de novas soluções de software no âmbito da CONTRATANTE.

Lote II: Desenvolvimento em plataforma web e mobile, especializada em tecnologias voltadas a sistemas de canais. Ou seja, sistemas que serão utilizados diretamente por clientes da empresa CONTRATANTE.

Lote III: Desenvolvimento em plataforma alta (Mainframe), sistemas legados e sistemas especialistas, a exemplo de automação bancária.

### **1.3. Exclusividade dos Lotes**

Com a finalidade de garantir o objetivo de ter empresas especializadas para cada Lote, fica estabelecido que **a CONTRATADA que assumir a prestação de serviços em um determinado lote não poderá assumir, simultaneamente, a prestação de serviços de desenvolvimento de qualquer outro lote.**

Esse modelo de distribuição e exclusividade de lotes já é utilizado nos contratos vigentes e se mostrou altamente benéfico para o CONTRATANTE.



**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme Anexo II - Especificações Técnicas.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme Anexo VII - Minuta Contratual.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme Anexo VII - Minuta Contratual.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se justifica em face da quantidade de sistemas do portfólio de aplicações - em torno de 300 (trezentos) - distribuídos por diferentes tecnologias mantidas pelas equipes de sistemas do CONTRATANTE. Nessa razão, se torna indeclinável considerando a necessidade do SFB de suportar o atendimento das demandas de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de seus sistemas, à medida em que o atual quadro de analistas de Tecnologia da Informação das áreas de desenvolvimento de sistemas do CONTRATANTE não é suficiente para atender às necessidades exigidas pelo mercado financeiro.

Todas as áreas do CONTRATANTE dependem de serviços específicos de Tecnologia da Informação (TI) para o desempenho de suas atividades. Dessa forma, qualquer descontinuidade ou interrupção no funcionamento dos sistemas de informação em operação resulta em impacto relevante, colocando em risco o funcionamento da própria instituição e, conseqüentemente, a prestação dos seus serviços, potencialmente comprometendo a sua missão institucional.

Destaca-se, ademais, que os serviços oferecidos pelo CONTRATANTE habilitam o relacionamento com os clientes do SFB, tanto por meio da rede de agências e correspondentes bancários, como por meio de canais digitais ou sistemas de BackOffice, sendo o uso de tecnologias da informação imprescindível para possibilitar o processamento de dados e informações em larga escala, permitindo a manipulação e a produção de informações estratégicas. Assim, coaduna-se que, sem a evolução, manutenção e sustentação dos sistemas de informações, a continuidade de negócios do CONTRATANTE é inviabilizada.

O serviço de fábrica de software oferece ao CONTRATANTE o acesso a conhecimentos especializados e subsequente agilidade no desenvolvimento, impulsionando a inovação, a eficiência operacional e a posição competitiva da instituição no mercado financeiro.

Em suma, visando atender às necessidades de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas do CONTRATANTE, decidiu-se pela contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço. Atualmente, estas necessidades são supridas por contratos vigentes com previsão de vencimento a partir de 14/01/2024. Portanto, faz-se necessária nova contratação para garantir a continuidade dos serviços.

**6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO**

6.1 Bem ou serviço comum	Sim.
6.2 Procedimento de licitação	Licitação Banestes pelo rito da modalidade pregão.
6.3 Forma de licitação	Presencial, em virtude da complexidade dos serviços a serem contratados.
6.4 Inversão de fases	Não.



6.5 Critério de julgamento	Menor preço.
6.6 Regime de execução	Empreitada por Preço Unitário
6.7 Obras e Serviços de Engenharia - Documentos	Não se aplica.
6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas	Não. Considerando a dimensão do objeto, pode haver prejuízo pelo não cumprimento de exigências para a execução.
6.9 Participação de empresas em consórcio	Não. O objeto deste processo de contratação é um bem comum e passível de atendimento pelo mercado em questão, dispensando a necessidade de formação de consórcio para execução do contrato.
6.10 Subcontratação do objeto	Sim.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Sim.
6.12 Documentos de habilitação	Conforme o Edital.
6.13. Registro de Preços.	Não se aplica.

## 7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**SIGILOSO**, conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

## 8. PROJETO VINCULADO

IN-973 - Contratação das novas fábricas de SW.

## 9. CONTINUIDADE

A CONTRATADA deverá conduzir reuniões periódicas de transferência de conhecimento com os profissionais técnicos e gerenciais da CONTRATANTE. Essa prática é essencial para garantir a disseminação de conhecimentos relevantes e informações sobre os serviços prestados, os sistemas implementados e as soluções desenvolvidas.

Em caso de interrupção da prestação dos serviços pela CONTRATADA, até que seja realizada nova contratação, a continuidade das atividades será garantida através dos recursos internos da CONTRATANTE, assegurando a manutenção das operações.

## 10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até 90 (noventa) dias antes da finalização do contrato, condicionado à contratação de novo fornecedor para os serviços objeto deste instrumento.

10.2. Para isto, um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição, deverá ser entregue ao CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias antes da expiração ou da finalização do CONTRATO.

10.3. O CONTRATANTE deverá avaliar e aprovar o Plano de Transição se comprometendo em disponibilizar os recursos qualificados conforme identificados no Plano de Transição para atuarem como receptores do serviço.



10.4. No plano deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data de início da transição, o período de tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

10.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição com todas as informações necessárias à continuidade dos serviços para o CONTRATANTE ou empresa por ele designada. Neste último caso, durante a execução do Plano de Transição, a CONTRATADA não mais receberá novas demandas, responsabilizando-se por concluir as demandas em curso.

10.6. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE e que venha a prejudicar o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

10.7. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve se responsabilizar pelo esforço que necessite dedicar à tarefa de completar a transição, sem custos para o CONTRATANTE. Por esforço entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento (entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e/ou empresa por ela designada), documentação ou qualquer outro esforço vinculado à tarefa de transição.

10.8. A CONTRATADA deverá fazer as entregas em sua totalidade, envolvendo fontes, bibliotecas e demais componentes implementados para o sistema, garantindo a continuidade da manutenção em todos os itens que compõem os sistemas fornecidos.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO**

### **LOTE I.**

Gestores: Gustavo Luis Marques Melo, matrícula 030072492, GEMEC.

Fiscais: Fernanda Romeiro Fonseca Ozorio, matrícula 030085810, GESAN; Lucas Coutinho de Souza Oliveira, matrícula 030088380, GECAN; Tiago da Costa e Siqueira, matrícula 030081726, GEMEC; Michel Silva Soares, matrícula 030085829, GEGOP.

### **LOTE II**

Gestores: Thiago Alcantara Leandro, matrícula 030089441, GECAN.



Fiscais: Nelio Alexandre Annichini de Castro, matrícula 030085837, GECAN; Eleu Lima Natalli, matrícula 030081467, GEMEC; Michel Silva Soares, matrícula 030085829, GEGOP.

**LOTE III**

Gestores: Alexandre de Souza Serrano, matrícula 030089727, GESAN; Marcos Puziol Martinelli, matrícula 030071704, GEPRO.

Fiscais: Breno Koenigkam Costa Cunha, matrícula 030089778, GESAN; Thiago Laurett Pina; matrícula 030090873, GECAN; Tiago da Costa e Siqueira, matrícula 030081726, GEMEC; Madson Gonçalves da Silva, matrícula 030079179, GEPRO.



**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
**1. OBJETO**

Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informática ("FÁBRICA DE SOFTWARE").

**1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
**1.1.1. Lote I - Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma baixa (excluindo Mobile pertencentes ao Lote II, autoatendimento, automação e demais sistemas pertencentes ao Lote III):**

Constitui este objeto, a execução de atividades de levantamento de necessidades, identificação e detalhamento de requisitos funcionais e não-funcionais, especificação técnica, codificação, integração e testes funcionais e de sistemas, tanto em projetos de novos desenvolvimentos de sistemas quanto em projetos de manutenção programada e de manutenção emergencial para restabelecer o funcionamento de sistemas já existentes. Também constitui este objeto a execução de atividades de sustentação, tanto em período de garantia, como em casos eventuais dos sistemas pertencentes ao Lote I, somente quando for requisitado e por período previamente determinado pelo CONTRATANTE.

A arquitetura predominante dos sistemas deste lote é na plataforma baixa, excluindo mobile (Lote II), autoatendimento, automação e demais sistemas do Lote III. O detalhamento das linguagens ou ferramentas usadas neste lote está descrito nos Quadros 1 e 4, embora não se limite aos itens apresentados.

As atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação (em garantia ou em período previamente acordado) deste lote, serão executadas em caráter de exclusividade. Assim, a fábrica de software CONTRATADA, que assumir a prestação dos serviços do Lote I não poderá assumir, concomitantemente, a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação dos Lotes II ou III.

<p><b>Lote I - Plataforma Baixa (excluindo mobile, autoatendimento e automação)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Sistema Operacional para Servidores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ SUSE Enterprise Linux 10, ou superior;</li> <li>○ Microsoft Windows Server 2003 ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Sistema Operacional para Estação de Trabalho:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Microsoft Windows 7 ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Sistemas Gerenciadores de BD:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle RDBMS versão 11g r2 ou superior, em plataforma Oracle Sun Solaris 10, ou superior, ou SUSE Enterprise Linux 10, ou superior;</li> <li>○ Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, em plataforma Microsoft Windows Server 2008 ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Servidor Web:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Microsoft IIS 5 ou superior;</li> <li>○ Apache Web Server 2 ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Servidor de Aplicação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ RedHat JBoss versão 4.x ou superior;</li> <li>○ Oracle Application Server versão 10.1, ou superior;</li> <li>○ Oracle Weblogic Server versão 10g ou superior;</li> <li>○ Apache Tomcat versão 5 ou superior;</li> <li>○ Jboss Undertow versão 2.0 ou superior;</li> <li>○ Microsoft dotNet versão 2 ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Framework de desenvolvimento:</b></li> </ul>
---	---



	<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle Java EE 6 ou superior;</li> <li>○ Java Spring Boot;</li> <li>○ Java Spring Batch;</li> <li>○ Angular;</li> <li>● <b>Linguagens:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle Sun Java 1.5 ou superior;</li> <li>○ Java Script, Shell Script;</li> <li>○ Oracle PL/SQL;</li> </ul> </li> <li>● <b>Ferramentas de Apoio:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle SQLDeveloper 2 ou superior;</li> <li>○ Eclipse Neon ou superior.</li> </ul> </li> <li>● <b>Controle de versão e ciclo de vida:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Git.</li> </ul> </li> <li>● <b>Controle de fluxo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Unix/Linux Shell;</li> <li>○ Microsoft BAT;</li> <li>○ SMA OpCon/XPS 5 ou superior.</li> </ul> </li> <li>● <b>Ferramenta de EDI (File Transfer):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ @edi</li> </ul> </li> <li>● <b>Linguagens Web:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle Sun Java 7 ou superior;</li> <li>○ HTML;</li> <li>○ CSS;</li> <li>○ Javascript;</li> </ul> </li> </ul>
--	--

Quadro 1 - Plataformas de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação - Lote I

1.1.2. **Lote II - Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma web e mobile:**

Constitui este objeto, a execução de atividades de levantamento de necessidades, identificação e detalhamento de requisitos funcionais e não-funcionais, especificação técnica, codificação, integração e testes funcionais e de sistemas, tanto em projetos de novos desenvolvimentos de sistemas quanto em projetos de manutenção programada e de manutenção emergencial para restabelecer o funcionamento de sistemas já existentes. Também constitui este objeto a execução de atividades de sustentação, tanto em período de garantia, como em casos eventuais dos sistemas pertencentes ao Lote II, somente quando for requisitado e por período previamente determinado pelo CONTRATANTE.

A arquitetura predominante dos sistemas deste lote é na plataforma web e mobile. O detalhamento das linguagens ou ferramentas a serem usadas neste lote está descrito nos Quadros 2 e 4, embora não se limite aos itens apresentados.

As atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação, em garantia ou em período previamente acordado, deste lote, serão executadas em caráter de exclusividade. Assim, a fábrica de software CONTRATADA que assumir a prestação dos serviços do Lote II não poderá assumir, concomitantemente, a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção dos Lotes I ou III.

<b>Lote II - Plataforma Web e Mobile</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Sistema Operacional Mínimo - Mobile:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Android 4.4.2;</li> <li>○ iOS 13;</li> </ul> </li> <li>● <b>Sistema Operacional para Estação de Trabalho:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Microsoft Windows 7 ou superior;</li> <li>○ Apple macOS;</li> </ul> </li> <li>● <b>Sistemas Gerenciadores de BD:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Oracle RDBMS versão 19 ou superior;</li> <li>○ PostgreSQL 9.2 ou superior</li> </ul> </li> <li>● <b>Servidor Web:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Microsoft IIS 5 ou superior;</li> </ul> </li> </ul>
--	---



	<ul style="list-style-type: none"> <li>o Apache Web Server 2 ou superior;</li> <li>● <b>Servidor de Aplicação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o RedHat JBoss versão 6.x ou superior;</li> </ul> </li> <li>● <b>Framework de desenvolvimento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Oracle Java EE 6 ou superior;</li> <li>o Bootstrap</li> <li>o jQuery</li> <li>o Java Spring Boot</li> <li>o Camel</li> <li>o Angular;</li> <li>o React JS</li> </ul> </li> <li>● <b>Linguagens Mobile (Desenvolvimento Nativo):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Oracle Java 11;</li> <li>o Swift 5.0 ou superior;</li> <li>o React Native</li> <li>o Android Nativo (Para dispositivos móveis e do tipo POS)</li> <li>o DexProtector;</li> </ul> </li> <li>● <b>Linguagens Web:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Oracle Sun Java 7 ou superior;</li> <li>o HTML;</li> <li>o CSS;</li> <li>o Javascript;</li> </ul> </li> <li>● <b>Ferramentas de Apoio:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Figma,</li> <li>o Android Studio Dolphin   2021.3.1 Patch 1</li> <li>o XCode 14.1 ou superior;</li> <li>o Oracle SQLDeveloper 2 ou superior;</li> <li>o Eclipse;</li> <li>o Visual Studio Code</li> <li>o Editor para desenvolvimento Web (Sublime, Code, Atom, Brackets)</li> <li>o Designer Gráfico (Photoshop, Corel Draw, Dreamweaver, Illustrator, etc)</li> <li>o VS Code</li> <li>o Spring Tools 4</li> <li>o Dbeaver</li> <li>o Jenkins</li> <li>o AMQ</li> </ul> </li> <li>● <b>Controle de versão e ciclo de vida:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Git;</li> <li>o Harvest</li> </ul> </li> <li>● <b>Ferramenta de EDI (File Transfer):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>o @edi</li> </ul> </li> </ul>
--	---

Quadro 2 - Plataformas de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação - Lote II

- 1.1.3. **Lote III - Serviço de desenvolvimento e manutenção (programada e emergencial) de sistemas de informática para plataforma alta (Mainframe), para Terminais de Autoatendimento (ATM), automação, Sistemas em Cobol-SADS e plataforma IWP, IWP2 e demais linguagens e ferramentas descritas nos Quadros 3 e 4, além da Sustentação de todos os sistemas de informática:**

Constitui este objeto, a execução de atividades de levantamento de necessidades, identificação e detalhamento de requisitos funcionais e não-funcionais, especificação técnica, codificação, integração e testes funcionais e de manutenção programada ou emergencial em sistemas de informática de plataforma alta e de sistemas para Terminais de Autoatendimento (ATM), automação e Sistemas em Cobol-SADS. O detalhamento das linguagens ou ferramentas a serem usadas está descrito nos Quadros 3 e 4, embora não se limite aos itens apresentados.



Também constitui este objeto a execução de atividades de sustentação de todos os sistemas do CONTRATANTE, em produção, implantados antes ou durante a vigência do contrato, que devem ser cobertos automaticamente, independente do Lote que estejam inseridos. O detalhamento das linguagens ou ferramentas do serviço de sustentação, a serem usadas, igualmente encontra-se nos Quadros 3 e 4, embora não se limite aos itens apresentados.

As atividades de desenvolvimento, manutenção e sustentação, em garantia ou em período previamente acordado, deste lote, serão executadas em caráter de exclusividade. Assim, a fábrica de software CONTRATADA que assumir a prestação dos serviços do Lote III não poderá assumir, concomitantemente, a prestação dos serviços de desenvolvimento e manutenção dos Lotes I ou II.

**Lote III - Plataforma alta e Terminais de Autoatendimento (ATM), automação e sustentação de sistemas de informática dos outros Lotes (excluindo seguros)**

- **Sistema Operacional:**
  - Unisys MCP versão 5.7.1a ou superior;
- **Sistemas Gerenciadores de BD:**
  - Unisys DMSII – versão 5.7.1a ou superior;
- **Linguagens de programação:**
  - Unisys Cobol 74 e 85, versão 5.7.1a ou superior;
- **Framework de desenvolvimento:**
  - SPREAD SADS / COBOL;
- **Controle de fluxo:**
  - Unisys System WFL versão 5.7.1a ou superior;
  - SMA OpCon/XPS release 5.20 sp1 ou superior;
- **Ferramenta de EDI (File Transfer):**
  - @edi
- **Equipamentos:**
  - Diebold/Procomp (dll's com a plataforma p32);
  - Itautec/OKI (API's em dll baseada no padrão BBX);
  - Perto (APIs em dll com métodos próprios).
- **Sistema Operacional para Estação de Trabalho:**
  - Microsoft Windows XP;
  - Microsoft Windows 7 ou superior.
- **Linguagens:**
  - Oracle Solaris Studio C/C++;
  - Microsoft Visual Basic 6;
  - Microsoft Access 97 ou superior.
- **Controle de versão e ciclo de vida:**
  - CA Harvest SCM versão 7 ou superior;
  - GIT;
- **Controle de fluxo:**
  - Unix/Linux Shell;
  - Microsoft BAT;
  - Microsoft VBScript.
- **Periféricos:**
  - Impressora;
  - Leitura e Gravação de Cartões;
  - Depósito de Envelopes com Leitora de Código de Barras;
  - Entrada e Saída do ATM (AIO) - sensores de portas, lâmpadas, LED's, portas motorizadas, sensores de defeitos ou de vandalismo, etc;
  - Leitora de Código de Barras;
  - Câmera Fotográfica Digital;
  - Dispositivos de Som e Texto-para-fala;
  - Teclado com Criptografia;
  - Biometria;
  - Flickers;
  - Reciclador de Cédulas;
  - Dispensadora de Moedas;
  - Validadora de Cédulas;



- o Dispensador de cédulas;
- o Dispensador de cédulas com criptografia;
- o Monitor com touch screen;
- o Impressora de formulários (cheques).
- **Sistema Operacional para Servidores:**
  - o Unisys MCP versão 5.7.1a ou superior;
  - o Oracle Sun Solaris 10, ou superior;
  - o SUSE Enterprise Linux 10, ou superior;
  - o Oracle Linux 5, ou superior;
  - o Microsoft Windows Server 2003 ou superior;
- **Sistema Operacional para Estação de Trabalho:**
  - o Microsoft Windows XP;
  - o Microsoft Windows 7 ou superior;
  - o Apple macOS;
- **Sistema Operacional para Equipamentos POS Verifone modelos VX520, VX680:**
- **Sistema Operacional Android Nativo para POS Veloh Smart – Perto;**
  - o Verix 1.3 ou superior;
- **Sistema Operacional Mobile:**
  - o Android 4.4.2;
  - o iOS 13;
- **Sistemas Gerenciadores de BD:**
  - o Unisys DMSII – versão 5.7.1a ou superior;
  - o Oracle RDBMS versão 19 ou superior, em plataforma Oracle Sun Solaris 10, ou superior, ou SUSE Enterprise Linux 10, ou superior, ou ainda Oracle Linux 5, ou superior;
  - o Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior, em plataforma Microsoft Windows Server 2008 ou superior;
  - o PostgreSQL 9.2 ou superior;
- **Servidor Web:**
  - o Microsoft IIS 5 ou superior;
  - o Apache Web Server 2 ou superior;
- **Servidor de Aplicação:**
  - o RedHat JBoss versão 4.x ou superior;
  - o Oracle Application Server versão 10.1, ou superior;
  - o Oracle Weblogic Server versão 10g ou superior;
  - o Apache Tomcat versão 5 ou superior;
  - o Microsoft dotNet versão 2 ou superior;
- **Linguagens de programação:**
  - o Unisys Cobol 74 e 85, versão 5.7.1a ou superior;
  - o Sybase PowerBuilder 9 ou superior;
  - o Borland Delphi 7 ou superior;
  - o Micro Focus Cobol Server Express 5 ou superior;
  - o Oracle Solaris Studio C/C++ (Forte) 10 ou superior;
  - o Linguagem C para POS Verifone modelos VX520 e VX680;
  - o Android Nativo para POS Veloh Smart – Perto;
  - o Microsoft Visual Basic 6 ou superior;
  - o Microsoft Visual Studio C Sharp 2 ou superior;
  - o Microsoft Access 97 ou superior;
  - o Oracle Sun Java 1.5 ou superior;
  - o Java Script, VB Script, Shell Script;
  - o Oracle PL/SQL;
- **Linguagens Mobile (Desenvolvimento Nativo):**
  - o Oracle Java 7;
  - o Swift 3.0 ou superior;
  - o React Native.



- **Linguagens Web:**
  - Oracle Sun Java 1.7 ou superior;
  - HTML;
  - CSS;
  - Javascript;
- **Framework de desenvolvimento:**
  - SPREAD SADS / COBOL;
  - Infonet iWorkplace Versão 1 (IWP1) ou superior;
  - Infonet iWorkplace Application Platform versão 2.21 (IWP2) ou superior;
  - Oracle Java EE 6 ou superior;
  - RichFaces 4.3 ou superior
  - Bootstrap
  - jQuery;
  - Java Spring Boot
  - Java Spring Batch
- **Controle de fluxo:**
  - Unisys System WFL versão 5.7.1a ou superior;
  - SMA OpCon/XPS release 5.20 sp1 ou superior;
  - Unix/Linux Shell;
  - Microsoft BAT;
  - Microsoft VBScript;
- **Ferramenta de EDI:**
  - @edi;
- **Ferramentas de Apoio:**
  - Prototipagem (InVision, Lucidchart, Proto.io, Figma, etc);
  - Firebase;
  - Android Studio Dolphin | 2021.3.1 Patch 1;
  - XCode 14.1 ou superior;
  - Oracle SQLDeveloper 2 ou superior;
  - Eclipse;
  - Editor para desenvolvimento Web (Sublime, Code, Atom, Brackets);
  - Designer Gráfico (Photoshop, Corel Draw, Dreamweaver, Illustrator, etc);
  - Sybase PowerDesigner 12 ou superior;
- **Controle de versão e ciclo de vida:**
  - CA Harvest SCM versão 7 ou superior;
  - Git;
- **Equipamentos:**
  - Diebold/Procomp (dll's com a plataforma p32);
  - Itautec/OKI (API's em dll baseada no padrão BBX);
  - Perto (API's em dll com métodos próprios)
  - POS Verifone modelos VX520, VX680;
  - POS Veloh Smart – Perto;
- **Periféricos:**
  - Impressora;
  - Leitura e Gravação de Cartões;
  - Depósito de Envelopes com Leitora de Código de Barras;
  - Entrada e Saída do ATM (AIO) - sensores de portas, lâmpadas, LED's, portas motorizadas, sensores de defeitos ou de vandalismo, etc;
  - Leitora de Código de Barras;
  - Câmera Fotográfica Digital;
  - Dispositivos de Som e Texto-para-fala;
  - Teclado com Criptografia;
  - Biometria;
  - Flickers;



	<ul style="list-style-type: none"> <li>o Reciclador de Cédulas;</li> <li>o Dispensadora de Moedas;</li> <li>o Validadora de Cédulas;</li> <li>o Dispensador de cédulas;</li> <li>o Dispensador de cédulas com criptografia;</li> <li>o Monitor com touch screen;</li> <li>o Impressora de formulários (cheques).</li> </ul>
--	---

Quadro 3 - Plataformas de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação - Lote III

## 1.2. PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS - TODOS OS LOTES

O Quadro 4 apresenta as ferramentas utilizadas em todos os lotes.

Ferramenta	Requisito / Versão atual ou superior
Postman	6.7.2
Bitbucket	7.17.9
Confluence	7.13.7
Jira	8.20.11
Git for Windows	2.18.0
Jenkins OpenShift (apis)	2.263.3
Jenkins Corporativo (batch, iaq, java)	2.176.2
Apache Maven	3.6.3
Maven Enforcer plugin	3.0.0
Java JDK	1.8.0 242
Node.js	12.21.0
NPM	6.14.11
Angular	Compatível com NodeJS 12.21 e Npm 6.14.11
ReactJS	Compatível com NodeJS 12.21 e Npm 6.14.11
Nexus Repository	3.19.1-01 --> 3.43.0-01
Flyway Maven Plugin	6.5.7
Sonarqube Community Edition	7.9.1
Owasp Dependency-Check	7.0.0
Apache Jmeter	5.1.1
Jaeger	1.29
JaCoCo Maven Plugin	0.8.5
Junit	4
APICurio	0.2.48.Final
Microcks	1.2.0
RedHat OpenShift	3.11.439 --> 4.9
RedHat AMQ Broker	7.5 e 7.8
RedHat Datagrid	7.3
RedHat SSO	7.3.8 --> 7.5
RedHat 3scale	2.9
RedHat Fuse	7.5 (Aplicações CAMEL 2.21.0)
RedHat JBoss EAP	7.2.4
Spring Tools	4
Docker	4.9.1



**Quadro 4 - Ferramentas pertinentes a todos os Lotes**

- 1.2.1. Mediante solicitação do CONTRATANTE, poderá ocorrer solicitações de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Sistemas em outras plataformas ou linguagens decorrentes de novas prospecções realizadas pelo CONTRATANTE, neste caso, haverá acordo entre as partes, quanto ao prazo para o início da prestação dos serviços, não sendo superior a 45 (quarenta e cinco) dias.
- 1.2.2. Poderá ocorrer atualização dos elementos de hardware ou software descritos nos Quadros 1, 2, 3 e 4 a critério do CONTRATANTE, seguindo suas necessidades e conveniência. Entretanto, nesses casos, o CONTRATANTE deverá acordar com a CONTRATADA um prazo compatível para que ocorra a adequação à nova plataforma tecnológica e a CONTRATADA deverá adaptar-se à mudança, às suas expensas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 1.2.3. Caso o processo de desenvolvimento envolva as plataformas de mais de um lote, a definição da CONTRATADA que fará o desenvolvimento ficará a critério do CONTRATANTE.

**1.3. DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE OS LOTES**

O Quadro abaixo detalha a distribuição dos serviços entre os três lotes.

Lote	Serviço	Desenvolvimento e manutenção	Sustentação	Responsável	Exclusividade
I	Desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação	Plataforma baixa (excluindo mobile, autoatendimento, automação e demais sistemas do Lote III)	Dentro da garantia ou em casos eventuais dos sistemas Lote I, quando for requisitado e por período definido pelo CONTRATANTE.	Gerências de Desenvolvimento de Sistemas BANESTES	Sim
II	Desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação	Plataforma web e mobile	Dentro da garantia ou em casos eventuais dos sistemas Lote II, quando for requisitado e por período definido pelo CONTRATANTE	Gerências de Desenvolvimento de Sistemas BANESTES	Sim
III	Desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação	Plataforma alta (Mainframe), para Terminais de Autoatendimento (ATM), automação, Sistemas em Cobol-SADS e plataforma IWP, IWP2 e demais linguagens e ferramentas descritas nos Quadros 3 e 4.	Todos os sistemas em produção, implantados antes ou durante a vigência do contrato, que devem ser cobertos, independente do Lote	Sustentação: Gerência de Produção BANESTES  Desenv/manutenção: Gerências de Desenvolvimento de Sistemas BANESTES	Sim

Quadro - Configuração dos Lotes

**1.4. ESTIMATIVA DO VOLUME DOS SERVIÇOS**

- 1.4.1. A estimativa de volume dos serviços em Ponto de Função (PF) está distribuída por Lotes, conforme discriminado na Tabela 1.

PLATAFORMA	QUANTIDADE DE PF ESTIMADOS PARA 60 MESES
------------	--



Lote I	51.200
Lote II	51.200
Lote III	51.200

Tabela 1 - Estimativa de PF por Lote

- 1.4.2. Os quantitativos dos serviços correspondem apenas a uma estimativa de contratação, não existindo qualquer obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, em contratar um volume mínimo mensal, anual ou do contrato.
- 1.4.3. A quantidade de Ponto de Função (PF) estimada poderá ser consumida nas modalidades de contratação apresentadas no Quadro 8.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

<b>2.1 Local de Entrega ou da Execução do Objeto</b>	<p><b>LOTE I e II</b> A execução do objeto referente aos Lotes I e II se dará preferencialmente de maneira remota.</p> <p>A critério do CONTRATANTE, a prestação de serviços dos Lote I e II poderá acontecer nas suas dependências.</p> <p>A estimativa de trabalho presencial em Vitória/ES é de no máximo 12 (doze) visitas ao ano por um período de até 5 (cinco) dias úteis por visita, envolvendo até 3 (três) recursos da CONTRATADA.</p> <p><b>LOTE III</b> Para execução das atividades elencadas ao Lote III, a CONTRATADA deverá ter sede/filial na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES e poderá prestar os serviços presencialmente (Condição para assinatura do Contrato).</p>
<b>2.2 Prazo de Execução do Objeto</b>	Durante a vigência do contrato.
<b>2.3 Recebimento do Objeto</b>	Conforme descrito no Item 3.9.
<b>2.4 Vigência do Contrato</b>	60 (sessenta) meses, a partir da data prevista no contrato.
<b>2.5 Vistoria prévia</b>	Não.
<b>2.6 Marca ou modelo</b>	Não se aplica.
<b>2.7 Avaliação de Amostra/protótipo</b>	Não.
<b>2.8 Nível Mínimo de Serviço (NMS) ou Service Level Agreement (SLA)</b>	Sim, conforme indicadores, métricas e penalidades, estabelecidos nos itens 3.15 e 3.16.
<b>2.9 Certificações</b>	Sim, conforme estabelecido no item 3.25.
<b>2.10 Garantia contratual para execução do objeto</b>	Conforme previsto no Anexo VII - Minuta Contratual.
<b>2.11 Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento</b>	Conforme previsto no Anexo VII - Minuta Contratual.
<b>2.12 Prazo de Garantia Técnica</b>	Não.



<b>2.13 Manual/Folder/Prospecto</b>	Não.
<b>2.14 GEOBRAS</b>	Não se aplica.
<b>2.15 Risco Cibernético</b>	Não se aplica.
<b>2.16 LGPD</b>	Sim.
<b>2.17 Outras informações</b>	A CONTRATADA deverá observar as demais disposições e características descritas neste documento, conforme detalhamento das especificações técnicas, item 3.

### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO

- 3.1.1. O modelo de gestão de sistemas do CONTRATANTE contempla o Processo de Gerenciamento de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, conforme macro fluxo na Figura 1 e no Quadro 6.
- 3.1.2. As atividades do processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas são:
- 3.1.2.1. O CONTRATANTE deve registrar a iniciativa de desenvolvimento e ou manutenção de sistemas na ferramenta de gestão definida pelo CONTRATANTE. Conforme a necessidade e estratégia do projeto, o CONTRATANTE poderá optar por uma das modalidades de contratação e remuneração, conforme descrito no item 3.11, Quadro 8 deste documento.
- 3.1.2.2. Sempre que o projeto de desenvolvimento e manutenção ocorrer no modelo Ágil, o squad deve ser composto, no mínimo, por um Product Owner do CONTRATANTE, um Scrum Master, com certificação pertinente, da CONTRATADA e uma equipe de desenvolvimento e manutenção com o perfil e qualificações adequados ao cumprimento dos objetivos do projeto, sendo o tamanho e perfil da equipe acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Pode ser requerido um analista de requisitos e um analista de qualidade. É possível o compartilhamento de recursos da CONTRATADA, mediante aprovação do CONTRATANTE, desde que não cause atraso nos demais projetos em andamento. O CONTRATANTE não terá gestão direta sobre a equipe da CONTRATADA, sendo o acompanhamento desta equipe realizado diretamente pela CONTRATADA.
- 3.1.2.3. O CONTRATANTE realizará uma primeira reunião para fazer a apresentação do escopo geral da demanda. Nesta oportunidade, a equipe poderá tirar dúvidas sobre o comportamento das funcionalidades, definir os critérios de aceitação, a partir das regras apresentadas pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.4. A partir do entendimento do escopo geral da demanda, o CONTRATANTE definirá os pacotes a serem detalhados, realizando uma estimativa de tamanho e custo, sempre que aplicável, que serão registradas na ferramenta de gestão. A CONTRATADA deverá detalhar os pacotes definidos pelo CONTRATANTE, decompondo esses pacotes em histórias de usuários que, por sua vez, poderão ser subdivididas em tarefas.
- 3.1.2.5. Os pacotes, as histórias de usuários e as tarefas compõem o backlog do produto. Também são incluídas no backlog do produto eventuais manutenções corretivas e adaptativas que venham a ser necessárias no software.
- 3.1.2.6. O CONTRATANTE validará as descrições das histórias e tarefas que comporão o backlog do produto, bem como as alternativas de esforço informadas pela CONTRATADA. Entretanto, caberá somente ao CONTRATANTE a responsabilidade pela priorização do backlog do produto, conforme necessário.
- 3.1.2.7. Sempre que houver divergências entre o esforço previsto e o realizado, a CONTRATADA, em concordância com o CONTRATANTE, deverá fazer o ajuste dos pontos de funções entregues,



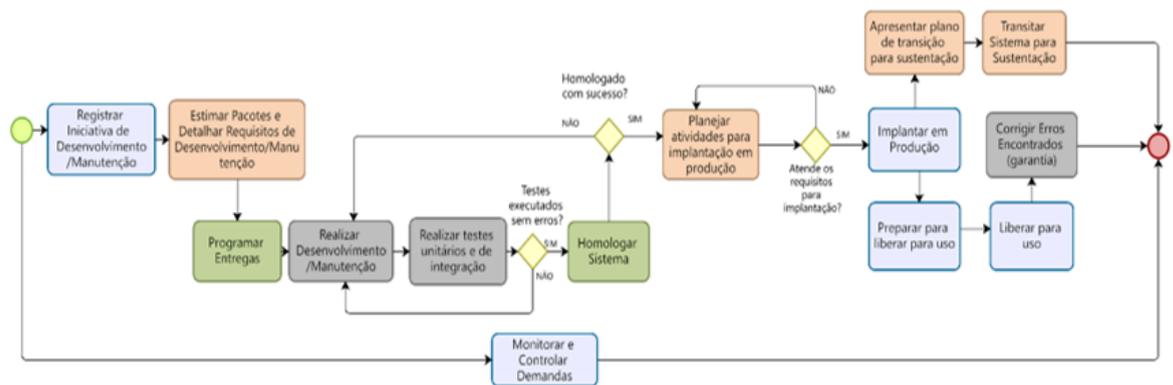
evitando o retorno das tarefas ao backlog, salvo exceções previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

- 3.1.2.8. Sempre que houver alteração, adição ou remoção de requisitos durante a sprint, a CONTRATADA deverá acatar as alterações, conforme as decisões do CONTRATANTE e fazer o ajuste dos pontos de função, evitando o retorno das tarefas ao backlog, salvo exceções previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.9. A CONTRATADA também é responsável por desenvolver o Plano de Testes Unitários e de Integração, inclusive descrevendo os casos de testes. Os ciclos e os casos de testes devem ser registrados pela CONTRATADA na ferramenta indicada pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.10. O CONTRATANTE programará as entregas em Sprints. As sprints terão duração entre 1 a 4 semanas, de acordo com as características do projeto específico.
- 3.1.2.11. A duração das sprints e o dia e a duração das reuniões de refinamento, planejamento, revisão e retrospectiva das sprints serão definidas pelo CONTRATANTE no início do projeto. Estas definições poderão ser alteradas posteriormente, a critério do CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à equipe de desenvolvimento da CONTRATADA.
- 3.1.2.12. A partir das histórias de usuários e o backlog de tarefas validadas e priorizadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA iniciará o desenvolvimento e ou manutenção das funcionalidades.
- 3.1.2.13. A CONTRATADA deverá produzir a seguinte documentação: Diagrama de Fluxo de Integrações (DFI); Diagrama de Sequência; Diagrama de Estados (se pertinente); Código Fonte; API (Swagger), Ciclo e Casos de Teste, como parte das entregas do processo de desenvolvimento e manutenção. A critério do CONTRATANTE, partes da documentação poderão ser adiadas ou adicionadas, caso sejam pertinentes.
- 3.1.2.14. A CONTRATADA realizará Testes Unitários e de Integração conforme ciclos planejados.
- 3.1.2.15. O CONTRATANTE realizará com o suporte necessário da CONTRATADA a homologação das entregas feitas pela CONTRATADA.
- 3.1.2.16. Seguindo a prática de entrega contínua (continuous delivery), incrementos ao software serão constantemente entregues para homologação. Os incrementos aceitos comporão a versão homologada do software, enquanto os incrementos rejeitados retornarão para o backlog do produto.
- 3.1.2.17. Considera-se que uma funcionalidade está pronta para ser implantada em produção quando foi verificada sem erros ou não conformidades de qualidade; foi homologada pelo CONTRATANTE, ou seja, os requisitos construídos se comportam conforme solicitado; a documentação necessária a passagem de conhecimento e manutenção das funcionalidades foi entregue de acordo com o solicitado e, caso seja possível, dentro da arquitetura da aplicação, os testes automatizados tenham sido validados.
- 3.1.2.18. Quando as funcionalidades forem consideradas prontas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de implantação e um plano de transição para a Sustentação, conforme descrito no Item 3.2. Nesse momento, o CONTRATANTE deve iniciar o processo de implantação do produto em produção, preparando o mesmo para uso.
- 3.1.2.19. A CONTRATADA deve seguir as fases do processo de gerenciamento de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em todos os modelos de remuneração, ou seja, as fases de concepção, construção, homologação e implantação devem ser seguidas, exceto quando for solicitado um processo diferente pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.20. Com base nas funcionalidades entregues ou a serem entregues e aceitas como prontas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar uma Planilha de contagem em pontos de função, sempre respeitando os níveis mínimos de serviço estabelecidos para o projeto em



andamento, tanto no modelo de remuneração por ponto de função quanto no modelo de remuneração por alocação de recursos.

- 3.1.2.21. As funcionalidades constantes da Planilha de Contagem em Pontos de Função devem ser pré-validadas pelos analistas de TI do CONTRATANTE, através do card criado pela CONTRATADA. Após esta pré-validação especificamente das funcionalidades da planilha de contagem de Pontos de Função entregues, o card é enviado para a equipe de Function Point Analysis (FPA) que procederá com a checagem e aprovação dos pontos de função.
- 3.1.2.22. Quando o produto entrar em produção e for liberado para uso, a CONTRATADA iniciará o período de garantia do produto. Esse período de garantia terá a duração de 90 dias. Durante esse período a CONTRATADA ficará responsável por prestar serviços de sustentação ao produto, atendendo a incidentes e corrigindo falhas que venham a surgir, sem qualquer custo adicional, 7 dias por semana, 24 horas por dia.
- 3.1.2.23. Após o período de garantia, ou seja, 90 dias após a entrada em produção e a liberação do uso do produto, a CONTRATADA resolverá incidentes sem qualquer custo para o CONTRATANTE, apenas em casos onde for comprovada uma falha de origem, oculta durante todo o processo de testes e homologação. Neste caso, a falha não possui relação com o desgaste natural ou mau uso do produto. Trata-se de uma falha na fabricação ou execução dos serviços sendo, portanto, de responsabilidade da CONTRATADA que desenvolveu o produto defeituoso.



- Atividades executadas pelos CONTRATANTES.
- Atividades executadas pela **CONTRATADA** com o suporte dos CONTRATANTES.
- Atividades executadas pela **CONTRATADA**.
- Atividade executada pelos CONTRATANTES com o suporte da **CONTRATADA**.

Figura

FASE	O QUE	QUEM	COMO REGISTRAR
Concepção	Registrar Iniciativa de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas	CONTRATANTE	Registro da Iniciativa; Business case; Parecer Contábil; Parecer Compliance.
	Estimar Pacotes e Detalhar Requisitos de Desenvolvimento e Manutenção	CONTRATADA com suporte do CONTRATANTE	Registros dos pacotes priorizados; Registro das histórias de usuários; Registro das tarefas; Planilha de estimativas em PF



Construção	Programar Entregas	CONTRATANTE com suporte da CONTRATADA	Registro das Sprints.
	Realizar Desenvolvimento /Manutenção	CONTRATADA	DFI; Diagrama de Sequência; Diagrama de Estados; Código Fonte; API (Swagger); Planilha de contagem PF; e outros que forem necessários
	Realizar Testes Unitários e de Integração	CONTRATADA	Registro dos ciclos de Testes; Registro dos casos de Teste.
Homologação	Homologar Sistema	CONTRATANTE com suporte da CONTRATADA	Registro do plano de Teste; Registro do ciclo de Teste; Registro dos casos de Teste; Registro do Bug.
Implantação	Planejar atividades para implantação em produção	CONTRATADA com suporte do CONTRATANTE	Plano de Implantação; Resultado dos testes; Planilha de contagem PF.
	Implantar em Produção	CONTRATANTE	Requisição de Mudança; Sistema Implantado em Produção.
	Preparar para Liberar para Uso	CONTRATANTE	Planejamento de Ações para Liberar para uso.
	Liberar para Uso	CONTRATANTE	Sistema liberado para uso; Comunicação de liberação.
	Apresentar Plano de Transição para Sustentação	CONTRATADA com suporte do CONTRATANTE	Plano de transição para Sustentação;
Envio para Sustentação	Transitar Sistema para Sustentação	CONTRATADA com suporte do CONTRATANTE	Documentação mínima definida pelo CONTRATANTE, incluindo o DFI e o Diagrama de Sequência e Knowledge Base (KBs) ou outras que forem necessárias.
Garantia	Corrigir erros encontrados	CONTRATADA	Correção de Incidentes; Correção de Bugs.
Monitoramento	Monitorar e Controlar Demandas	CONTRATANTE	Avaliação do desempenho da equipe; Sprints reprogramadas; Planejamento do próximo trimestre (Pacotes); Pagamentos.

Quadro 6 - Detalhamento do Processo de Gerenciamento de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas

### 3.2. METODOLOGIA DA TRANSIÇÃO DO DESENVOLVIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO

3.2.1. O Processo de Gerenciamento da Transição do Desenvolvimento para a Sustentação, está descrito no macro fluxo na Figura 2 e integra o Quadro 6.

- 3.2.2. Após a implantação em produção, a CONTRATADA responsável pelo desenvolvimento do produto (CONTRATADA A), deverá apresentar o Plano de Transição e toda a documentação mínima necessária para a CONTRATADA que assumirá a sustentação (CONTRATADA B), incluindo o DFI e o Diagrama de Sequência, documentos de Knowledge Base (KBs) e outros que se fizerem necessários. O Plano de Transição deve identificar, no mínimo, data, responsável e todas as atividades necessárias para a sua conclusão. O modelo de KBs encontra-se no Quadro 7.

Procedimento originado em:	Procedimento executado por:	Áreas / Setores sequentes:	Revisado e Aprovado por:

**OBJETIVO**  
Orientar em como copiar este template e criar novos KB's na sua área de atuação.

**DESCRIÇÃO**  
Você pode copiar este template em sua área e substituir as informações com as orientações do processo que você quer passar o conhecimento. Para isso você deverá copiar este KB e fazer as atualizações conforme mostramos a seguir.

**PRÉ-REQUISITOS**

- Aqui você descreverá os pré-requisitos para a execução da tarefa ou processo que você está descrevendo.

**PROCEDIMENTO**

**Passo 1: <DESCREVA AQUI O QUE SERÁ O PASSO 1>**

**Passo 2: <DESCREVA AQUI O QUE SERÁ O PASSO 2>**

**Passo 3: <DESCREVA AQUI O QUE SERÁ O PASSO 3>**

**EXCEÇÕES E CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS**  
Aqui você preencherá as possíveis exceções ou observações importantes a respeito do procedimento descrito

**DOCUMENTOS REFERENCIADOS**

**HISTÓRICO DE VERSÕES**

Parte superior do formulário

---

**FIM DO PROCEDIMENTO**

Quadro 7 - Modelo de KBs

- 3.2.3. O CONTRATANTE deverá validar o Plano de Transição para a Sustentação em conjunto com a CONTRATADA B, que assumirá a Sustentação, responsável pelo Lote III. Caso haja discordâncias, a CONTRATADA A responsável pelo desenvolvimento, deverá fazer as alterações necessárias, até que o Plano de Transição e a documentação sejam aprovados pelo CONTRATANTE.

- 3.2.4. Ainda que os KBs sejam validados e aprovados durante a fase de Planejamento da Transição pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA A de desenvolvimento ficará responsável por confeccionar qualquer novo KB que se faça necessário ao atendimento dos chamados de sustentação durante o período de transição.

- 3.2.5. A fase de Transição para a Sustentação terá a duração total de 90 dias, sendo dividida em dois momentos: Fase Shadow e Fase Shadow Reverso.



- 3.2.5.1. Fase Shadow – terá a duração de 45 dias. Durante essa fase, a CONTRATADA A responsável pelo desenvolvimento realizará os serviços de sustentação e a criação de novos KBs, caso seja necessário para a prestação dos serviços e atendimento dos chamados.
- 3.2.5.1.1. A criação de novos e ou a atualização de KBs devem ocorrer conforme os atendimentos registrados na ferramenta do service desk do CONTRATANTE durante a fase de transição para a Sustentação. A CONTRATADA B, que assumirá a Sustentação acompanhará os atendimentos e confecção dos novos KBs.
- 3.2.5.1.2. Durante a Fase Shadow, a CONTRATADA A de desenvolvimento deve garantir o repasse de todo o conhecimento do produto desenvolvido, seja por treinamento formal ou facilitando o aprendizado dos recursos que estão acompanhando o atendimento aos chamados e confecção e atualização dos KBs.
- 3.2.5.1.3. O CONTRATANTE acompanhará o processo de passagem de conhecimento, assegurando que o conhecimento necessário está sendo absorvido pela CONTRATADA B que assumirá a Sustentação e que a mesma está capacitada a assumir a segunda Fase da Transição: Shadow Reverso.
- 3.2.5.2. Fase Shadow Reverso - essa fase terá a duração de 45 dias. Durante essa fase, a CONTRATADA B que assumirá a Sustentação será responsável pelo atendimento de chamados e a CONTRATADA A de desenvolvimento acompanhará a prestação dos serviços, assegurando a passagem de conhecimento e capacitação da CONTRATADA B que assumirá a Sustentação.
- 3.2.5.2.1. Caso surja a necessidade de criação de novos KBs, a responsabilidade será da CONTRATADA A de desenvolvimento enquanto durar o período de transição, mesmo na Fase Shadow Reverso. Somente após os 90 dias previstos para a transição para a Sustentação, é que a CONTRATADA B que assumirá a Sustentação será responsável pela criação e atualização de KBs.
- 3.2.5.2.2. Assim como na Fase Shadow, também na Fase Shadow Reverso, o CONTRATANTE acompanhará todo o processo de passagem de conhecimento e transição dos serviços entre as CONTRATADAS, garantindo a excelência dos serviços prestados.
- 3.2.5.3. A CONTRATADA B que assumirá a sustentação, responsável pelo Lote III, deverá designar recursos para participar do processo de Transição e deve assegurar que durante as Fase Shadow e Fase Shadow Reverso, a prestação dos serviços em vigor não será prejudicada, podendo haver penalização caso não ocorra a disponibilização dos recursos necessários às duas fases do shadow, conforme Tabela 12 de penalidades administrativas.
- 3.2.6. Após o término da transição a criação e atualização dos KBs passarão a ser realizadas pela Fábrica responsável pela Sustentação (Lote III).
- 3.2.7. Quando o modelo de remuneração for por Pontos de Função, a CONTRATADA A responsável pelo desenvolvimento, prestará o atendimento aos chamados na fase de transição para Sustentação, 7 dias por semana, 24 horas por dia, sem custos adicionais ao CONTRATANTE. Quando o modelo de remuneração for por Alocação de Profissionais de TI, a CONTRATADA A responsável pelo desenvolvimento, prestará o atendimento aos chamados na fase de transição para Sustentação no horário das 7:00 às 19:00 de segunda à sexta, excluindo feriados nacionais, sendo o fuso horário o de Brasília/DF, sem qualquer custo adicional. Fora deste horário e apenas no modelo de remuneração por alocação de profissionais, o CONTRATANTE poderá solicitar atendimento por sobreaviso, com remuneração de acordo com o item 3.14.4.
- 3.2.8. Não haverá custos para o CONTRATANTE com o processo de Transição para a Sustentação. A remuneração dos recursos alocados para as fases de Transição pela Fábrica que assumirá a sustentação estará coberta pela remuneração mensal dos serviços sustentados pelo Lote III. A CONTRATADA A de desenvolvimento realizará a Transição para a Sustentação durante a fase de garantia do produto, 90 dias após a implantação.



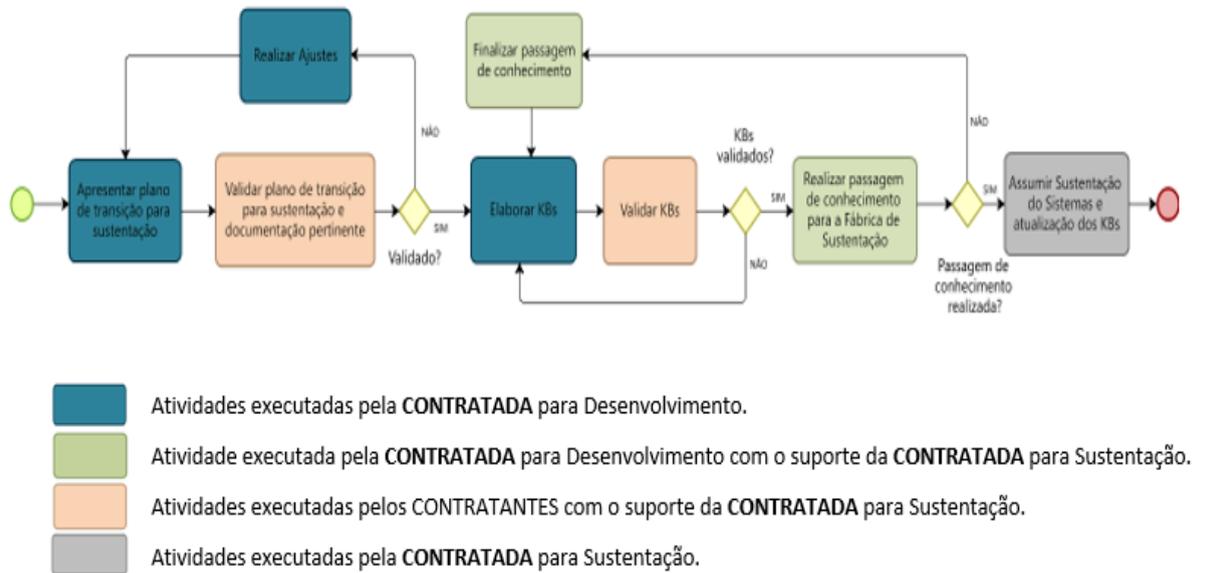


Figura 2 - Processo de Gerenciamento da Transição do Desenvolvimento para Sustentação

### 3.3. METODOLOGIA DE SUSTENTAÇÃO

- 3.3.1. Todos os sistemas do CONTRATANTE, em ambiente de produção, implantados antes ou durante a vigência do contrato, devem ser cobertos automaticamente pelo serviço de sustentação.
- 3.3.2. As atividades do processo de sustentação são as seguintes:
- 3.3.2.1. Receber Requisição de Serviço ou Incidente encaminhados para a Sustentação (Nível 2 ou N2): o responsável pela solicitação recebe o chamado que pode ser uma requisição de serviço ou incidente, através do sistema Service Desk (Nível 1 ou N1). Se necessário, o N2 é quem solicitará o suporte do especialista de desenvolvimento (Nível 3 ou N3).
- 3.3.2.2. Se a criticidade da solicitação for alta e o incidente tiver alto impacto na operação, a CONTRATADA B, responsável pela Sustentação, deve acionar o time de Gestão de Crise para resolver o incidente e buscar restabelecer a operacionalidade do sistema, o mais rápido possível.
- 3.3.2.3. Caso o responsável pela sustentação identifique que a resolução da solicitação necessita uma modificação no software e a solicitação tem uma criticidade média ou baixa, uma Requisição de Mudança deve ser aberta pela CONTRATADA B responsável pela Sustentação.
- 3.3.2.4. A requisição de mudança deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE para que possa ser aplicada a correção pela CONTRATADA B responsável pela Sustentação. A CONTRATADA B responsável pela Sustentação deve seguir o processo de gerenciamento de mudanças do CONTRATANTE até que o incidente seja resolvido e o serviço recuperado e ou o erro corrigido.
- 3.3.2.5. Caso a CONTRATADA B responsável pela sustentação identifique que a resolução da solicitação não necessita de uma modificação no software, deve executar a atividade Resolver Solicitação.
- 3.3.2.6. Se a resolução da solicitação implicar em uma modificação do ambiente de produção, a CONTRATADA B responsável pela sustentação deve abrir uma requisição de mudança, respeitando o processo de gerenciamento de mudanças do CONTRATANTE. Toda requisição

de mudança deve ser aprovada pelo CONTRATANTE antes de sua implementação no ambiente de produção.

- 3.3.2.7. Quando o incidente for recorrente e a CONTRATADA B responsável pela Sustentação identificar que é necessário investigar a causa raiz para prevenir recorrências, um Problema deve ser aberto. O Problema deve ser encaminhado para o time de Gestão de Problemas que trabalhará na solução definitiva do incidente. A CONTRATADA B responsável pela sustentação deve participar do time de Gestão de Problemas auxiliando na investigação e resolução da causa raiz sempre que requisitada pelo CONTRATANTE.
- 3.3.2.8. Ao final da resolução de toda e qualquer solicitação, a CONTRATADA B responsável pela sustentação deve registrar o atendimento e criar ou atualizar o KB na base de conhecimento do CONTRATANTE, conforme seja necessário.
- 3.3.3. A Figura 3 apresenta o sequenciamento das atividades do processo de sustentação de sistemas.

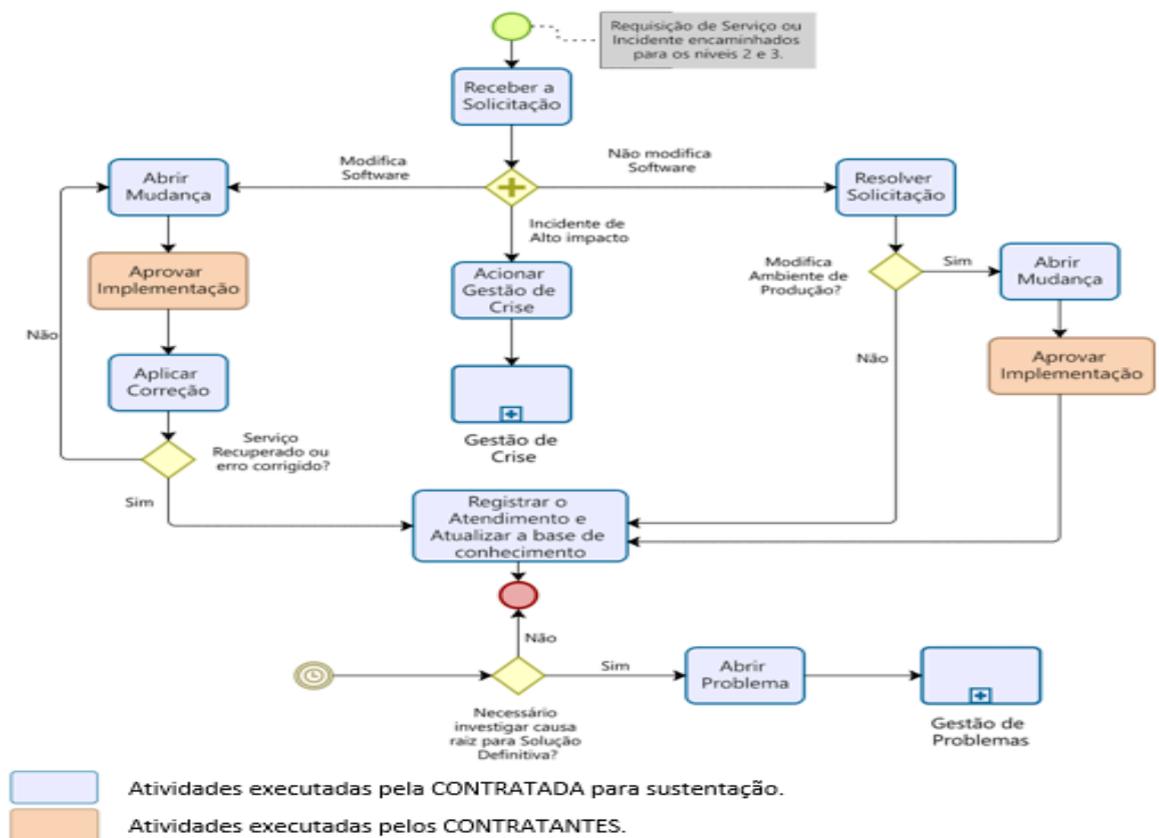


Figura 3 - Atividades do Processo de Sustentação de Sistemas

### 3.4. PADRÕES DE ARQUITETURA

3.4.1. Objetivando a preservação do conhecimento e a manutenção e evolução futura, os sistemas produzidos pela CONTRATADA deverá ser implementados de acordo com as metodologias, padrões, arquiteturas, artefatos reusáveis e melhores práticas previamente estipulados pelo CONTRATANTE, a fim de assegurar a qualificação dos mesmos.

3.4.2. Tais metodologias, padrões, arquiteturas, artefatos reusáveis e melhores práticas podem passar por constantes atualizações, sendo a CONTRATADA obrigada a se adequar a elas sem qualquer prejuízo ao CONTRATANTE.



- 3.4.3. Caso a arquitetura utilizada no projeto de um sistema não seja aprovada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a correção em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do CONTRATANTE.

### **3.5. PADRÕES DE ACESSIBILIDADE**

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá aplicar padrões internacionais de acessibilidade em todas as aplicações desenvolvidas, ou seja, usar os princípios de acessibilidade digital do W3C-WCAG (World Wide Web Consortium - Web Content Accessibility Guidelines), que demonstra como aplicar o conceito de "acessibilidade digital" e "Universal Design". A CONTRATADA deve garantir a conformidade com os requisitos de acessibilidade em todas as fases do projeto, incluindo design, desenvolvimento, testes e manutenções, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 3.5.2. A CONTRATADA deve estar ciente da amplitude do conceito de acessibilidade de sistemas desktop, websites, ambientes arquitetônicos, etc. e que produtos e serviços públicos devem contemplar o conceito de "acesso para todos", isto é, tanto servidores públicos, cidadãos em geral, fornecedores, clientes e gestores devem ter acesso a todos os produtos e serviços e utilizá-los com satisfação, a priori, independentemente de ser uma pessoa com deficiência ou não.

### **3.6. AMBIENTES DE HOMOLOGAÇÃO**

- 3.6.1. Os ambientes de Homologação serão definidos e disponibilizados pelo CONTRATANTE. O CONTRATANTE não disponibilizará acesso, de qualquer natureza, à CONTRATADA em ambientes externos. Nos casos de necessidade de acesso a este ambiente, o mesmo deverá ser autorizado previamente pelo CONTRATANTE.

### **3.7. DA SISTEMÁTICA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 3.7.1. A execução dos serviços ocorrerá, por demanda, em conformidade com as necessidades do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato.
- 3.7.2. As demandas serão informadas à CONTRATADA por meio de ferramentas de comunicação do CONTRATANTE. Todas as informações sobre as demandas serão registradas em ferramenta de gestão definida pelo CONTRATANTE e poderão ser acessadas pela CONTRATADA a qualquer momento.
- 3.7.3. A partir da data da notificação da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um planejamento para a execução da referida demanda, a ser validada pelo CONTRATANTE.

### **3.8. DOS REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA**

- 3.8.1. O aceite definitivo de cada artefato, produto e ou serviço gerado ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 3.8.1.1. Os produtos relativos à especificação de requisitos de tecnologia de informação e comunicação só serão aceitos se guardarem estreita conformidade com os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.8.1.2. No caso de não conformidade do produto ou serviço, o CONTRATANTE determinará prazo para a CONTRATADA promover as alterações solicitadas.
- 3.8.2. Para o aceite definitivo de uma Demanda a ser confirmado pelos CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, deverá ser verificado o atendimento dos seguintes requisitos: Pleno atendimento às especificações funcionais e técnicas; adequação às necessidades do cliente e total integração com os recursos de TI já existentes, no que couber.



- 3.8.3. O método de trabalho e os produtos gerados pela empresa CONTRATADA deverão obedecer aos critérios definidos nas normas, padrões e metodologias vigentes no CONTRATANTE e aplicáveis conforme projetos, assim como as adaptações a serem realizadas para melhor atender às necessidades dos mesmos.
- 3.8.4. Qualquer serviço realizado, mas não aceito, deverá ser refeito, o que não eximirá a empresa CONTRATADA de penalidades e outras sanções previstas neste documento.
- 3.8.5. As demandas servirão de referência para o acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração dos produtos e ou serviços, e para avaliação do CONTRATANTE quanto aos serviços prestados.

### **3.9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.9.1. Por sua natureza, o recebimento do objeto se realiza por entregas constantes e sequenciais ao longo da execução dos projetos, no decorrer do contrato. Após validação das entregas pelo CONTRATANTE, ocorre a liberação do faturamento do serviço entregue. Independentemente do tipo de remuneração do projeto, o pagamento das faturas emitidas deverá obedecer ao processo de pagamento estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 3.9.2. Na remuneração em pontos de função, por fases, o pagamento será feito após conclusão de cada fase, conforme a seguir:
- 3.9.2.1. Na fase da Concepção, que representa 30% (trinta por cento) do esforço e remuneração pertinente ao projeto, o pagamento é feito por história. Mesmo que cada história esteja associada a um pacote, quando no sistema a história é colocada no estágio aguardando progresso, o pagamento da concepção da história é liberado.
- 3.9.2.2. Na fase de Concepção, a CONTRATADA deverá detalhar as histórias, entregar os registros solicitados: regras de negócios, registros dos pacotes priorizados, registro das histórias de usuários, registro das tarefas e a estimativa de pontos de função para remuneração do projeto. O CONTRATANTE procederá com a validação e colocação no sistema que a(s) história(s) estão aguardando progresso para que o pagamento da Concepção possa ser liberado e as histórias possam passar para a fase de Construção.
- 3.9.2.3. A fase de Construção inclui o desenvolvimento e testes da fábrica e representa 40% (quarenta por cento) do esforço e remuneração envolvidos. Quando as histórias são construídas e entregues, a CONTRATADA entrega as evidências da Construção (registros no sistema dos testes da CONTRATADA). A seguir, o CONTRATANTE valida a construção, e passam as histórias para o estágio de fechadas, no sistema. Nesse estágio, o pagamento da construção da(s) história(s) é liberado.
- 3.9.2.4. A fase de Homologação somente se inicia quando todas as histórias de um pacote foram construídas e são dadas como fechadas pelo CONTRATANTE no sistema. A fase de homologação representa 20% (vinte por cento) do esforço e remuneração e inclui as atividades de documentação, caso não seja entregue a documentação necessária, poderá haver retenção dos 20% (vinte por cento) pertinentes à fase de homologação. A critério do CONTRATANTE, a retenção poderá ser metade do valor da fase (10%), desde que seja acordada uma data máxima de entrega para a documentação, não superior a 45 (quarenta e cinco) dias após a implantação, pois não poderá ser iniciada a transição para a sustentação sem a documentação necessária.
- 3.9.2.5. Quando o CONTRATANTE validar que o pacote foi homologado com sucesso e a documentação pertinente foi entregue, o pacote é transitado no sistema para o estágio de aguardando implantação e o pagamento da fase de homologação das histórias que compõem o pacote é liberado.
- 3.9.2.6. Apesar do pagamento da fase de Homologação ser liberado quando o pacote está no estágio de aguardando implantação, o pagamento é feito pelas histórias que compõem esse pacote e que foram homologadas com sucesso. O pacote não gera pagamento, mas aciona o



pagamento das histórias que estão associadas ao pacote homologado e que estão aguardando implantação.

- 3.9.2.7. A fase de Implantação inclui a entrega do plano de transição para sustentação e representa 10% (dez por cento) do esforço e remuneração pertinente ao projeto. Após a implantação do pacote em produção, inicia-se a fase de garantia do produto, que tem a duração de 90 (noventa) dias. O pacote implantado não gera o pagamento, mas aciona o pagamento das histórias que compõem o pacote e foram implantadas com as correções que se fizerem necessárias durante o período de garantia.
- 3.9.2.8. O pagamento da fase de Implantação somente é liberado no término da garantia. Para que o pagamento da fase de implantação seja liberado, é necessário que os pontos de função que compõem as histórias que fazem parte do pacote implantado tenham sido validados e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 3.9.2.9. Ao finalizar a fase de Construção, a CONTRATADA deverá criar uma Planilha detalhada de Contagem de Pontos de Função e o card contendo a quantidade total de pontos de função do projeto, com as histórias associadas. O detalhamento das funcionalidades e respectivas quantidades de pontos de função entregues serão pré-validada pelos analistas de TI do CONTRATANTE e posteriormente estes encaminham para o time de FPA (function point analysis). Esse card é validado e aprovado pela equipe de FPA para a liberação do pagamento da fase de Implantação. Caso haja discordância entre a quantidade de pontos de função estimada na fase de Concepção e efetivamente entregue, os ajustes são feitos a maior ou menor, conforme o caso, o que permitirá o pagamento da fase de Implantação.
- 3.9.3. Na remuneração por alocação de profissionais de TI, o pagamento será mensal, em Ponto de Função, respeitando os níveis de serviço estabelecidos, conforme a seguir:
- 3.9.3.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá fazer uma requisição para pagamento dos profissionais de TI alocados, de acordo com a Tabela 6 – Remuneração mínima por perfil. O valor da remuneração mensal da equipe poderá sofrer descontos de acordo com os indicadores de serviços a serem aplicados.
- 3.9.3.2. A requisição é aberta pela CONTRATADA, mas somente após a validação e aprovação do CONTRATANTE deverá ser liberada para pagamento.
- 3.9.3.3. Embora a remuneração seja por alocação de profissionais, a CONTRATADA deverá realizar todas as fases do processo de desenvolvimento e manutenção dos sistemas: concepção, construção, homologação e implantação com apresentação da documentação na fase de homologação e o plano de transição para a Sustentação na fase de implantação.
- 3.9.4. Além dos possíveis ajustes na quantidade de pontos de função que serão pagos por discrepâncias entre o que foi planejado/estimado e o real, o pagamento também poderá sofrer ajustes por penalidades do não cumprimento dos níveis de serviço acordados. Assim, o pagamento dos projetos por remuneração por pontos de função ou por alocação de profissionais de TI devem ser ajustados após aferição dos indicadores de entrega, produtividade e qualidade, conforme descritos na Tabela 8 - Indicadores e Penalidades – Desenvolvimento e Manutenção.
- 3.9.5. O pagamento de requisições eventuais será mensal, por PF, após a validação e aprovação pelo CONTRATANTE da entrega planejada. O pagamento será realizado conforme proporção apresentada na Tabela 7 - Fator de equivalência de PF por tipo de requisição ou serviço eventual.
- 3.9.6. O pagamento dos serviços de Sustentação será mensal, por UST, em valor fixo, com base nos pesos das Aplicações descritas e quantificadas na Tabela 2 de volumetria de incidentes e requisições, vinculado aos níveis de serviços mínimos estipulados.
- 3.10. DOS CRITÉRIOS E DOS PADRÕES A SEREM OBEDECIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



3.10.1. Na execução dos serviços deverão ser adotadas, obrigatoriamente, as melhores práticas de gestão e qualidade, bem como aderência aos padrões e políticas estabelecidas pelo CONTRATANTE. Assim considerando ainda que:

- a) No escopo contratual, deverá ser observado o uso de ferramentas automatizadas, qual resultará no aumento da produtividade e qualidade dos produtos gerados pela equipe técnica da CONTRATADA e, conseqüentemente, na melhoria da satisfação das áreas internas do CONTRATANTE;
- b) A complexidade da arquitetura tecnológica presente no ambiente de tecnologia do CONTRATANTE irá requerer da CONTRATADA o emprego de profissionais altamente especializados (detentores de formação, capacitação, certificação, experiência e conhecimentos compatíveis com nível de serviço a ser prestado), além de proficiência nas tecnologias dos produtos, a fim de garantir a sustentabilidade do modelo preconizado;
- c) Deverá manter consistentes e atualizados todos os artefatos produzidos e ou alterados durante a execução dos serviços;
- d) Deverá garantir que todas as entregas efetuadas estejam compatíveis e totalmente aderentes aos produtos utilizados pelo CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATANTE tomar ciência e autorizar o uso de ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na Instituição;
- e) Poderá utilizar ferramentas diferentes das padronizadas pelo CONTRATANTE, desde que formalmente aprovadas, com o intuito de garantir melhor desempenho na prestação dos serviços.

### 3.11. DOS MODELOS DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

3.11.1. Os serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação poderão ser contratados, medidos e remunerados por quatro modalidades de remuneração dependendo da necessidade e estratégia de contratação dos serviços estabelecida pelo CONTRATANTE, para cada projeto. A seguir descrevemos cada uma das modalidades, apresentadas no Quadro 8.

Modalidade	Alternativa	Metodologia	Forma de pagar	Aplicabilidade	Ritos Ágeis	Definição de Squad	Vinculação de pagamento
Ponto de função	1	Ágil	Fases	Escopo definido	Definição CONTRATANTE	CONTRATANTE / CONTRATADA	Mediante PF entregues, vinculados a NMS, conforme Tabela 8. Caso o nº de PF produzido seja maior do que o acordado, poderá ser pago sujeito à aprovação.
Alocação de profissionais	2	Ágil	Mensal	Baixa/média definição de escopo + necessidade de especialização	Sim	CONTRATANTE / CONTRATADA	Vinculado a NMS. Produtividade medida por PF pode causar descontos, conforme Tabela 8
Requisição eventual/Tabela PF	3	N/A	Mensal	Atividades/requisições eventuais - Tabela Incluindo projetos de inovação	N/A	N/A	Produtividade medida pela entrega planejada e não por PF
Sustentação	4	Valor fixo mensal, conforme pesos das aplicações		Após período de garantia	N/A	N/A	Vinculado a NMS.



Quadro 8 - Modelos de contratação

- 3.11.1.1. **Remuneração por ponto de função em fases**, pagamento realizado por PF entregue, vinculado aos níveis mínimos de serviço estabelecidos para essa modalidade, descritos na Tabela 8. Trata-se de uma modalidade que poderá ser utilizada quando o projeto tem um escopo fechado, conhecido e bem definido para o CONTRATANTE. A metodologia para o desenvolvimento e manutenção será Ágil, a critério do CONTRATANTE.

As fases definidas são: concepção, construção, homologação e implantação:

- a) A fase de concepção inclui ideação e detalhamento e representa 30% (trinta por cento) do esforço e remuneração pertinente ao projeto. Para que a fase de concepção seja considerada finalizada deverão ser entregues documento de visão, regras de negócios, plano de releases, Sprints, Backlog do produto e Planilha de estimativas em PF.
- b) A fase de construção inclui o desenvolvimento e testes da fábrica e representa 40% do esforço e remuneração envolvidos.
- c) A fase de homologação representa 20% (vinte por cento) do esforço e remuneração e inclui as atividades de desenvolvimento da documentação do produto e suporte ao CONTRATANTE durante os testes de homologação. Caso a CONTRATADA não preste o suporte necessário ao CONTRATANTE ou não entregue a documentação pertinente, a remuneração de 20% (vinte por cento) da fase de homologação poderá ser retida. Se a CONTRATADA prestar todo o suporte necessário durante a fase de homologação, mas não entregar toda a documentação necessária, a retenção poderá ser metade do valor da fase (10%), desde que o CONTRATANTE aprove uma data máxima de entrega da documentação, não superior a 45 dias, e que não haja impacto no início da transição para a sustentação.
- d) Na fase de implantação, a CONTRATADA igualmente deve prestar suporte ao CONTRATANTE. Além disso, nessa fase, a CONTRATADA deve entregar o plano de Transição para a Sustentação. O esforço e remuneração da fase de Implantação são de 10% (dez por cento) do total do projeto, o pagamento pode ser retido caso a CONTRATADA não preste o suporte adequado durante essa fase ou até que o Plano de Transição para a Sustentação esteja aprovado pelo CONTRATANTE, após o término da garantia.

- 3.11.1.2. **Remuneração por Alocação de profissionais de TI, pagamento mensal, com pagamento vinculado a níveis mínimos de serviço** e às entregas efetuadas no período de medição. A metodologia para o desenvolvimento e manutenção de sistemas para esses projetos será o modelo Ágil, com formação de *Squads* e alocação de recursos conforme a senioridade requerida para cumprimento dos objetivos do projeto. Ressalta-se que a definição da quantidade de profissionais a ser utilizada na execução do contrato deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE, respeitando o perfil mínimo dos profissionais descritos neste documento. Embora a remuneração seja por alocação de profissionais, a CONTRATADA deverá realizar todas as fases do processo de desenvolvimento e manutenção dos sistemas: concepção, construção, homologação e implantação com apresentação da documentação na fase de homologação e o plano de transição para a Sustentação na fase de implantação.

- 3.11.1.3. **Remuneração para atividades e requisições eventuais, por PF.** Essas atividades podem ser complementares a projetos de remuneração por pontos de função ou remuneração por alocação de recursos de TI, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

- 3.11.1.4. **Remuneração para os serviços de Sustentação em UST.** Os serviços de Sustentação serão remunerados em Unidade de Serviço Técnico (UST), mensalmente, em valor fixo, com base nos pesos das Aplicações apresentadas e na volumetria de incidentes e requisições quantificadas na Tabela 2, vinculado aos níveis de serviços mínimos estipulados. Após os primeiros 6 meses de operação, quando houver mudança significativa no comportamento dos Sistemas sustentados, com variação maior ou igual a 25%, na média dos 3 últimos meses consecutivos, poderá acontecer uma reavaliação do valor fixo definido para o conjunto de sistemas, o que não poderá ser repetido em intervalo menor que 6 meses.



- 3.11.1.4.1. Nos casos de crescimento de volumes nas condições previstas no item 3.11.1.4, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e documentação que comprove que as alterações de volumetria não são pontuais e não foram causadas por qualquer falha da CONTRATADA. O CONTRATANTE fará a reavaliação e caso validem a documentação, poderá acontecer o crescimento proporcional ao valor fixo inicialmente definido, sempre mediante autorização do CONTRATANTE e desde que não ultrapasse o limite legal do valor contratual.
- 3.11.1.4.2. Nos casos de decréscimo de volumes nas condições previstas no item 3.11.1.4, o CONTRATANTE fará a reavaliação e, se julgar pertinente, poderá solicitar que a CONTRATADA realize um ajuste no dimensionamento dos recursos envolvidos na Sustentação, definindo um prazo para que ocorra o decréscimo proporcional ao valor fixo inicialmente definido, de forma a garantir o equilíbrio financeiro dos serviços prestados. A redução de incidentes é esperada tanto por estabilização ou descontinuidade de sistemas atendidos, como por melhorias de processos e redução de erros, tais como reincidências ou reaberturas de incidentes, encaminhamentos indevidos ou correções de bugs, etc. Desta forma, pode existir um movimento natural de compensação entre reduções e incremento de incidentes, sem qualquer impacto em custo ou pode haver um desequilíbrio que será avaliado a partir da análise dos volumes e causas da variação.
- 3.11.1.4.3. Para o cálculo de impacto da alteração de volumetria nos custos, deve ser levado em conta o peso de cada tipo de incidente, conforme Tabela 3, sendo que os de criticidade 3 e 4 terão peso 1 e os de criticidades 1 e 2 terão peso 2, uma vez que os de maior criticidade apresentam maior impacto no dimensionamento dos recursos necessários. Por exemplo: a média mensal original de incidentes com criticidade 1 e 2 foi de 200 incidentes e a média de criticidade 3 e 4 foi de 300 incidentes, total de 500 incidentes (estimativa média para a contratação). Passados os 6 meses iniciais, e por 3 meses consecutivos, houve um aumento médio de 30% nos incidentes de criticidade 1 e 2 (realizado 260 incidentes 1 e 2) e um aumento de 25% nos de criticidade 3 e 4 (realizado 375 incidentes 3 e 4). O novo total de incidentes foi 635, que dividido por 500, indica 27% de variação, considerando a média ponderada entre os pesos. No entanto, será necessário que a CONTRATADA comprove que os 135 incidentes adicionais sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE. Assim, caso seja observado uma variação, seja um crescimento ou um decréscimo que justifique a solicitação de alteração de valor fixo dos serviços, deve-se levar em conta a seguinte fórmula:
- A = Volume realizado de incidentes de criticidade Alta e Muito Alta (1 e 2)  
B = Volume realizado de incidentes de criticidade Média e Baixa (3 e 4)  
T = Volume total de incidentes previsto para a contratação  
 $\Delta$  = Variação percentual entre o volume total de incidentes previsto e realizado  
 $\Delta = ((A * 2) + (B * 1)) / T$
- 3.11.2. A execução do contrato será baseada em modelo no qual o CONTRATANTE se responsabiliza pela gestão do contrato e pela aferição dos resultados esperados e dos Níveis Mínimos de Serviços exigidos, frente aos serviços entregues, com aplicação de glosas específicas por não cumprimento dos resultados esperados ou de obrigações não entregues e a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários à plena execução do contrato. Sempre que a modalidade de contratação requeira alocação de Profissionais de TI, a CONTRATADA terá até 30 dias para alocação dos recursos acordados.

### 3.12. DA APURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO POR UST

- 3.12.1. O dimensionamento dos serviços previstos para a presente contratação foi baseado principalmente no atualmente executado e nos registros históricos da área de TI do CONTRATANTE. Os dados foram coletados em seus sistemas de gestão de serviços, instrumentos de planejamento, execução e entrevistas com as equipes de especialistas, responsáveis pela execução das atividades. A Tabela 2 considera o Acervo de Aplicações atual e apresenta os quantitativos médios de serviços a serem demandados no Lote III.



Volume médio de incidentes e requisições por criticidade			Volume médio de incidentes e requisições por plataforma		Volume médio de incidentes e requisições por horário		
TIPO	%	Média mês Total chamados 2023	Baixa	Alta	Hora útil	Noturno	Final de semana
<b>1 - Incidente</b>	<b>94%</b>	<b>1.356</b>	949	407	1004	271	81
1.1 - Crítico	35%	505					
1.2 - Alto	22%	317					
1.3 - Médio	16%	231					
1.4 - Baixo	21%	303					
<b>2 -Solicitação</b>	<b>6%</b>	<b>87</b>	61	26	85	2	0
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>1.443</b>	<b>1.010</b>	<b>433</b>	<b>1.089</b>	<b>273</b>	<b>81</b>

Tabela 2 - Volumes históricos e atual – detalhamento por tipo, criticidade, plataforma tecnológica e horário.

- 3.12.2. A CONTRATADA deverá realizar o dimensionamento dos recursos humanos para atender os 1.443 chamados, considerando a distribuição horária, a divisão entre plataformas, a distribuição entre as criticidades e os SLAs definidos no Item 3.16. Apenas como referência, demonstramos a seguir o quadro atual de colaboradores que realizam este atendimento.

Recurso	Quantidade
Gestor/Preposto do contrato	1
Coordenadores/Sênior	4
Analistas de triagem	2
Analistas Alta Plataforma	5
Analistas Baixa Plataforma	7

Tabela 3 - Quadro atual de recursos humanos disponíveis para atender em média 1.443 chamados mensais

- 3.12.3. O atendimento fora do horário útil é realizado pelos mesmos recursos através de sobreaviso, em regime de revezamento. Ficam disponíveis um analista de plataforma alta, um analista de plataforma baixa e um gestor/sênior, ou seja, 3 recursos em horários não úteis. O acionamento fora do horário útil é feito de forma telefônica, sendo registrado a seguir no sistema pertinente. Em horário útil, o acionamento se faz diretamente pelo sistema.

- 3.12.4. As Requisições de Serviço são dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico (UST). A Tabela 4 apresenta o tipo de Requisição de Serviços Rotineiros cujas remunerações são fixas e estão compreendidas na estimativa de volume de serviço de sustentação.



Tipo de Requisição	Descrição	Quantidade de UST	Prazo Máximo de Conclusão do Atendimento
Geração de informações como arquivos ou relatórios (Serviço Rotineiro)	Geração de informações para atendimento a auditoria e órgãos reguladores que não serão incorporados às funcionalidades dos sistemas.  <b>Nota:</b> quando da formulação de query SQL ou programa para geração de informações, estes deverão constar como artefatos da entrega, assim como a descrição dos ALLs envolvidos.	Compreendida na estimativa do volume de serviços de Sustentação	24 horas úteis

Tabela 4 - Requisição de Sustentação

3.12.5. Considerando a média dos registros de incidentes e requisições, o UST calculado será, considerando:

Variáveis fixas:

VHS (Volume mensal de horas de Sustentação)

HU (Horas úteis por analista) = 168 horas mensais (8 horas x 21 dias úteis)

HNU (Horas não úteis) = 468 horas mensais (12 horas noturnas x 21 dias úteis + 24 horas x 9 dias não úteis 'sábado, domingo e feriado')

VPT (Volume de pessoas total) = 19 pessoas

VPS (Volume de pessoas em sobreaviso) = 3 pessoas

HA (Horas de acionamento) = 2 horas por chamado em horário não útil x 24,5% do total dos chamados do mês (1.443) = 707 horas de acionamento

$$VHS = (HU \times VPT) + (0,333 \times HNU \times VPS) + (HA)$$

$$VHS = (168 \times 19) + (0,333 \times 468 \times 3) + (707)$$

$$VHS = 4.366,532 \text{ horas mensais}$$

$$UST = VHS / 10$$

**UST = 436,6 mensais**

3.12.6. Considerando os dados apresentados acima e a definição da conversão de Horas para UST descritas no item 3.14.1, o CONTRATANTE prevê uma taxa de crescimento de 10% (dez por cento) anuais para UST calculada no item anterior, totalizando para os anos.

Ano	12 meses	24 meses	36 meses	48 meses	60 meses
UST	5.239,838	5.763,822	6.340,204	6.974,225	7.671,647
<b>Total estimado UST 60 meses</b>					31.989,74

Tabela 5 - Quantidade estimada de USTs em 60 meses

3.12.6.1. A taxa de crescimento informada não representa compromisso com a CONTRATADA, uma vez que devem ser respeitados o item 3.11.1.4.

3.12.7. Os serviços de sustentação devem ocorrer 7 dias por semana, 24 horas por dia, considerando o fuso horário de Brasília/DF, definidos como:

3.12.7.1. Hora útil, está definida como o intervalo de 7:00 às 19:00 de segunda à sexta, excluindo feriados nacionais, cujo acionamento será realizado via ferramenta Service Desk da CONTRATANTE, através do acompanhamento das filas de atendimento de responsabilidade da CONTRATADA em todos os incidentes e requisições classificados em qualquer criticidade.

- 3.12.7.2. Hora de sobreaviso, define-se por dias úteis no intervalo das 19:00 as 07:00 da manhã, sábado, domingos e feriados nacionais, cujo acionamento será realizado pelo NOC da CONTRATANTE, por telefone, ao telefone único definido pela CONTRATADA na execução da sustentação dos serviços para incidentes classificados como “Críticidade 1” e “Críticidade 2”.
- 3.12.8. Os prazos para aferição dos níveis de serviço começam a contar a partir do momento em que o chamado é transferido para a equipe de Sustentação de Sistemas.
- 3.12.9. Em caso de indisponibilidade do Service Desk, o CONTRATANTE poderá utilizar outra forma de comunicação às CONTRATADAS e todos os níveis de serviço deverão ser considerados.
- 3.12.10. Os prazos máximos de conclusão do Atendimento de requisições, definidos na Tabela 4, poderão ser revistos de acordo com a necessidade e complexidade da requisição. A revisão deve ser negociada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 3.12.11. A CONTRATADA deverá buscar um atendimento indiscriminado, primar pela qualidade, conformidade e melhor adequação de sua capacidade produtiva, sem priorizar somente as entregas que representam maior volume financeiro, em detrimento da necessidade do CONTRATANTE.
- 3.12.12. O não atingimento do nível mínimo de serviço acordado pela CONTRATADA por prazo superior a 03 (três) meses consecutivos gerará, em favor do CONTRATANTE, o direito de pleitear a imediata rescisão do contrato, após expressa comunicação do descumprimento devidamente formalizada.
- 3.12.13. Ocorrida a rescisão por motivação da CONTRATADA, esta deverá seguir todas as regras de transição contratual conforme definição do CONTRATANTE.
- 3.13. **DA APURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO POR PONTOS DE FUNÇÃO**
- 3.13.1. Quando os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas forem contratados e medidos por ponto de função será utilizada a técnica de Análise em Pontos de Função (Function Points Analysis) conforme as especificações contidas nos Manuais de Práticas de Contagem (AFP - Counting Practices Manual v4.3.1 ou SFP - Counting Practices Manual v2.1), ambos publicados pelo IFPUG (International Function Point Users Group).
- 3.13.2. Especificidades dos ambientes tecnológicos, ou cenários que não estão detalhadas nos Manuais de Práticas de Contagem publicado pelo IFPUG, estão contempladas no Guia Banestes de Contagem de Pontos de Função, a ser disponibilizado para as CONTRATADA. Para cenários inexistentes no Guia Banestes de Contagem de Pontos de Função, o Roteiro de Métricas de Software do SISP v2.3, caso o CONTRATANTE assim decida, poderá ser usado como referência para solução.
- 3.13.3. A utilização de novas versões dos Manuais de Práticas de Contagem (FPA - Counting Practices Manual v4.3.1 ou SFP - Counting Practices Manual v2.1), que venham a ser publicadas pelo IFPUG (International Function Point Users Group), novas versões do Guia Banestes de Contagem de Pontos de Função e do Roteiro de Métricas de Software do SISP v2.3, ficará a critério do CONTRATANTE, que mediante comunicação prévia, estipulará um prazo para adequação da CONTRATADA, não superior a 30 dias.
- 3.13.4. A contagem será realizada após a homologação da funcionalidade. O tamanho funcional servirá para calcular o esforço para execução da funcionalidade, que será usado para o pagamento da equipe. Quando as funcionalidades não forem homologadas no prazo de 90 dias e a CONTRATADA não der causa para o atraso, as funcionalidades poderão ser contadas para efeito de pagamento. Entretanto, a liberação pelo CONTRATANTE do pagamento da fase de homologação não eximirá a CONTRATADA de correções de problemas quando a homologação de fato ocorrer e nem implicará em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. Quando a homologação não for finalizada em função de



erros ou bugs encontrados, mesmo após 90 dias, o pagamento poderá ser retido até a efetiva conclusão da fase de homologação.

- 3.13.5. Para efeito de dimensionamento dos Pontos de Função de um serviço, será adotado o valor de 1,00 (um) para o Fator de Ajuste para todos os sistemas que fazem parte, ou que venham a fazer parte, do objeto do contrato. O Valor do Fator de Ajuste será mantido igual a 1,00 (um) mesmo no caso em que uma nova versão do Manual de Práticas e Contagens publicado pelo IFPUG ou do Guia Banestes de Contagem de Pontos de Função venha a ser utilizada.
- 3.13.6. Quando o valor do Fator de Ajuste relacionado a um determinado sistema e, conseqüentemente, a uma demanda ou serviço solicitado for maior que 1,00 (um) e, essa diferença, resultar em comprovado aumento do esforço para a CONTRATADA, esta deverá elaborar Relatório Técnico assinado por Profissional Certificado pelo IFPUG, descrevendo os argumentos e justificativas para que o CONTRATANTE avalie e, se for o caso, aprove a revisão deste valor para o sistema. Ficando a critério do CONTRATANTE a decisão de aprovar ou não a revisão do valor. A determinação do quantitativo de Pontos de Função se dará conforme especificado na Tabela 5 de Fator de Equivalência em Pontos de Função.
- 3.13.7. No caso de a CONTRATADA identificar alguma atividade que não conste na Tabela de Fator de Equivalência em Pontos de Função, deverá ser enviado relatório técnico ao CONTRATANTE que avaliará e, se for o caso, incluirão a nova atividade na referida tabela, podendo ser sua inclusão em algum item existente, ou a criação de um novo item, com o respectivo Fator de Equivalência em Ponto de Função, adequado ao esforço necessário para a realização da nova atividade identificada.
- 3.13.8. No caso de o CONTRATANTE identificar alguma atividade que não conste da Tabela de Fator de Equivalência em Pontos de Função, estes incluirão o novo item na referida tabela com o respectivo Fator de Equivalência em Ponto de Função, adequado ao esforço necessário para a realização da nova atividade identificada, e informará à CONTRATADA.

Código	ELEMENTO DE CONTAGEM	Fator Eqv. PF	Sigla do elemento de contagem
1	<p>Desenvolvimento de Função – Contempla o desenvolvimento de novas funcionalidades, incluindo a documentação correspondente a estas funcionalidades para novos sistemas ou sistemas existentes.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade a ser incluída.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	1,00	1 - DDF
2	<p>Manutenção de Função – Contempla as manutenções em funcionalidades.</p> <p>Na manutenção da Função sempre será considerada a devida atualização da Documentação Mínima Necessária descrita pelo CONTRATANTE. (Vide item 3.1.2.13)</p> <p>Caso não exista documentação prévia, a mesma deverá ser criada, sendo a remuneração prevista na Tabela 6.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade a ser mantida.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,35	2 - MFN
3	<p>Manutenção Cosmética – Contempla as alterações referentes aos leiautes de telas, relatórios ou leiaute de interfaces (arquivos, mensagens), mudança de posição ou ordem de campos em telas ou relatórios, sem que haja alteração na quantidade de elementos de dados acessados, arquivos referenciados ou informações de controle. A forma como o usuário interage com o sistema (e vice-versa) não é alterada.</p> <p>Contempla também a inclusão, alteração ou exclusão de logotipo da empresa em telas ou relatórios e divisão de telas e relatórios, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.</p>	0,05	3 - MCO



	<p>A Manutenção Cosmética também engloba as alterações no estilo de interface, cores, fontes, títulos ou máscara de entrada de dados.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade impactada pela Manutenção Cosmética independente da quantidade de elementos de interface impactados.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>		
4	<p>Manutenção de Campos – Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de campos em tabelas, como solicitação de requisitos não funcionais. Contempla também padronização de nomenclatura dos campos.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade de maior complexidade impactada para cada campo incluído, alterado ou excluído. O esforço de adaptação das funções de transação está incluído no escopo da manutenção do campo no Arquivo Lógico.</p> <p>Quando ocorrer a manutenção em muitos campos em uma ou mais funcionalidades, o Fator de Equivalência em PF aplicado não poderá ultrapassar o Fator de Equivalência em PF estipulado para a Manutenção de Função conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,07	4 - MDC
5	<p>Manutenção de Variáveis – Contempla a inclusão, alteração ou exclusão de variáveis em programas, sem que tenha havido mudança na funcionalidade.</p> <p>Contempla também padronização de nomenclatura de variáveis.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade associada aos componentes de software impactados para cada Manutenção de Variáveis.</p> <p>Quando ocorrer a manutenção em muitas variáveis em uma mesma funcionalidade, o Fator de Equivalência em PF aplicado não poderá ultrapassar o Fator de Equivalência em PF estipulado para a Manutenção de Função conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,07	5 - MDV
6	<p>Manutenção de Mensagens – Contempla a necessidade de alteração de mensagens de retorno ao usuário, desde que a informação exibida na mensagem não seja recuperada de um ALI ou AIE, isto é, o conteúdo da mensagem será sempre fixo no código.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre 1 (um) PF para cada mensagem alterada.</p> <p>Quando ocorrer a manutenção em muitas mensagens em uma mesma funcionalidade, o Fator de Equivalência em PF aplicado não poderá ultrapassar o Fator de Equivalência em PF estipulado para a Manutenção de Função conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	0,05	6 - MDM
7	<p>Manutenção de Menus e Disparadores de Rotinas Periódicas – Contempla a necessidade de manutenção em menus de navegação estáticos já existentes no sistema, criação de novos menus estáticos ou modificação em Disparadores de Rotinas, a partir de funcionalidades já existentes. São menus estáticos aqueles que não são apresentados a partir de dados mantidos em qualquer função de dados (ALI ou AIE).</p> <p>Os serviços de Desenvolvimento ou Manutenção de Função englobarão em seu escopo o trabalho necessário para construir ou manter os menus associados a estas funções não sendo tratados como Manutenção de Menus e, conseqüentemente, não passíveis de remuneração em separado.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre 1 (um) PF para cada menu estático mantido.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	-	-
	Alteração ou Inclusão	0,10	7 - MMA

	Exclusão	0,05	7 - MME
8	<p>Manutenção de Tela de Ajuda, Página ou Tela – Contempla a necessidade de manutenção em telas de ajuda (Help), páginas ou telas estáticas, que não sejam apresentadas a partir de dados mantidos em qualquer função de dados (ALI ou AIE).</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre 1 (um) PF para cada tela de ajuda, página ou tela estática mantidas.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	-	-
	Manutenção de Tela de Ajuda, Página ou Tela – Inclusão	0,60	8 - TAI
	Manutenção de Tela de Ajuda, Página ou Tela – Alteração	0,30	8 - TAA
	Manutenção de Tela de Ajuda, Página ou Tela – Exclusão	0,10	8 - TAE
9	<p>Dados Hard Coded – Contempla a necessidade de inclusão, alteração ou exclusão de dados pertencentes às listas (Ex.: Combo Box, List box).</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre 1 (um) PF para cada lista a ser mantida.</p> <p>Quando ocorrer a manutenção em muitas listas associadas a uma mesma funcionalidade, o Fator de Equivalência em PF aplicado não poderá ultrapassar o Fator de Equivalência em PF estipulado para a Manutenção de Função conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	0,05	9 - DHC
10	<p>Parâmetros de Processamento – Contempla a necessidade de alteração dos valores dos parâmetros, sem que a lógica de processamento tenha sido alterada.</p> <p>Exemplo: ajustar filtro para recuperar dados entre 0 e 50 ao invés de valores entre 10 e 50.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade associada aos componentes de software impactados por esta manutenção, independente da quantidade de parâmetros impactados.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,01	10 - PDP
11	<p>Consistência de Telas (SADS) – Contempla a necessidade de criação, alteração ou exclusão de regras de consistência de telas no SADS.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre 1 (um) PF para cada tela a ser mantida.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	0,10	11 - CDT
12	<p>Múltiplas Mídias – Contempla a necessidade de criação de mais de uma mídia diferente para a mesma funcionalidade sem que haja necessidade de desenvolvimento ou manutenção da lógica de processamento, dos tipos de dados e dos arquivos referenciados.</p> <p>Exemplo: um sistema construído para rodar no mainframe com mídia na intranet e internet, contendo mesmas funcionalidades, apenas com padrões visuais distintos.</p> <p>No entanto, quando a nova mídia exigir lógica de processamento, tipos de dados ou arquivos referenciados diferentes daqueles da funcionalidade original, esta deverá ser considerada uma nova funcionalidade.</p> <p>Quando uma funcionalidade que possui duas ou mais mídias necessitar ser alterada, a manutenção de uma mídia será tratada como Manutenção de Função, conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF, e a manutenção das demais mídias será tratada como Alteração/Teste de mídia adicional de acordo com o descrito neste item. Quando se tratar de exclusão de uma das mídias, não havendo alteração da funcionalidade original, devesse usar somente o item Exclusão de Mídia Adicional.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade relacionada à mídia adicional.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	-	-



	Inclusão de Mídia adicional	0,30	12 - MAI
	Alteração/Teste de Mídia adicional	0,10	12 - MAA
	Exclusão de Mídia adicional	0,05	12 - MAE
13	<p>Code Table – Contempla a necessidade de criação, alteração e exclusão de tabelas “code table” e suas respectivas funcionalidades. (Este item não se aplica às atividades de “popular” a tabela.)</p> <p>“Code table” são tabelas simples contendo apenas os campos Código, Descrição e mais algum campo desde que não seja chave estrangeira, mesmo que possuam recursos de segurança de acesso e auditoria.</p> <p>Quando uma funcionalidade inserida no escopo de um serviço de Desenvolvimento de Função, conforme item 1 da Tabela de Fator de Equivalência em PF, necessitar da inclusão de uma tabela “code table” e das suas respectivas funcionalidades (CRUD), considerar essa implementação como parte do escopo desta manutenção.</p> <p>Quando uma funcionalidade existente necessitar da inclusão de uma “code table” e das suas respectivas funcionalidades (CRUD), essa implementação será remunerada conforme o descrito neste item da Tabela de Fator de Equivalência em PF, e a manutenção da funcionalidade principal para refletir a utilização da tabela “code table” será remunerada como Manutenção de Função, conforme item 2 da Tabela de Fator de Equivalência em PF.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de 5 (cinco) PF referente aos serviços de Inclusão de uma tabela “code table” e suas funcionalidades (CRUD).</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	-	-
	Code Table - Tabela e Funcionalidades - Inclusão (CRUD)	1,00	13 - CTI
	Code Table - Tabela e Funcionalidades - Alteração (CRUD)	0,35	13 - CTA
	Code Table - Tabela e Funcionalidades - Exclusão (CRUD)	0,10	13 - CTE
	Code Table - Funcionalidade – Inclusão	0,20	13 - CFI
	Code Table - Funcionalidade - Alteração	0,07	13 - CFA
	Code Table - Funcionalidade - Exclusão	0,02	13 - CFE
14	<p>Manutenção em massa – Contempla a mesma manutenção em mais de uma funcionalidade de transação. Neste caso o código mantido é idêntico em todas as funções alteradas. Desconsideram-se, para este tipo de manutenção, os componentes reutilizáveis.</p> <p>Quando ocorrer de uma mesma manutenção necessitar ser repetida em mais de uma funcionalidade, todas elas deverão ser inseridas no escopo do serviço e, conseqüentemente, remuneradas, observando-se o Fator de Equivalência em PF descrito neste item da Tabela.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade inserida no escopo do serviço. A primeira função alterada (devendo ser considerada a de maior quantidade de Pontos de Função) deve utilizar o fator de equivalência em PF previsto no item 2 desta Tabela.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	-	-
	Demais funções alteradas	0,20	14 - MMF



15	<p>Conversão ou Migração de Dados – São funções construídas e entregues pelo projeto (de desenvolvimento ou melhoria) para serem usadas no momento da instalação do projeto para converter dados ou atender outros requisitos de conversão especificados pelo usuário, como relatórios de verificação da conversão. A característica destas funções é que elas são usadas na instalação do projeto e, portanto, não fazem parte das funções da aplicação e nem da baseline. É importante reforçar que a funcionalidade só será considerada concluída quando o processo de conversão de dados, incluindo todas as tentativas, atingir o resultado desejado pelo usuário, conforme artefatos do PGDMS elaborados e entregues pelo Fornecedor.</p> <p>Esta é uma situação muito comum na implantação de sistemas novos que substituirão sistemas legados, ou na implantação de uma nova versão do sistema que necessitará converter ou migrar dados da versão anterior. É importante não confundir o termo "conversão de dados" usado pelo IFPUG com conversões (ou importações) de dados rotineiras (diárias, semanais, etc). Neste caso, essas funções fazem parte da própria aplicação e devem ser contadas normalmente. A finalidade do IFPUG ao destacar estas funções de "conversão de dados" é reforçar que estas devem fazer parte do escopo da contagem do projeto como quaisquer outras funções. A exceção é quando a conversão de dados efetuada pelo desenvolvedor signifique atualizar (setar) um ou mais campos com valor padrão específico ou nulo. Nestes casos não há funcionalidade sendo entregue pelo projeto, então não há PF a ser medido, pois esse serviço já faz parte do escopo de um projeto de desenvolvimento ou melhoria.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade inserida no escopo do serviço.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,75	15 - CMD
16	<p>Exclusão de Função – Contempla a exclusão de funcionalidades seguindo os padrões e características estabelecidas no PGDMS - Processo de Gerenciamento do Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade a ser excluída.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,25	16 - EDF
17	<p>Manutenção Perfectiva (Técnica) – Contempla as adequações da aplicação à necessidade de melhorias sem alteração da funcionalidade sob o ponto de vista do usuário, para promover melhoria em requisitos não-funcionais, tais como performance, manutenibilidade e usabilidade da funcionalidade, e evolução tecnológica. Não se incluem aqui os casos em que a funcionalidade está comprometendo a confiabilidade ou integridade do sistema (causando erro).</p> <p>A performance refere-se ao desempenho (tempo de resposta e consumo de recursos) da funcionalidade. Exemplo: criação de índice em banco de dados para melhoria de performance, expurgo com objetivo de exclusão sem necessidade de restauração dos dados.</p> <p>A manutenibilidade é um aspecto da qualidade de software que se refere à facilidade, precisão e segurança na modificação de uma funcionalidade, a fim de corrigir defeitos, adequar-se a novos requisitos, aumentar a suportabilidade ou se adequar a um ambiente novo. Exemplo: alteração de formato de arquivo (de txt para xml).</p> <p>A usabilidade estuda a interação via interface, a maneira como o usuário realiza suas tarefas e interage com determinada funcionalidade. Exemplo: Divisão de uma tela em abas para facilitar seu uso. O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade impactada pela Manutenção Perfectiva independente da quantidade e complexidade das melhorias realizadas.</p> <p>Obs.: Na ocorrência de manutenção perfectiva que envolva várias funcionalidades, a primeira funcionalidade será classificada com este elemento e as demais serão classificadas de acordo com o item 14 – Manutenção em massa (MMF) ou 18 - Manutenção de Componente Reutilizável com Teste. (MCT).</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,20	17 - MPF



18	<p>Manutenção de Componente Reutilizável com Teste – Contempla a manutenção em um componente de software reutilizado em várias funcionalidades que serão impactadas e testadas.</p> <p>Exemplos: Componente “Cálculo do IOF” chamado por várias funções.</p> <p>Quando ocorrer uma manutenção em um componente de software que seja reutilizado em várias funcionalidades, o CONTRATANTE poderá optar por estabelecer uma amostra do conjunto de funcionalidades impactadas para fazer parte do escopo do serviço e, conseqüentemente, ser remunerada observando-se o Fator de Equivalência em PF descrito neste item da Tabela.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade inserida no escopo do serviço.</p> <p>A primeira função alterada (devendo ser considerada a de maior quantidade de Pontos de Função) deve utilizar o fator de equivalência em PF previsto no item 2 desta Tabela.</p> <p>.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	-	
	Demais funções impactadas	0,10	18 - MCT
19	<p>Desenvolvimento de Função em Dispositivos Móveis e WEB - Contempla o desenvolvimento da parte servidora da função que será consumida pelos diversos dispositivos e canais.</p> <p>Exemplos: Serviço de “Extrato” chamado por vários canais.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade inserida no escopo do serviço.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	0,75	19 - DMS
	Apresentação - Desenvolvimento da parte que irá acessar e apresentar as informações nos diferentes canais dos diferentes clientes (iOS, Android, Windows Mobile, WEB e outros)	0,75	19 - DMA
20	<p>Manutenção de Função em Dispositivos Móveis e WEB – Contempla as manutenções em funcionalidades dos dispositivos móveis e WEB.</p> <p>Na manutenção da Função sempre será considerada a devida atualização da Documentação Mínima Necessária descrita pelos CONTRATANTE. (Vide item 3.1.2.13)</p> <p>Caso não exista documentação prévia, a mesma deverá ser criada, sendo a remuneração prevista na Tabela 6.</p> <p>O Fator de Equivalência em PF será aplicado sobre o quantitativo de Pontos de Função referente à funcionalidade a ser mantida.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Funções</p>	-	-
	Serviços	0,40	20 - MSM
	Apresentação	0,40	20 - MAM
21	<p>Liberação Versão Harvest (Retrabalho) - Contempla o serviço de modificação do código já construído que esteja em homologação. Para situações de 'retrabalho' em que não haja manutenção no mesmo trecho do código pelas 2 ou mais OS, esse elemento de contagem deve ser usado para cada função impactada. Situações em que for necessário merge de código, seguiremos abordagem convencional de alteração de função, no entanto deve-se usar somente o "checkbox" da aba Funções da Planilha, que calcula 85% do quantitativo de PF da Demanda original.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis</p>	0,35	21 - RLV
22	<p>Rotas (EndPoint) - Contempla o serviço de desenvolvimento de solução que visa atender somente ao propósito de canalização dos dados entre dois pontos. O serviço deve ser contado pela quantidade de "end point" construídos e disponibilizados pela Rota.</p> <p>Aba da planilha de FPA: Manutenções Não Mensuráveis.</p>	1,00	22 – RTS
23	<p>Mudança de Plataforma - Contempla o serviço de desenvolvimento de projetos que precisam ser migrados para outra plataforma. Por exemplo, um sistema legado em COBOL que necessita ser redesenvolvido em JAVA; o banco de dados de um sistema legado que precisa ser migrado para o DB2.</p> <p>Obs: Os projetos de mudança de plataforma que se enquadram em mais de uma</p>	-	-



	situação, devem ser contados apenas uma vez, considerando o tipo de projeto com maior contagem de pontos de função.		
	Aba da planilha de FPA: Funções		
	Linguagem de Programação - Demandas de redesenvolvimento de sistemas para uma outra linguagem.  Obs: Caso não existam mudanças nas funções de dados os Arquivos Lógicos não devem ser contados. No entanto, nesse caso, deve ser realizada a contagem das funções de dados a fim de compor a documentação da contagem final do projeto.	0,60	23 - PLG
	Banco de Dados - Demandas de redesenvolvimento de sistemas para utilizar um outro sistema gerenciador de banco de dados.  Obs: Caso não existam mudanças nas funções de dados os Arquivos Lógicos não devem ser contados. No entanto, nesse caso, deve ser realizada a contagem das funções de dados a fim de compor a documentação da contagem final do projeto.	-	-
	Hierárquico x Relacional - Contempla a mudança de banco hierárquico para relacional.	0,60	23 – PHR
	Relacional x Relacional - Contempla a mudança de redesenvolvimento seja de um banco de dados relacional para outro relacional.	0,30	23 - PRR

Tabela 5 - Tabela de Fator de Equivalência em PF

3.13.9. No caso de existir divergência por parte da CONTRATADA quanto às contagens validadas pelo CONTRATANTE, esta deverá encaminhar, em uma única vez um pedido de revisão formal indicando profissional do seu quadro com certificação atualizada Certified Function Point (CFPS), para realizar, juntamente com profissional certificado Certified Function Point (CFPS) indicado pelo CONTRATANTE, a revisão das contagens e elaboração da contagem final para a solução do impasse.

3.13.10. A existência de divergências quanto às contagens não autoriza à CONTRATADA a onerar os prazos, custos, qualidade ou o nível de atendimento previsto no contrato.

3.13.11. Caso a divergência não seja esclarecida na revisão e não haja um acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, prevalecerá a contagem do CONTRATANTE.

3.13.12. Poderá ser solicitado no âmbito do serviço contratado a participação ativa dos recursos da CONTRATADA nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

### 3.14. DA APURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO POR ALOCAÇÃO

3.14.1. Uma UST é equivalente a um Ponto de Função, ou seja, uma unidade de serviço técnico equivale ao esforço medido em horas para implementar um ponto de função, considerando a produtividade padrão de 10 horas por ponto de função.

3.14.2. O CONTRATANTE somente deve considerar a alocação do profissional de TI para fins de remuneração, quando este profissional estiver apto a produzir, ou seja, com equipamentos, ferramentas e acessos disponíveis para iniciar o trabalho no squad. O pagamento da alocação de profissionais será realizado em conformidade com as características descritas na Tabela 6 e no Quadro 9.

3.14.3. A Tabela 6 apresenta as remunerações mínimas exigidas para cada posição profissional, que deverão ser multiplicadas pelo fator-k da CONTRATADA, para ser possível realizar o cálculo das proporções a partir do valor ofertado para o Ponto de Função. Os pagamentos levarão em conta a proporção em Ponto de Função para cada posição alocada, conforme Tabela 6.

3.14.4. Entende-se o fator-k como um indicador de economicidade, correspondente à razão entre o custo total de uma posição profissional contratada (remuneração, encargos sociais, insumos, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor mínimo exigido a ser pago ao trabalhador alocado, a título de remuneração. Como o objeto desta contratação inclui, além dos recursos humanos, todos os custos de infraestrutura, telecomunicações e cobertura

de ausências por férias, licenças, faltas, etc., justifica-se a utilização do fator-k máximo de 2,386.

- 3.14.5. A aplicação da fórmula a seguir, permite obter as proporções que serão aplicadas para os pagamentos dos recursos alocados, considerando o valor do Ponto de Função ofertado pela CONTRATADA. Caso a remuneração paga ao profissional seja maior que a aplicável apresentadas na Tabela 6, este adicional não poderá ser repassado ao CONTRATANTE.

Fórmula:

$$P = (R * FKC) / PFC * HD / HM$$

Sendo:

P = Proporção a ser aplicada para a posição

R = Remuneração da posição (valor fixo conforme Tabela 6)

PFC = Valor do Ponto de Função ofertado pela CONTRATADA

FKC = Fator-k ofertado pela CONTRATADA, máximo 2,386

HD (horas dia) = 8 horas

HM (horas mês) = 168 horas

- 3.14.6. As remunerações descritas na Tabela 6 foram definidas a partir de consultas a Guias Salariais obtidos a partir de pesquisas de mercado e publicados por empresas reconhecidas no segmento de recursos humanos e utilizou o Mapa de Pesquisa Salarial de Referência para Serviços de Desenvolvimento e Sustentação de Software da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.
- 3.14.7. A abertura da planilha de composição dos custos das posições profissionais deverá ser apresentada no processo licitatório, sendo que os valores apresentados deverão ser justificados pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa.
- 3.14.8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento após a contratação, solicitar a folha de pagamento dos profissionais alocados, com o objetivo de garantir a congruência com as premissas aprovadas. Caso sejam identificadas diferenças de remuneração face ao mínimo previsto na Tabela 6, a CONTRATADA deverá comprovar o crédito na folha de pagamento do mês seguinte. A ausência do crédito compensatório implicará em multa, calculada a partir do valor faltante multiplicado por 2 (dois).

Posição Profissional	Remuneração mínima aplicável
Desenvolvedor Junior	6.200
Desenvolvedor Pleno	9.550
Desenvolvedor Sênior	13.000
Design de Produto Junior	6.200
Design de Produto Pleno	7.046
Design de Produto Sênior	9.160
Analista de Qualidade Pleno	7.650
Analista de Qualidade Sênior	10.350
Analista de Requisitos Pleno	8.745
Analista de Requisitos Sênior	11.228
Scrum Master	11.650
Agile Coach	12.700
Product Owner	9.500
Especialista	14.400



Analista de DevOps	14.650
Analista de Segurança Pleno	8.000
Analista de Segurança Sênior	11.450
Analista de Contratação de TI	5.700
SAFe Release Train Engineer – RTE	14.400
Arquiteto de Software	15.350
Líder Técnico de Desenvolvimento	11.534

Tabela 6 – Remuneração mínima exigida por perfil

- 3.14.9. O CONTRATANTE poderá requisitar que a CONTRATADA realize sobreaviso, em horários noturnos e ou finais de semana e feriados. A CONTRATADA poderá ser solicitada a fornecer sobreaviso em quaisquer das posições profissionais/perfis descritas no Quadro 9. Será utilizado como base para remuneração  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor do ponto de função referente ao perfil solicitado, proporcional a quantidade de horas em que o profissional estiver em sobreaviso. Em caso de atendimento, as horas utilizadas para o mesmo serão pagas integralmente conforme item 3.14.5.
- 3.14.10. Para todas as alocações por parte da CONTRATADA, será necessária aprovação prévia por parte do CONTRATANTE, conforme Tabela de remuneração e Quadro de requisitos técnicos de cada perfil, salvo exceções, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE. Caso uma CONTRATADA não consiga disponibilizar os recursos com os requisitos técnicos solicitados no prazo máximo de 30 dias, o CONTRATANTE poderá solicitar a alocação necessária ao CONTRATADO em outros lotes deste objeto, em caráter de exceção, com o objetivo de evitar atrasos que prejudiquem os desenvolvimentos a serem entregues.

Quadro 9 - Requisitos por perfil

Posição Profissional	Perfil	Características
Desenvolvedor Java/React/Android/iOS	Júnior	<p>Será exigido um profissional com experiência de 1 a 3 anos na área de desenvolvimento de sistemas.</p> <p>São características básicas de um 'desenvolvedor júnior':</p> <p>01: Conhecimento teórico de TI;</p> <p>02: Domínio dos recursos básicos das linguagens da stack;</p> <p>03: Evolução constante e disposição para aprender novidades;</p> <p>04: Trabalhar com escopo bem definido;</p> <p>05: Ajudar desenvolvedores experientes.</p>
Desenvolvedor Java/React/Android/iOS	Pleno	<p>Será exigido um profissional com experiência de 4 a 7 anos na área de desenvolvimento de sistemas, com pelo menos graduação e certificados das áreas de desenvolvimento.</p> <p>São características básicas de um 'desenvolvedor pleno':</p> <p>01: Criação de código legível;</p> <p>02: Habilidades de otimização de código;</p> <p>03: Domínio das principais linguagens da stack;</p> <p>04: Boa comunicação com os integrantes da equipe;</p> <p>05: Tem iniciativa e busca maneiras diferentes de resolver problemas;</p> <p>06: Capacidade de orientar desenvolvedores juniores;</p> <p>07: Capacidade de visualizar aspectos gerais do negócio;</p> <p>08: Capacidade de configurar ambiente de desenvolvimento sozinho.</p>



<p>Desenvolvedor Java/React/Android/iOS</p>	<p>Sênior</p>	<p>Será exigido um profissional com experiência superior a 7 anos na área de desenvolvimento de sistemas, com pelo menos graduação e certificados da área de desenvolvimento e com experiência em liderança de equipe.</p> <p>São características básicas de um 'desenvolvedor sênior':</p> <p>01: Possuir todas as habilidades pertinentes ao Desenvolvedor Pleno;</p> <p>02: Experiência na resolução de problemas de alta complexidade;</p> <p>03: Busca experiências e inovações cotidianamente;</p> <p>04: Capacidade de desenvolvimento de novos talentos (juniores, plenos);</p> <p>05: Capacidade de delegar tarefas com assertividade;</p> <p>06: Ter um bom conhecimento do negócio;</p> <p>07: Habilidade analítica para encontrar brechas em projetos;</p> <p>08: Assumir riscos mais altos dentro do time;</p> <p>09: Fazer revisões regulares do código;</p> <p>10: Capacidade de resolver problemas diferentes e de forma independente;</p> <p>11: Excelente capacidade de comunicação e liderança;</p> <p>12: Extenso conhecimento teórico e prático sobre os mais diversos assuntos de tecnologia.</p>
<p>Líder Técnico de Desenvolvimento</p>	<p>*</p>	<p>Será exigido um profissional com experiência superior a 7 anos na área de desenvolvimento de sistemas, com pelo menos graduação, certificados da área de desenvolvimento e experiência em liderança de equipe.</p> <p>São características básicas de um 'líder técnico de desenvolvimento':</p> <p>01: Ser capaz de liderar uma equipe de desenvolvimento de software, orientando e motivando os membros da equipe em direção aos objetivos do projeto;</p> <p>02: Ter a capacidade de resolver problemas complexos e encontrar soluções criativas e eficazes;</p> <p>03: Busca experiências e inovações cotidianamente;</p> <p>04: Ter habilidade para treinar e desenvolver membros da equipe, incluindo desenvolvedores júnior, pleno e sênior;</p> <p>05: Habilidade para delegar tarefas de forma eficaz, levando em consideração as habilidades e competências de cada membro da equipe;</p> <p>06: Entender as necessidades do negócio e ter habilidade para alinhar as soluções tecnológicas às demandas da empresa;</p> <p>07: Habilidade analítica para encontrar melhorias em projetos;</p> <p>08: Fazer revisões regulares do código;</p> <p>09: Capacidade de resolver problemas diferentes e de forma independente;</p> <p>10: Excelente habilidade de comunicação, tanto verbal quanto escrita, para se comunicar com a equipe de desenvolvimento e outras áreas da empresa;</p> <p>11: Extenso conhecimento teórico e prático sobre os mais diversos assuntos de tecnologia;</p> <p>12: habilidades em gerenciamento de projetos, como a capacidade de definir objetivos, prazos e metas de qualidade;</p> <p>13: Ter visão estratégica para definir a direção tecnológica e planejar as soluções de TI a longo prazo;</p> <p>14: Saber trabalhar em equipe, colaborando com os membros da equipe e outros líderes da empresa;</p>



Design de Produto	*	<p>São características básicas de um Design de Produtos:</p> <p>01: Domínio de programas gráficos, como Corel Draw, Illustrator, Photoshop, Vector, entre outros;</p> <p>02: É importante que conheça a modelagem 3D e seus respectivos softwares (SolidWorks, 3D Max, Vray, Rhinoceros, AutoCad, Cinema 4D, etc.);</p> <p>03: Ser multitarefa e saber lidar com vários projetos simultaneamente;</p> <p>04: Saber trabalhar sob pressão e lidar bem com prazos;</p> <p>05: Ser “hands-on”, curioso e se manter atualizado às novidades;</p> <p>06: Ter comprometimento com qualidade e resultados;</p> <p>07: Ter uma ótima comunicação e gostar de trabalhar com pessoas;</p> <p>08: Flexibilidade, foco e aprendizado rápido;</p> <p>09: Trabalhar bem em equipe e com equipes multidisciplinares;</p> <p>10: Saber transformar necessidades em designs inovadores.</p> <p>*A diferenciação entre Júnior, Pleno e Sênior está descrita nos itens 5.15.6.1, 5.15.6.2 e 5.15.6.3.</p>
Analista de Qualidade	*	<p>São características básicas de um Analista de Qualidade ou Analista de Quality Assurance:</p> <p>01: Responsável por realizar testes, procurar bugs e falhas e reportá-los para as equipes de desenvolvimento;</p> <p>02: Sugerir estratégias de otimização para programas e sistemas;</p> <p>03: Garantir o funcionamento correto dos programas;</p> <p>04: Revisar e analisar as especificações do sistema;</p> <p>05: Colaborar com engenheiros de QA para desenvolver estratégias eficazes e planos de teste;</p> <p>06: Criar casos de teste (manual ou automatizado) e analisar resultados;</p> <p>07: Avaliar o código do produto de acordo com as especificações;</p> <p>08: Criar logs para documentar fases de teste e defeitos;</p> <p>09: Ajudar a solucionar problemas;</p> <p>10: Realizar testes pós-lançamento / pós-implementação;</p> <p>11: Trabalhar com equipes multifuncionais para garantir a qualidade durante todo o ciclo de vida de desenvolvimento de software.</p> <p>*A diferenciação entre Pleno e Sênior está descrita nos itens 5.15.6.2 e 5.15.6.3</p>



Analista de Segurança	*	<p>São características básicas de um Analista de Segurança:</p> <p>01: Detecção de ameaças e vulnerabilidades em serviços de TI que comprometam a informação corporativa;</p> <p>02: Identificar e definir os objetivos de proteção à informação;</p> <p>03: Identificar e tratar problemas e riscos de SI.</p> <p>04: Garantir a implementação de medidas que protejam a informação, minimizando os riscos de segurança a um nível aceitável;</p> <p>05: Definição, monitoramento e reporte de métricas de segurança da informação;</p> <p>06: Realizar testes de invasão;</p> <p>07: Avaliar segurança da informação baseada em melhores práticas de mercado (PCI-DSS, ISO27001, COBIT, ITIL);</p> <p>08: Elaborar relatórios de segurança que contemplem o resultado da avaliação;</p> <p>10: Realizar apresentações de resultados.</p> <p>*A diferenciação entre Pleno e Sênior está descrita nos itens 5.15.6.2 e 5.15.6.3.</p>
Analista de Contratação de TI	-	<p>São características básicas de um Analista de Contratação de TI:</p> <p>01: Organização e foco;</p> <p>02: Perfil analítico;</p> <p>03: Disciplina e planejamento;</p> <p>04: Apoiar, subsidiar e prestar suporte especializado às atividades operacionais de planejamento de contratações públicas com foco nos processos e atividades fundamentados na Lei nº 13.303/2016, nos regulamentos internos do Sistema Financeiro Banestes, como Regulamento de Licitações e Contratos, Circular Banestes nº 908 e 923 e suas atualizações.</p> <p>05: Apoiar, subsidiar e prestar suporte especializado às atividades técnicas de estudos preliminares, análises de riscos, pesquisas de preços de mercado e elaboração de documentos de referência, em assistência às equipes de planejamento de contratações no exercício de suas atribuições.</p> <p>06: Apoiar, subsidiar e prestar suporte especializado às atividades agregadas de planejamento e controle de contratações de soluções de TI.</p> <p>07: Apoiar, subsidiar e prestar suporte especializado às atividades agregadas de seleção de fornecedores, gestão de instrumentos de registro de preços, sistemas informatizados de gestão de contratações, sistemas de gestão e análise de informações e demais atividades relacionadas; em assistências às equipes de planejamento de contratações e às áreas internas no exercício de suas atribuições.</p>
Especialista	-	<p>Será exigido um profissional com experiência superior a 10 anos na área de desenvolvimento de sistemas, com pelo menos graduação na área de TI, certificados específicos para a demanda que está sendo contratada, domínio técnico e habilidades específicas para o perfil. Este profissional tem autonomia plena para atuar, independente de supervisão ou por demandas.</p>



Analista de Requisitos	*	<p>São características básicas de um Analista de Requisitos:</p> <p>01: Comunicação;</p> <p>02: Organização;</p> <p>03: Raciocínio lógico e analítico;</p> <p>04: Domínio em técnicas de levantamento de requisitos;</p> <p>05: Elaboração e gestão de documentos de projetos;</p> <p>06: Ferramentas de mercado (ex. Jira, Confluence);</p> <p>07: Experiência em conduzir reuniões técnicas e funcionais (interface com usuários e time técnico);</p> <p>08: Sólido conhecimento em projetos de sistemas;</p> <p>09: Conhecimento em metodologia ágil (scrum);</p> <p>10: É responsável por especificar os requisitos de produto, registrá-los de forma adequada e garantir a rastreabilidade entre requisitos de negócio e requisitos de produto ao longo do projeto;</p> <p>11: Tem como atribuição a elaboração da Lista de Requisitos de Produto, dos documentos de especificação de requisitos de produto e da Especificação Suplementar.</p> <p>*A diferenciação entre Pleno e Sênior está descrita nos itens 5.15.6.2 e 5.15.6.3.</p>
Scrum Master	-	<p>Certificações desejadas:          CSD – Certified Scrum Developer ou PSD – Professional; Scrum Developer; PSM I – Professional SCRUM Master I; ASF – Agile SCRUM Foundation.</p> <p>São características básicas de um Scrum Master:</p> <p>01: Empatia;</p> <p>02: Habilidade de Comunicação e Negociação;</p> <p>03: Espírito de liderança;</p> <p>04: Métricas ágeis e de fluxo;</p> <p>05: Técnicas de priorização de backlog;</p> <p>06: Conhecimento aplicado nas principais práticas Lean-Agile: Scrum, Kanban entre outros;</p> <p>07: Apoia o Product Owner e os demais membros do time na criação, priorização e refinamento do backlog para trazer valor ao negócio;</p> <p>08: É responsável por organizar e facilitar os ritos ágeis (daily, planning, review e sprints);</p> <p>09: Garante a evolução dos times;</p> <p>10: Aplica métricas para evolução do processo;</p> <p>11: Garante que as cerimônias definidas no framework SCRUM aconteçam e tenham o resultado esperado. É o facilitador destas reuniões;</p> <p>12: É o interlocutor entre as equipes de apoio do CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA</p>



<p>Agile Coach</p>	<p>-</p>	<p>Possuir pelo menos uma das certificações abaixo:          SAFe Agilist (SA); PMI-ACP – Profissional Certificado em Métodos Ágeis do PMI®; PSM - Professional Scrum Master II; A-CSM - Advanced Certified ScrumMaster ou CEC - Scrum Alliance Certified EnterpriseCoach</p> <p>São características básicas de um Agile Coach:</p> <p>01: Habilidades como Líder, Educador e Treinado;          02: Sólida experiência como Agile Coach (mais de 3 anos);          03: Experiência na implementação de técnicas ágeis em diferentes culturas e ambientes;          04: Desejável conhecimento em Design Thinking, Design Sprint, Lean Inception ou outros métodos equivalentes;          05: Auxilia na evolução contínua dos times, alinhado às diretrizes e ritos corporativos;          06: Facilita a cooperação entre os membros do time através de coach no nível individual, time e organização;          07: Facilita o entendimento e aplicação das práticas e técnicas definidas, garantindo que os times efetuem as entregas com qualidade, prazo e custo comprometidos;          08: Garante a eficácia e melhoria contínua do Framework do Cliente adotado pelo time;          09: Treina e mentora o time na utilização e aplicação do Framework do Cliente;          10: Aplica em conjunto com o Scrum Master o modelo de maturidade a fim de evoluir o time na adoção do Framework do Cliente;          11: Elabora em conjunto com o Scrum Master e o time de gestão um plano de ação para melhoria dos pontos identificados a partir do modelo de maturidade;          12: Exerce e incentiva o time a disciplina operacional e ritos corporativos do Cliente;          13: Orienta e promove a auto-organização do time.</p>
<p>Analista de DevOps</p>	<p>-</p>	<p>São características básicas de um Analista de DevOps:</p> <p>01: Foco em resultados e no cliente;          02: Resiliência e flexibilidade;          03: Colaboração e Trabalho em equipe;          04: Graduação completa em Computação, Análise e Desenvolvimento de sistemas ou áreas afins;          05: Vivência sólida na área de DevOps (superior a 3 anos);          06: Experiência em projetos de Desenvolvimento de software que utilizaram metodologias ágeis, como Scrum / Kanban;          07: Aplicação de práticas de Agilidade;          08: Coaching técnico baseado nas práticas e ferramentas do Banco;          09: Análise e resolução de problemas/causa raiz e impedimentos técnicos;          10: Promove a cultura DevOps e fomenta a mudança de mindset através de ações práticas, hands-on, para transferência de conhecimento das melhores práticas aos squads.</p>



Product Owner	<p>Possuir pelo menos uma das certificações abaixo:          Professional Scrum Product Owner (PSPO);          Certified Scrum Product Owner (CSPO);          Agile Product Ownership (ICP-APO);          Certified SAFe® Product Owner / Product Manager (POPM)</p> <p>São características básicas de um Product Owner:</p> <p>01: Habilidade de Comunicação;          02: Liderança;          03: Forte entendimento das novas tecnologias;          04: Conhecimento prático de metodologias Ágil;          05: Habilidade em Análise de Negócios;          06: Elabora e executa Product Backlog (criar, refinar e fatiar) do produto a ser lançado, características/features do produto, e implementar e executar o framework da aceleração do produto a ser implementado junto com time;          07: Estabelece estreita relação com todos os stakeholders internos e externos;          08: Compreender integralmente a visão do cliente (personas, pain points, jornadas e ganhos), e fazer ponte com o time e todo o ecossistema de inovação que beneficie a criação do seu produto;          09: Efetua as entregas para o cliente (releases, incrementos e o produto);          10: Contribui com o Scrum para retirar impedimentos;          11. Capacidade de análise dos benefícios e retorno sobre o investimento financeiro realizado em cada projeto.</p>
SAFe Release Train Engineer – RTE	<p>Possuir certificação Certified SAFe® Release Train Engineer (RTE).          Possuir mais de 3 anos de trabalho comprovado em métodos ágeis.</p> <p>São características básicas de um SAFe Release Train Engineer – RTE:</p> <p>01: Conhecimento sólido do SAFe;          02: Experiência em gerenciamento de projetos ágeis;          03: Conhecimento avançado em metodologias e práticas ágeis;          04: Habilidade para liderar e gerenciar equipes ágeis, bem como solucionar problemas e tomar decisões;          05: Excelentes habilidades de comunicação e trabalho em equipe;          06: Capacidade de colaborar efetivamente com outras equipes e líderes.</p>



Arquiteto de Software	*	<p>Será exigido um profissional com experiência superior a 7 anos na área de arquitetura e desenvolvimento de software, com certificações em arquitetura de software como AWS Certified Solutions Architect, Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert, Red Hat Certified Architect entre outras que comprovem conhecimentos de arquiteturas de nuvem.</p> <p>São atribuições de um arquiteto de Software:</p> <p>01: Definir e se comunicar com uma visão técnica e arquitetônica compartilhada com os times de desenvolvimento, gerentes de projetos e stakeholders de negócios da CONTRATANTE, fazendo vistas a seus produtos de software e componentes arquiteturais ajudando a garantir que a solução em desenvolvimento seja adequada ao propósito pretendido;</p> <p>02: Ter experiência na elaboração de soluções, validação de suposições de tecnologia, avaliação de alternativas de implementação e convergência para a solução final, principalmente para soluções associadas a problemas de alta complexidade;</p> <p>03: Liderar e projetar soluções bem-sucedidas em um processo colaborativo utilizando de comunicação, coordenação e cooperação contínuas entre diferentes pessoas e equipes envolvidas no desenvolvimento destas soluções;</p> <p>04: Definir a solução, fornecendo a direção da tecnologia de maneira ágil utilizando de arquiteturas modernas de aplicativos, como microsserviços, uso de nuvem, contêineres, modelos específicos de armazenamento para atendimento a casos de usos diversos, aplicação de conceitos de elasticidade e escalabilidade, dentre outros;</p> <p>05: Capacidade e conhecimento pleno na aplicação de modelo de trabalho voltado a metodologias ágeis de desenvolvimento de software;</p> <p>06: Possuir habilidades para modelar e documentar as definições das arquiteturas de solução elaboradas;</p> <p>07: Possuir habilidades para seleção de tecnologias e frameworks apropriados para a solução de problemas específicos;</p>
-----------------------	---	--

3.14.11. Poderá ser solicitada no âmbito do serviço contratado a execução das seguintes atividades:

- 3.14.11.1. Codificação e ou contratação de software;
- 3.14.11.2. Testes de software (ex: teste de unidade, integração, sistema/funcional, aceitação/história, carga, desempenho, vulnerabilidade, usabilidade, acessibilidade);
- 3.14.11.3. Análise e projeto de software;
- 3.14.11.4. Levantamento e análise de requisitos funcionais e não-funcionais, incluindo requisitos de acessibilidade;
- 3.14.11.5. Modelagem de dados (modelo lógico e físico);
- 3.14.11.6. Controle de versões de código-fonte de software e geração de builds;
- 3.14.11.7. Instalação e configuração básica de servidor de aplicação em ambiente de não produção (ex: desenvolvimento, homologação, etc.) e publicação (deploy) dos sistemas desenvolvidos nestes ambientes;

- 3.14.11.8. Apoio ao Product Owner (PO) na definição e especificação de requisitos (refinamento dos itens do backlog do produto);
- 3.14.11.9. Participação ativa nas reuniões e demais práticas inerentes ao desenvolvimento ágil;
- 3.14.11.10. Medição do software produzido conforme manual de métricas e requisitos definidos no Edital;
- 3.14.11.11. Transferência de conhecimento acerca do projeto para a equipe do CONTRATANTE;
- 3.14.12. Para as demais posições profissionais não descritas na Tabela 6 ou no Quadro 9, quando possível, serão diferenciados considerando o tempo de experiência e formação superior, conforme segue:
- 3.14.12.1. Perfil Júnior: Será exigido um profissional com experiência de 1 até 3 anos na área correlata.
- 3.14.12.2. Perfil Pleno: Será exigido um profissional com experiência de 4 a 7 anos na área, com pelo menos graduação e certificado na área correlata.
- 3.14.12.3. Perfil Sênior: Será exigido um profissional com experiência superior a 7 anos na área, com pelo menos graduação e certificado na área correlata.
- 3.14.13. O pagamento de requisições eventuais será realizado conforme proporção apresentada na Tabela 7.

<b>Tipo de Requisição Serviço Eventual</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de PF</b>	<b>Prazo Máximo de Conclusão do Atendimento</b>
Documentação de Casos de Uso	Elaborar Especificação de Casos de Uso de funcionalidade existente.	Novo documento - 0,1 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Documentação de Solução Técnica	Elaborar Especificação Técnica da Solução (ETS) de sistema existente.	0,1 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Documentação Funcional	Elaborar Especificação Funcional de funcionalidade existente.	0,2 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Manual de Usuário	Elaborar Manual de Usuário de sistema existente	0,2 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Manual do Produto para Suporte	Elaborar Manual do Produto para suporte de sistema existente.	0,2 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Dimensionamento de Sistema	Dimensionamento de sistema baseado na quantidade de ALI e AIE.	0,02 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Levantamento/documentação de requisitos	Elaborar Requisitos elicitados do sistema existente.	0,03 do PF contratual	Prazo acordado entre as partes
Consultoria especializada	Consultoria de profissional especialista com conhecimento em tecnologia e ou em novos negócios.	0,12 PF por hora	Prazo acordado entre as partes



Consultoria de sistemas em produção	Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos sistemas em produção, bem como participar de reuniões quando convidado pelo CONTRATANTE.	0,04 do PF contratual	24 horas úteis
Inserção ou alteração de parâmetros na base de dados	Intervenção na base de dados por ausência de interface que possibilite a parametrização por parte do usuário.	0,2 do PF contratual	24 horas úteis

Tabela 7 - Fator de equivalência de PF por tipo de requisição ou serviço eventual

### 3.15. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E NÍVEIS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- 3.15.1. A aceitação dos serviços de desenvolvimento e manutenção dos sistemas estará sujeita aos seguintes critérios:
- Cobertura integral do escopo de funcionalidades planejadas;
  - Cobertura mínima de testes automatizados realizadas, as exceções deverão ser previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - Qualidade mínima de código aferida por meio de ferramenta, conforme critérios previamente estabelecidos pelo CONTRATANTE;
  - Aderência aos padrões arquiteturais e tecnológicos pré-estabelecidos;
  - Observância aos padrões de segurança da informação e aos processos de desenvolvimento seguro de software pré-estabelecidos.
- 3.15.2. Com vistas a assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada, os indicadores de níveis de serviço adotam métricas associadas a resultados, envolvendo as dimensões de produtividade, qualidade e desempenho do produto e prazo de entrega, conforme Tabela 8.
- 3.15.3. No decorrer do contrato, o CONTRATANTE poderá identificar a necessidade de fazer alterações nos Indicadores e ou Níveis de Serviço apresentados na Tabela 8. Quaisquer modificações na Tabela 8 só deverão entrar em vigor mediante notificação com antecedência de 60 dias.

Indicador	Descritivo	NMS	Periodicidade	Mecanismo de cálculo	Penalidades sobre os serviços pertinentes
<b>Aceitação de entrega (apenas para Ponto de função)</b>	Mensura o % de entregas face ao planejado	= ou >75%	Mensal	Itens aceitos / Total de itens previstos conforme metas estabelecidas	>= 75%: sem descontos >= 65% e < 75%: -10% >= 55% e < 65%: -20% < 55%: -30%
<b>Produtividade Ágil (apenas para alocação de profissionais)</b>	Alcance de metas aferidas por meio de contagem de pontos de função, com qualidade e aceitação definidos	= ou >80%	Mensal	Produtividade realizada / produtividade prevista, conforme metas estabelecidas	>= 80%: sem descontos >= 70% e < 80%: -10% >= 60% e < 70%: -15% >= 50% e < 60%: -25% < 50%: -30%

<b>Cobertura de Teste</b>	Garantir as ações proativas de testes de qualidade do código	100%	Mensal	Itens executados (instruções, ramificações, caminhos de código, pontos de decisão do estado de dados ou nomes de elementos de dados) / total de itens no código	>= 80%: sem descontos >= 70% e < 80%: -10% >= 60% e < 70%: -15% >= 50% e < 60%: -25% < 50%: -30%
<b>Qualidade de código</b>	Medir o nível de adequação do código fonte às características de qualidade determinadas pela contratante	= ou >80%	Mensal	Requisitos de qualidade de código atendidos / total de requisitos de qualidade de código avaliados	>= 80%: sem descontos >= 70% e < 80%: -10% >= 60% e < 70%: -15% >= 50% e < 60%: -25% < 50%: -30%
<b>Índice de defeitos em Homologação (IDH)</b>	Mensura o % de defeitos ou funcionamentos irregulares identificados nos Relatório de Testes (Gestor) e Registro de Homologação	= ou <10%	Mensal	Defeitos identificados nos Testes de Produto e Homologação / Total de itens entregues	<= 10%: sem descontos A partir de 11%: -1% para cada ponto percentual acima de 10%, até o limite de 30%
<b>Avaliação individual de perfil profissional (apenas para alocação de profissionais)</b>	Avaliação periódica por questionário baseado em critérios e pontuações definidas com enfoque em: conhecimento técnico; assiduidade; habilidade de comunicação e interação com a equipe; qualidade e pontualidade nas entregas	= ou >80%	Mensal	Pontuação aferida / pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos	>= 80%: sem descontos >= 70% e < 80%: -1% >= 60% e < 70%: -2% < 60%: -3%

Tabela 8 - Indicadores e Penalidades – Desenvolvimento e Manutenção

- 3.15.4. **O Indicador de Aceitação de Entrega, utilizado no modelo de contratação por ponto de função** tem o objetivo de aferir se as demandas planejadas foram executadas no timebox e com a qualidade estabelecida. Assim, são apuradas a quantidade total de itens previstos conforme metas estabelecidas no período e a quantidade de itens que foram entregues e aceitos. As mensurações ocorrem sempre por times de trabalhos definidos. Da mesma forma, considerando os resultados por times, ocorrem as eventuais penalizações. Para o mecanismo de cálculo é feita uma relação de proporção entre a quantidade de itens aceitos divididos pelo total de itens previstos, chegando a um valor percentual, como demonstrado a seguir:

**Indicador de Aceitação da Entrega =  $100 * (Q_i / Q_t)$**

Onde:

$Q_i$  = quantidade de itens entregues e aceitos;

$Q_t$  = quantidade total de itens previstos conforme metas estabelecidas.

- 3.15.4.1. Para efeitos desse indicador, não são contabilizados como entregues os itens rejeitados, pois não atendem aos critérios mínimos de aceitação previamente estabelecidos.
- 3.15.4.2. Para efeitos desse indicador, não são contabilizados os itens removidos pelo CONTRATANTE, por qualquer razão.
- 3.15.5. **O Indicador de Produtividade Ágil utilizado no modelo de contratação por alocação de profissionais** tem a finalidade de garantir a produtividade das equipes ágeis, em termos do alcance de metas aferidas por meio de Story Points ou Pontos de Função, observando os critérios de qualidade e de aceitação definidos, bem como mensuração em termos de produto ou resultado entregue.
- 3.15.5.1. Por períodos previamente estabelecidos (ex. mensal), durante o planejamento é definida uma produtividade mínima em Story Points ou em Pontos de Função. Dessa forma, afere-se a produtividade realizada no período, considerando as metas de produtividade previamente estabelecidas para a demanda contratada, que podem variar por projeto, time, tecnologia, modalidade ou métrica adotada. O CONTRATANTE poderá revisar a meta, a cada 2 (dois) Sprints, se necessário.
- 3.15.5.2. Para times novos, sempre que o CONTRATANTE perceber a dificuldade de definição de metas, pela ausência de histórico de demandas similares, poderá ser aprovado o período de 4 (quatro) Sprints, sem a aplicação deste indicador, para avaliação, com o objetivo de definir uma meta mais acurada a ser aplicada nas Sprints futuras.
- 3.15.5.3. O Indicador de Produtividade Ágil é individualmente calculado para cada período previsto, mantendo-se a vinculação a cada demanda. O mecanismo de cálculo é mostrado a seguir:

**Indicador de Produtividade Ágil =  $100 * (P_r / P_p)$**

Onde:

$P_r$  = produtividade realizada no período.

$P_p$  = produtividade prevista no período, em função da quantidade de pontos de função previamente estabelecida.

- 3.15.6. **O Indicador de Cobertura de Testes** tem como objetivo incentivar ações proativas de mitigação de risco da ocorrência de erros. A aferição desse indicador ficará a critério do CONTRATANTE, podendo ser ou não realizada ou mesmo substituída pela mensuração do cumprimento de um plano de testes definido pelo CONTRATANTE. O mecanismo de cálculo do Indicador de Cobertura de Testes é mostrado a seguir:

**Indicador de Cobertura de Testes =  $100 * (I / TIC)$**

Onde:

$I$  = número de itens executados (instruções, ramificações e caminhos de código, pontos de decisão do estado de dados ou nomes de elementos de dados);

$TIC$  = número total de itens no código.

- 3.15.7. **O Indicador de Qualidade de Código** tem como objetivo assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados baseada em padrões pré-estabelecidos, reduzindo a ocorrência de defeitos. Esse indicador mede o nível de adequação do código fonte às características de qualidade determinadas pelo CONTRATANTE. Sua aferição poderá ser realizada a critério do CONTRATANTE, conforme a necessidade de cada projeto através de ferramentas, por meio de procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção. O mecanismo de cálculo do Indicador de Qualidade de Código é mostrado a seguir:

**Indicador de Qualidade de Código =  $100 * (Q_{rc} / Q_{tr})$**



Onde:

Qrc = quantidade de requisitos de qualidade de código atendidos (complexidade do código, duplicações de código, tamanho do código, entre outros).

Qtr = quantidade total de requisitos de qualidade de código avaliados.

- 3.15.8. **O Indicador de Defeitos de Homologação** ou IDH, refere-se ao índice de defeitos ou funcionamentos irregulares identificados na ferramenta de gestão do CONTRATANTE. Considerando o interesse em se estabelecer padrões de qualidade quantificáveis para a homologação de cada entrega efetuada pela CONTRATADA, fica estabelecido que o índice de defeito aceitável será de 10% de erros por Ponto de Função (PF). O mecanismo de cálculo para a aferição do Índice de Defeitos de Homologação é apresentado a seguir:

**Índice de Defeitos de Homologação = 100 \* (QD/QPF)**

Onde:

QD = quantidades de defeitos identificados nos Testes de Produto e Homologação.

QPF = quantidade de Pontos de Função do serviço pertinente.

NOTA: A cada 1% acima do limite do Índice de Defeito considerado aceitável, será efetuado o desconto de 1% do valor a ser pago na Fase de Homologação.

- 3.15.9. **O Indicador de avaliação individual do Perfil Profissional utilizado no modelo de contratação por alocação de profissionais** tem o objetivo de avaliar individualmente os profissionais de TI alocados, assegurando que estes profissionais agreguem valor ao time por meio de contribuições técnicas e participação ativa no processo. Essa avaliação será mensal, por meio de questionário estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidas com enfoque nas seguintes dimensões: demonstração de conhecimento técnico; assiduidade; habilidade de comunicação e interação com a equipe; qualidade e pontualidade nas entregas. O mecanismo de cálculo para o Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional é demonstrado a seguir:

**Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional = 100 \* (Pafr / Ptot)**

Onde:

Pafr = pontuação aferida.

Ptot = pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos.

- 3.15.10. A definição do nível de desconto para cada faixa de ajuste por nível de serviço leva em conta o risco associado ao descumprimento do NMS e o respectivo impacto para o alcance dos resultados, assegurando-se a proporcionalidade entre o ajuste e o impacto do comportamento indesejado. O mecanismo de glosas adotado é o de faixas fixas de ajuste no pagamento de forma independente entre os Níveis Mínimos de Serviço, sempre aferidos por time, no timebox e com a qualidade estabelecidos. O valor máximo de desconto previsto é de 30% do total da Demanda ou pacote definido.
- 3.15.11. A periodicidade de mensuração dos indicadores será mensal, salvo exceções definidas pelo CONTRATANTE.

### **3.16. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO PARA OS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO**

- 3.16.1. O incidente caracteriza-se por uma interrupção não planejada ou uma redução na qualidade de um Serviço de TI. A determinação de prazo de resolução de incidentes é baseada na respectiva severidade e impacto para o negócio.
- 3.16.2. A severidade de um incidente é baseada no cruzamento do impacto com a urgência, definindo a prioridade necessária para o tratamento do incidente. O impacto reflete a extensão do dano causado ao negócio e a urgência é a avaliação da rapidez necessária para que o incidente seja resolvido.
- 3.16.3. Os prazos máximos tanto para iniciar o atendimento de um incidente, quanto para a resolução de incidentes são definidos de acordo com a severidade. A Tabela 9 apresenta os objetivos

relativos aos prazos de atendimento. A Tabela 10 detalha os indicadores e as penalidades envolvidas.

Severidade	Característica	Prazo Máximo de Resolução	Prazo de início de atendimento (Prontidão - interação que coloque o chamado em atendimento)
1 – Crítica	Um problema que impede a continuação dos trabalhos baseados no sistema	Até 2h corridas	Até 15 min, a partir do registro
2 – Alta	Um problema sério que produza perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho	Até 4h corridas	Até 15 min, a partir do registro
3 – Média	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada	Até 8h úteis a partir do registro	Até 4h úteis, a partir do registro
4 – Baixa	Um problema menor que não impede o usuário de executar as funções desejadas	Até 16h úteis a partir do registro	Até 8h úteis, a partir do registro

Tabela 9 - Prazo máximo de resolução de incidentes e início de atendimento

- 3.16.4. A requisição de serviço caracteriza-se pelo atendimento de demandas não relacionadas à interrupção dos serviços. Devem ser tratadas com prioridade diferenciada em relação aos incidentes, de forma que o foco e o recurso correto possam ser concentrados primeiramente em tratar incidentes que afetam, ou poderiam afetar o serviço. Os prazos para atendimento das requisições estão descritos na Tabela 4.
- 3.16.5. Este serviço consiste em realizar atividades de apoio relacionadas à operação dos sistemas sob a responsabilidade da CONTRATADA, incluindo esclarecer dúvida e orientar sobre o funcionamento dos sistemas, gerar informações para atendimento a auditoria e órgãos reguladores e avaliações que não serão incorporadas às funcionalidades dos sistemas, bem como participar de reuniões, quando convidado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá acompanhar a utilização e o funcionamento dos sistemas e realizar intervenções no banco de dados em decorrência da parametrização inadequada por parte do usuário ou ausência de interface que possibilite a parametrização por parte do mesmo. Também faz parte do escopo deste serviço atividades de geração de informações pontuais, como arquivos e relatórios que não serão incorporados às funcionalidades da aplicação e da linha base do sistema, mesmo que para isso seja necessário desenvolver componentes de sistemas.

Indicador	Descritivo	NMS			Periodicidade	Mecanismo de cálculo	Redutor sobre faturamento mensal
		0 a 06 meses	06 a 18 meses	18 a 60 meses			



<b>Resolução dentro do Prazo de Incidentes de Sustentação</b>	Incidentes resolvidos dentro do SLA em relação aos incidentes totais	80%	85%	90%	Mensal	(Incidentes atendidos no prazo / quantidade total de incidentes registrados)*100	5%
<b>Prontidão para atendimento de Incidentes de Sustentação</b>	Incidentes com início de atendimento dentro do SLA em relação aos incidentes totais	80%	85%	90%	Mensal	(Incidentes com início de atendimento no prazo / quantidade total de incidentes registrados)*100	2%
<b>Atendimento aos Prazos de Requisição de Sustentação</b>	Requisições com atendimento dentro do SLA em relação às requisições totais	75%	80%	85%	Mensal	(Requisições atendidas no prazo / quantidade total de requisições registradas)*100	2%
<b>Satisfação de Serviço</b>	Avaliação periódica dos responsáveis pelos serviços prestados/ usuário	70%	75%	80%	Mensal	Média das avaliações recebidas, via pesquisa de Satisfação enviada	2%

Tabela 10 - Indicadores e penalidades – Sustentação

3.16.6. A CONTRATADA deverá buscar o percentual mínimo de atendimento dentro do prazo dos incidentes por categoria de severidade e das requisições, em cada mês do faturamento, salvo na ocorrência das hipóteses seguintes:

- Períodos de manutenção ou paradas previamente acordadas com o CONTRATANTE;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes ou por descumprimento de cláusulas contratuais.

3.16.7. Serão adotadas as seguintes fórmulas como mecanismo de cálculo dos SLAs de Atendimentos no prazo:

- Para resolução de incidentes: percentual de Incidentes resolvidos no Prazo por severidade =  $(\sum \text{números de Incidente resolvidos no Prazo por severidade} / \sum \text{números Total de Incidentes resolvidos no prazo por severidade}) \times 100$ .
- Para prontidão no atendimento de incidentes: percentual de Incidentes com início de atendimento dentro do SLA em relação aos incidentes totais =  $(\sum \text{números de Incidente com início de atendimento no Prazo por severidade} / \sum \text{números Total de Incidentes registrados por severidade}) \times 100$ .

- c) Para requisições: percentual de Atendimentos de Requisições no Prazo =  $(\sum \text{números de Requisições no Prazo} / \sum \text{números Total de Requisições}) \times 100$ .
- 3.16.8. Nos casos de descumprimento dos prazos de atendimentos, poderão ser aplicados descontos conforme Tabela 10.
- 3.16.9. O desconto do Fator de Nível de Serviço é a redução pecuniária a ser aplicada sobre o total da fatura da CONTRATADA, referente ao período do faturamento no qual o indicador se apresentou em nível Indesejável. O desconto total do serviço de Sustentação é a soma dos descontos de todas as categorias de Severidade dos Incidentes e das Requisições de Serviço. Por exemplo: em um determinado período de medição, as requisições foram atendidas no prazo. Do total de 50 incidentes de severidade 1 e 2, 42 foram atendidos no prazo. Logo, será gerado um redutor, conforme período do contrato, da quantidade de UST do serviço, conforme descrito a seguir:  
 Incidentes no período de 0 a 06 meses de contrato (NMS=80%):  
 $(42/50) * 100 = 84\%$  dos incidentes resolvidos no prazo. Não há aplicação de redução.  
 Incidentes no período de 06 a 18 meses de contrato (NMS=85%):  
 $(42/50) * 100 = 84\%$  dos incidentes resolvidos no prazo. Redutor igual a 5%.  
 Incidentes no período de 18 a 60 meses de contrato (NMS=90%):  
 $(42/50) * 100 = 84\%$  dos incidentes resolvidos no prazo. Redutor igual a 5%.
- 3.17. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**
- 3.17.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Tabela 11.

Grau	Sanção Administrativa
1	Advertência escrita.
2	Multa de até 0,5% sobre o valor especificado na Tabela 12.
3	Multa de até 10% sobre o valor especificado na Tabela 12.
4	Multa de até 20% sobre o valor especificado na Tabela 12.

Tabela 11 - Graus de penalidades

Descrição	Referência	Grau	Penalidades
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço.	Por ocorrência	1	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por ocorrência	4	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Preposto não comparecer à reunião agendada com o CONTRATANTE sem justificar previamente.	Por ocorrência	2	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Alocar empregados sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	2	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA



Não substituir, após comunicação formal do CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE.	Por ocorrência	1	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Não apresentar documentação técnica exigida da empresa ou dos profissionais.	Por documento		Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
	1º documento	1	
	2º documento	2	
	3º documento	3	
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado.	Por ocorrência	1	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados de ofício ou quando solicitada.	Por ocorrência	2	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento.	Por ocorrência	3	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Não evidenciar a adequação às mudanças solicitadas no item 3.23.	Por ocorrência	3	Valor total apurado, relativo a todos os serviços, já descontado o SLA
Não reposição ou alocação de empregado em até 30 dias	3 ocorrências em um intervalo de 6 meses	2	Valor total apurado relativo aos serviços pertinentes, já descontado o SLA
Não entrega da documentação mínima necessária no prazo máximo acordado na fase de homologação	Por ocorrência	4	Valor total descontado aos serviços pertinentes
Não disponibilização dos recursos necessários para realizar a transição para a Sustentação (Fases Shadow)	Por ocorrência	2	Valor total descontado aos serviços pertinentes

Tabela 12 - Referências para penalidades administrativas

3.17.2. O mecanismo de aplicação de sanção adotado é o de faixas fixas de ajuste no pagamento de forma independente entre os Níveis Mínimos de Serviço. O valor máximo de desconto previsto é de 20% sobre o faturamento mensal dos serviços de Sustentação.

### 3.18. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

3.18.1. A Gestão dos Serviços objeto desta Especificação Técnica, compreende as atividades necessárias para manter e aprimorar a eficiência dos Serviços Especializados, com definição e controle de métricas de qualidade, controle dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS),

gerenciamento da base de conhecimento, gerenciamento de toda a operação, e execução de atividades que visem à melhoria contínua dos serviços. A Gestão de Serviços da CONTRATADA requer as seguintes atividades, ainda que não se limite a elas:

- a) Realizar a gestão das atividades buscando a garantia da prestação dos serviços de acordo com os requisitos e padrões definidos neste documento;
- b) Fazer a gestão de pessoal, atuando como ponto focal na interação com o CONTRATANTE;
- c) Acompanhar e orientar, sempre que necessário, a execução dos serviços técnicos das equipes sob sua coordenação direta, gerando relatórios de acompanhamento, verificando, orientando e corrigindo, se necessário, a atuação dos profissionais envolvidos;
- d) Promover atualização de procedimentos de atendimento registrados na base de conhecimento;
- e) Acompanhar os indicadores de gestão e desempenho;
- f) Elaborar relatórios gerenciais e estatísticos relativos aos serviços realizados;
- g) Acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;
- h) Coordenar a criação e atualização de documentação associada a execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica;
- i) Desenvolver melhoria contínua nos processos e procedimentos associado a execução do serviço desta Especificação Técnica;
- j) Acionar demais empresas, que também atendam a sustentação, para garantir a solução por completo do atendimento;
- k) Desenvolver, apresentar e manter plano de comunicação junto ao CONTRATANTE;
- l) Apresentar proposta de melhorias tecnológicas, procedimentos e processos.

### **3.19. MELHORIA CONTÍNUA**

- 3.19.1. O CONTRATANTE entende que os benefícios esperados com essa contratação só serão integralmente materializados através da gestão eficaz desses serviços e a eficácia, será concretizada pelo comprometimento e mobilização das pessoas envolvidas, e com foco permanente na sustentação do ambiente e disponibilidade dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.
- 3.19.2. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e aprimoramento da eficiência/eficácia dos serviços contratados, através da proposição de melhorias contínuas nos processos de TIC envolvidos na prestação desses serviços e do acompanhamento proativo dos níveis mínimos de serviço definidos.
- 3.19.3. Em particular, a CONTRATADA dará atenção especial à melhoria contínua do processo de Gerenciamento de Problemas, trabalhando em conjunto com o CONTRATANTE na identificação da causa raiz de incidentes e sua resolução de forma definitiva. As ações de apoio nas quais a CONTRATADA estará envolvida incluem as seguintes, embora não se limitem a essas: análise de causa raiz (reativa e proativa), resolução definitiva da causa raiz através do Gerenciamento de Mudanças, criação e manutenção da Base de Dados de Erros Conhecidos (BDEC), análise de tendências, planejamento de ações preventivas, revisão de problemas graves (lições aprendidas).

### **3.20. PREPOSTOS**

- 3.20.1. A CONTRATADA deverá designar um ou mais prepostos como seus interlocutores diretos com o CONTRATANTE, incumbidos de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões técnicas, legais, administrativas e financeiras relevantes, relacionadas ao andamento contratual. A comunicação ocorrerá sempre que necessário durante horário comercial, através de reuniões presenciais ou de forma remota.

### **3.21. GESTÃO DE CRISES**

- 3.21.1. Em caso de acionamento da Gestão de Crise, a CONTRATADA deverá participar e prover o apoio técnico, pelo tempo que for necessário, para solução da crise.



- 3.21.2. Identificada a gravidade de um incidente e seu impacto nos serviços críticos do BANESTES, a CONTRATADA acionará o processo de crise, a fim de mobilizar os profissionais necessários para restabelecer o serviço afetado.
- 3.21.3. A CONTRATADA, ao final de cada crise, é responsável por elaborar o relatório de crise dos sistemas sob sua responsabilidade, conforme modelo disponibilizado pelo CONTRATANTE.

### **3.22. GESTÃO DA BASE DE CONHECIMENTO**

- 3.22.1. O sistema de Base de Conhecimento a ser utilizado será o mesmo atualmente empregado pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá estabelecer as manutenções necessárias conforme parametrizações, indicadores e demais requisitos descritos nesta Especificação Técnica. A base de conhecimento deverá estar disponível de forma on-line à equipe do CONTRATANTE.
- 3.22.2. O processo de gerenciamento e atualização da base de conhecimentos deve ser contínuo. A premissa é que a base deve conter informação necessária e atualizada (na forma de orientações, padrões, procedimentos, *scripts* de atendimento, instalação e configuração) para resolução de incidentes e problemas, realização de procedimentos ou atendimento de requisições.
- 3.22.3. Importante ressaltar que o registro do atendimento ao incidente e requisição na Base de Conhecimento de forma detalhada e objetiva é obrigatório.
- 3.22.4. Todos os eventos, atendimentos e incidentes já conhecidos deverão possuir roteiros armazenados na base de conhecimento que possam ser utilizados pelos níveis de atendimento.
- 3.22.5. A documentação gerada na base de conhecimento deverá ser padronizada, conforme modelo a ser disponibilizado pelo BANESTES, de forma a promover facilidade de consulta e utilização. Todo o conteúdo disponibilizado na base de conhecimento, bem como toda documentação de uso, é de propriedade do SFB.

### **3.23. DAS MUDANÇAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.23.1. O CONTRATANTE terá ampla liberdade em modificar os processos, padrões, arquiteturas, técnicas, ferramentas e melhores práticas por ela adotada, cabendo à CONTRATADA efetuar os ajustes necessários, sem ônus para o CONTRATANTE, no sentido de se adequar às mudanças.
- 3.23.2. Cabe à CONTRATADA adequar suas tecnologias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da comunicação formal pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
- 3.23.3. Caso a CONTRATADA não evidencie a adequação às mudanças solicitadas no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caberá aplicar as penalidades conforme Tabelas 11 e 12.

### **3.24. DIREITO DE PROPRIEDADE**

- 3.24.1. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem ao CONTRATANTE.
- 3.24.2. Todos os produtos resultantes dos serviços deste Objeto deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE que fará a conferência e será responsável pela guarda dos mesmos.
- 3.24.3. A CONTRATADA se obriga a repassar os conhecimentos e técnicas empregados na execução dos serviços para o CONTRATANTE e ou para outra empresa indicada por ela.



3.24.4. A CONTRATADA se obriga a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Objeto, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

### 3.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CERTIFICAÇÕES

3.25.1. Todos os requisitos para qualificação técnica devem ser mantidos durante todo o período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar, semestralmente ou quando requisitado pelo CONTRATANTE, evidências válidas dos requisitos para qualificação técnica.

3.25.2. Nos casos de exigência de certificações como comprovação da qualificação técnica da empresa, essa deverá apresentar comprovação da página do site com o registro válido da avaliação.

3.25.3. Faz-se necessário a comprovação de experiência da empresa na prestação de serviço, devendo a mesma comprovar através de, no mínimo, um atestado de competência técnica emitido pela instituição em que ocorreu a prestação do serviço, sendo que:

- a) No caso de atestados emitidos por empresas da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- b) Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

3.25.4. Para os casos em que houver necessidade de comprovação de qualificação e ou experiência de profissionais, os comprovantes podem ser de diferentes profissionais da empresa, devendo ser apresentadas comprovações através de atestado emitido pela instituição em que ocorreu a prestação do serviço.

3.25.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a alocação de profissional com a qualificação compatível com o serviço que está sendo prestado, conforme as exigências relativas à qualificação de profissionais de cada lote.

3.25.6. Para o Lote I, a licitante deverá estar capacitada à prestação dos serviços, através das seguintes comprovações:

Requisitos de Qualificação Técnica (exigidos de todas as licitantes para habilitação)	
Item	Descrição
1	<p>Possui experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por instituições Financeiras S3 ou superior, no desenvolvimento de serviços escaláveis, confiáveis e seguros, usando linguagem Oracle Sun Java 1.5 ou superior, com tecnologias: Automação Compilação (Maven (Openshift)), Componentes (EJB 2.x, EJB 3.x, CDI 1.x), Persistência (JPA 2.x), Interface (React JS, Angular 8 ou superior), Integração SOA (JAX-RS 2.x (RestFul), JAX-WS 2.x (Web Services)), Servidor Java (Jboss EAP 5.x, Jboss EAP 6.x, Spring Boot 2.x), Segurança ( Keycloak 4.5.0.Final), Testes (JUnit 4.x), Banco de Dados (Oracle 11g ou superior); em desenvolvimento de API's Rest; em versionamento e gerenciamento de código usando Git; em ferramentas de CI/CD; em integração com sistemas legados e outras soluções de nuvem, utilizando padrões de integração corporativas (Enterprise Integration Patterns - <a href="https://www.enterpriseintegrationpatterns.com/patterns/messaging/toc.html">https://www.enterpriseintegrationpatterns.com/patterns/messaging/toc.html</a>), incluindo automatização de testes, alta disponibilidade, tolerância a falhas e segurança dos serviços e dados, com no mínimo 8.750 (oito mil setecentos e cinquenta) pontos de função, baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), por ano.</p>



	<p>Todos os atestados de capacidade técnica devem refletir as experiências e trabalhos realizados no máximo nos últimos 24 meses, face à publicação do edital.</p> <p>A comprovação dos pontos de função em horas de trabalho será aceita, considerando a equivalência de 10 horas para cada ponto de função.</p>
<b>Condições para assinatura do Contrato (exigidas apenas da licitante vencedora)</b>	
1	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group).
2	Possui pelo menos 2 (dois) profissionais pós-graduados em Gerência de Projetos com, no mínimo, 3 anos de experiência de atuação em projetos de Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas.
3	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP) <sup>2</sup> .
4	<p>Possui profissional (is) com, no mínimo, 3 anos de experiência, abrangendo a seguinte qualificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oracle Certified Professional, Java EE 7 Application Developer Certification</li> </ul>
5	<p>Possui e mantém registro válido no site do CMMI Institute (<a href="https://cmmiinstitute.com/pars">https://cmmiinstitute.com/pars</a>) de avaliação oficial (SCAMPI A) no Nível 2 ou superior do CMMI for Development (CMMI-DEV); OU</p> <p>Possui e mantém registro válido no site da SOFTEX (<a href="http://www.softex.br/mpsbr">http://www.softex.br/mpsbr</a>) de avaliação oficial no Nível F ou superior do MPS para Software.</p>

Quadro 10 - Requisitos de capacitação para o Lote I

3.25.7. Para o Lote II, a licitante deverá estar capacitada a prestação dos serviços, através das seguintes comprovações:

<b>Requisitos de Qualificação Técnica (exigidos de todas as licitantes para habilitação)</b>	
Item	Descrição
1	<p>Possui experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por instituições Financeiras S3 ou superior, no desenvolvimento de serviços mobile , escaláveis, confiáveis e seguros, usando linguagem Oracle Sun Java 1.5 ou superior, com tecnologias: Firebase, Interface (React JS, React Native), Automação Compilação (Maven (Openshift)), Componentes (EJB 2.x, EJB 3.x, CDI 1.x), Persistência (JPA 2.x), Integração SOA (JAX-RS 2.x (RestFul), JAX-WS 2.x (Web Services)), Servidor Java (Jboss EAP 5.x, Jboss EAP 6.x, Spring Boot 2.x), Segurança ( Keycloak 4.5.0.Final), Testes (JUnit 4.x), Banco de Dados (Oracle 11g ou superior); em versionamento e gerenciamento de código usando Git; em ferramentas de CI/CD; em integração com sistemas legados e outras soluções de nuvem, incluindo automatização de testes, alta disponibilidade, tolerância a falhas e segurança dos serviços e dados. Com no mínimo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3.000 (três mil) pontos de função na linguagem Oracle Sun Java 1.5 ou superior, baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), por ano; e</li> <li>• 1.000 (mil) pontos de função nas linguagens React JS ou React Native, baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), por ano.</li> </ul> <p>Todos os atestados de capacidade técnica devem refletir as experiências e trabalhos realizados no máximo nos últimos 24 meses, face à publicação do edital.</p> <p>A comprovação dos pontos de função em horas de trabalho será aceita, considerando a equivalência de 10 horas para cada ponto de função.</p>
<b>Condições para assinatura do Contrato (exigidas apenas da licitante vencedora)</b>	
1	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group).



2	Possui pelo menos 2 (dois) profissionais pós-graduados em Gerência de Projetos com, no mínimo, 3 anos de experiência de atuação em projetos de Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas.
3	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado PMI Agile Certified Practitioner (PMI-ACP) <sup>2</sup> .
4	Possui profissional (is) com, no mínimo, 3 anos de experiência, abrangendo a seguinte qualificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Oracle Certified Professional, Java EE 7 Application Developer Certification.</li> </ul>
5	Possui profissional (is) com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em desenvolvimento nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Design Gráfico;</li> <li>• UI Design;</li> <li>• User Experience.</li> </ul>
6	Possui pelo menos 1 (um) profissional com experiência em Desenvolvimento e ou Manutenção de Aplicativos para Mobile na plataforma Android (4.3 ou superior). Possui pelo menos 1 (um) profissional com experiência em Desenvolvimento e ou Manutenção de Aplicativos para Mobile na plataforma IOS (9 ou superior).
7	Possui e mantém, registro válido no site do CMMI Institute ( <a href="https://cmmiinstitute.com/pars">https://cmmiinstitute.com/pars</a> ) de avaliação oficial (SCAMPI A) no Nível 2 ou superior do CMMI for Development (CMMI-DEV); OU Possui e mantém, registro válido no site da SOFTEX ( <a href="http://www.softex.br/mpsbr">http://www.softex.br/mpsbr</a> ) de avaliação oficial no Nível F ou superior do MPS para Software.

Quadro 11 - Requisitos de capacitação para o Lote II

3.25.8. Para o Lote III, a licitante deverá estar capacitada a prestação dos serviços, através das seguintes comprovações:

Requisitos de Qualificação Técnica (exigidos de todas as licitantes para habilitação)	
Item	Descrição
1	Possui experiência na prestação de serviço de Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas, tendo comprovado nos últimos 5 (cinco) anos antes da publicação do edital: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência anterior comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento na plataforma ATM.</li> <li>• Experiência anterior comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento na linguagem Microsoft Visual Basic 6 ou superior.</li> <li>• Experiência anterior comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento no padrão XFS (eXtensions for Financial Services), J/XFS (Java eXtensions for Financial Services) ou desenvolvimento de integração nativa com dispositivos de hardware/periféricos de equipamentos de ATM ou de POS.</li> </ul>
2	Possui experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica emitido nos últimos 24 meses, por instituições Financeiras S3 ou superior, na prestação de serviço de Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas em Instituição Bancária tendo entregue: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mais de 1.850 (hum mil oitocentos e cinquenta) pontos de função baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG) no framework de desenvolvimento SPREAD SADS / COBOL.</li> <li>• Mais de 5.000 (cinco mil) pontos de função baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG), por ano, na linguagem Oracle Sun Java 1.5 ou superior;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mais de 1.000 (um mil) pontos de função baseada na técnica de Análise de Ponto de Função (APF) do International Function Point User's Group (IFPUG) ou, na linguagem Oracle Solaris Studio C/C++.</li> </ul> <p>Todos os atestados de capacidade técnica devem refletir as experiências e trabalhos realizados no máximo dos últimos 24 meses, face a publicação do edital.</p>
<b>Condições para assinatura do Contrato (exigidas apenas da licitante vencedora)</b>	
1	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado CFPS (Certified Function Point Specialist) concedida pelo IFPUG (International Function Point Users Group).
2	Possui pelo menos 1 (um) profissional certificado PMP (Project Management Professional) concedido pelo PMI (Project Management Institute).
3	<p>Possui pelo menos 1 (um) profissional com as seguintes experiências no Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas, nos últimos 5 (cinco) anos, nas seguintes linguagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Sybase PowerBuilder 9 ou superior;</li> <li>Borland Delphi 7 ou superior;</li> <li>C para POS Verifone modelos VX520 e VX680;</li> <li>Microsoft Visual Basic 6 ou superior;</li> <li>Lotus Script;</li> <li>Micro Focus Cobol Server Express 5 ou superior;</li> <li>Microsoft Access 97 ou superior.</li> </ul>
4	Possui profissional(is) com experiência em Desenvolvimento e ou Manutenção de Sistemas no framework de desenvolvimento SPREAD SADS / COBOL.
5	<p>Possui profissional (is) abrangendo as seguintes qualificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Oracle Certified Expert, Java EE 6 Web Services Developer;</li> <li>Oracle Certified Expert, Java EE 6 Java Persistence API Developer;</li> <li>Oracle Certified Expert, Java EE 6 Enterprise JavaBeans Developer.</li> </ul>
6	Possui pelo menos 2 (dois) profissionais certificados em ITIL Foundation ou superior.
7	<p>Possui e mantém registro válido no site do CMMI Institute (<a href="https://cmmiinstitute.com/pars">https://cmmiinstitute.com/pars</a>) de avaliação oficial (SCAMPI A) no Nível 2 ou superior do CMMI for Development (CMMI-DEV);</p> <p>OU</p> <p>Possui e mantém registro válido no site da SOFTEX (<a href="http://www.softex.br/mpsbr">http://www.softex.br/mpsbr</a>) de avaliação oficial no Nível F ou superior do MPS para Software.</p>
8	<p>Possui registro válido no site do CMMI Institute (<a href="https://cmmiinstitute.com/pars">https://cmmiinstitute.com/pars</a>) de avaliação oficial (SCAMPI A) no Nível 2 ou superior do CMMI for Services (CMMI-SVC);</p> <p>OU</p> <p>Possui registro válido no site da SOFTEX (<a href="http://www.softex.br/mpsbr">http://www.softex.br/mpsbr</a>) de avaliação oficial no Nível G ou superior do MPS para Serviços ou C para Software;</p> <p>OU</p> <p>Possui registro válido de auditoria oficial na norma internacional ISO/IEC 20.000 ou na norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20.000.</p>

Quadro 12 - Requisitos de capacitação para o Lote III

#### 4. DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA

- 4.1. O dimensionamento das equipes para a adequada prestação dos serviços acima descritos, assim como a alocação e administração desses recursos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, respeitadas a legislação trabalhista vigente, de segurança do trabalho e as normas coletivas das categorias profissionais envolvidas, devendo ser em número suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos definidos nesta Especificação Técnica.



- 4.2. A utilização de recursos profissionais qualificados para execução das demandas e atividades objeto do contrato será necessário e exigido, buscando, assim, não apenas a prestação de um serviço de qualidade, mas também garantindo a plena continuidade e disponibilidade dos Serviços de TI contratados.
- 4.3. Os profissionais alocados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter conhecimento e capacitação técnica compatíveis com as exigências apresentadas nesta Especificação Técnica.
- 4.4. A empresa contratada deverá encaminhar ao CONTRATANTE todos os documentos comprobatórios de qualificação exigidos (certificações/comprovante de experiência profissional na área) de cada profissional alocado aos serviços escopo desta contratação.
- 4.5. Todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, mesmo que remotamente, deverão ter seus perfis avaliados e, após aprovação pelo CONTRATANTE das respectivas certificações e ou experiência profissional (quando exigidas), serão credenciados junto ao CONTRATANTE para acesso aos serviços.
- 4.6. A comprovação de certificação dos profissionais poderá ser exigida pelo CONTRATANTE a qualquer tempo. A não apresentação da documentação comprobatória da experiência e ou certificação, quando solicitada, ensejará a aplicação de penalidades, conforme definido em contrato.
- 4.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a substituição de qualquer dos profissionais da CONTRATADA, sempre que o profissional não atender as exigências previstas nesta Especificação Técnica. Solicitada a substituição de um profissional, a mudança deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de solicitação.
- 4.8. Sempre que houver alteração do quadro de pessoal alocado na prestação dos serviços ou quando solicitado, a CONTRATADA deverá encaminhar “Carta de Apresentação” contendo os dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional dos novos empregados.
- 4.9. Ocorrendo alteração ou substituição de um profissional do seu corpo técnico, a CONTRATADA deverá assegurar a perfeita continuidade dos serviços, bem como, o repasse de conhecimento necessário ao pleno cumprimento dos serviços prestados pelo profissional substituído.
- 4.10. Os profissionais da CONTRATADA deverão manter estrita observância das Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação em vigor ou que vierem a ser estabelecidas pelo CONTRATANTE no período de vigência contratual.
- 4.11. O CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA suas Políticas e Normas de Tecnologia e Segurança da Informação, bem como, seu Código de Ética.
- 4.12. Os profissionais da CONTRATADA deverão seguir a Política de Desenvolvimento Seguro, instituída para o Sistema Financeiro Banestes - SFB, realizando o desenvolvimento seguro de sistemas, aplicativos e componentes de sistemas, aplicando segurança durante o ciclo de desenvolvimento nas aplicações desenvolvidas e, assim, maximizando a confiabilidade do ambiente de TI.
- 4.13. Cabe à CONTRATADA prover, manter e atualizar as capacitações necessárias de seu corpo técnico, com o objetivo de manter a qualidade e os níveis de serviços exigidos, sem atribuir por conta disso quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

## 5. VÍNCULO EMPREGATÍCIO



5.1. Não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA incumbidos da execução dos serviços contratados.

5.2. As interações da equipe do CONTRATANTE com as equipes da CONTRATADA, excetuadas aquelas previstas em contrato, deverão ser feitas, preferencialmente, através do(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA.

## **6. AUDITORIA**

6.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, aferir e avaliar os serviços prestados através de auditoria interna ou independente. Os resultados da auditoria serão apresentados por meio de relatório e deverão incluir as recomendações técnicas, administrativas e gerenciais relevantes para a gestão contratual.

6.2. A identificação de inconsistências entre as métricas (medidas) apresentadas pela CONTRATADA e aquelas apuradas pela auditoria do CONTRATANTE poderá caracterizar o não cumprimento dos níveis mínimos de serviço, sendo, nessa situação, aplicáveis as penalidades previstas neste documento.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS OU EQUIPARADOS**

**APRESENTAÇÃO JUNTO PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social e qualificação do  
licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica,  
declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP E MEI ou equiparadas nas condições da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- b) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e data.)

(Assinatura)

**(OBSERVAÇÃO:** A declaração deve ser expedida por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, comprovando os poderes para o ato.)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS.**

**APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO EM MÃOS JUNTO AO CREDENCIAMENTO NO CASO DE REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO. SE ENVIADA PROPOSTA POR VIA POSTAL OU SE NÃO HOUVER REPRESENTANTE PRESENTE À SESSÃO ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL.**

\_\_\_\_\_ (razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;
2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;
3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não há fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não existe pedido ou processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e data.)

(Assinatura)

**(OBSERVAÇÃO:** A declaração deve ser expedida por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, comprovando os poderes para o ato.)



**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**APRESENTAÇÃO EM MÃOS QUANDO FOR O CASO**

**OUTORGANTE:**  
**OUTORGADO(A):**

(nome do **OUTORGANTE**), (qualificação do **OUTORGANTE**), residente na (endereço completo do **OUTORGANTE**), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular (ou público) de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação do **OUTORGADO**), residente na (endereço completo do **OUTORGADO**), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com poderes para representar o **OUTORGANTE** no **Pregão Presencial nº 007/2024, a ser realizada em / /2024**, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de apresentação, análise e julgamento de documentos de habilitação e de comercial, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do **OUTORGANTE**

OBS.: Se particular, a procuração deverá ser elaborada em papel que identifique o licitante assinada por representante(s) legal(is) ou pessoa devidamente autorizada com firma reconhecida em cartório e, será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos a V. Sa., nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA (FÁBRICA DE SOFTWARE)**.

Nome da sociedade empresária proponente:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

As propostas deverão ser apresentadas por lotes, observando o prazo global do contrato, conforme descrições das tabelas abaixo:

LOTE I				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Estimado para 60 meses (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma baixa (excluindo Mobile pertencentes ao Lote II, autoatendimento, automação e demais sistemas pertencentes ao Lote III).  <b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>	51.200		

**VALOR GLOBAL DO LOTE I PARA 60 MESES: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso) .**

LOTE II				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Estimado para 60 meses (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma web e mobile.  <b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>	51.200		

**VALOR GLOBAL DO LOTE II PARA 60 MESES: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso) .**

LOTE III				
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Estimado para 60 meses (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento e manutenção (programada e emergencial) de sistemas de informática para plataforma alta (Mainframe), para Terminais de Autoatendimento (ATM) e automação, além da Sustentação de todos os sistemas de informática.	51.200		

	<b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>			
2	Sustentação de Sistemas. <b>UST (Unidade de serviço técnico) = PF</b>	31.989,74		
<b>Valor Global</b>				

**VALOR GLOBAL DO LOTE III PARA 60 MESES: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso) .**

**Nota 1:** Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que o CONTRATANTE não está obrigado a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado é meramente para fins de disputa e não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Dessa forma, não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

**Nota 2:** O valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos). Não será aceito valor arredondado ou com mais de duas casas decimais.

**Nota 3:** Caso ao final da disputa de lances, o valor global final ofertado ocasione, em qualquer item, num valor unitário fracionado em mais de duas casas decimais, o valor global da proposta final deverá ser ajustado para considerar os valores unitários de cada item com apenas suas duas primeiras casas decimais.

**Nota 4:** Conforme previsto no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), a **CONTRATADA que assumir a prestação de serviços em um determinado lote não poderá assumir, simultaneamente, a prestação de serviços de desenvolvimento de qualquer outro lote.**

#### **DECLARAÇÕES:**

- I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.
- II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (prazo por extenso) dias, contados da data de sua apresentação. (Prazo mínimo: 60 dias).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da sociedade empresária

Nome:

CPF:



**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (FÁBRICA DE SOFTWARE).****ID CIDADES XXXXXXXXX**

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-931, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMPRESA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço, representada neste ato por seus representantes legais que ao final assinam e se identificam, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, seja programada ou emergencial, e sustentação de sistemas de informática (fábrica de software), referente ao Lote \_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial n. 007/2024, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE I</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Global Estimado para 60 meses (R\$)</b>
<b>1</b>	Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma baixa (excluindo Mobile pertencentes ao Lote II, autoatendimento, automação e demais sistemas pertencentes ao Lote III).  <b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>	51.200		

<b>LOTE II</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Global Estimado para 60 meses (R\$)</b>
<b>1</b>	Serviço de desenvolvimento, manutenção (programada e emergencial) e sustentação de sistemas de informática para plataforma web e mobile.  <b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>	51.200		

<b>LOTE III</b>				
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global Estimado para</b>



			(R\$)	60 meses (R\$)
1	Serviço de desenvolvimento e manutenção (programada e emergencial) de sistemas de informática para plataforma alta (Mainframe), para Terminais de Autoatendimento (ATM) e automação, além da Sustentação de todos os sistemas de informática. <b>Desenvolvimento e manutenção - PFs (Unidade - Ponto de Função)</b>	51.200		
2	Sustentação de Sistemas. <b>UST (Unidade de serviço técnico) = PF</b>	31.989,74		
<b>Valor Global</b>				

**Nota:** Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que o CONTRATANTE não está obrigado a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, o valor constante na fatura apresentada, em um dos dias 10, 20 ou 30 do mês imediatamente posterior ao faturamento, observando os critérios de remuneração previstos na Especificações Técnicas.

**Parágrafo Segundo:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, o CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real) através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GECAN - Gerência de Soluções de Sistemas de Canais.

**Parágrafo Quarto:** O faturamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao fim do mês da execução do objeto.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado obedecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade BANESTES tomadora dos serviços (matriz), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, além do número do Contrato (xxxxxxx) e do Identificador CidadES (2024.500E600004.xx.xxxx). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico [centralcompartilhada@banestes.com.br](mailto:centralcompartilhada@banestes.com.br) ou na GECAN - Gerência de Soluções de Sistemas de Canais, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 7º andar, Centro, Vitória/ES.



**Parágrafo Sétimo:** Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, o CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**Parágrafo Décimo:** Constatada pelo CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, o CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade para as providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

Após o período de 12 (doze) meses, contados da data da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a saber \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, os valores previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, considerando o IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes desde já concordam que as correções dos valores constantes na Cláusula Segunda passarão a ser feita mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja mudança na política econômica do Governo Federal, o reajustamento previsto nesta cláusula, será considerado até aquela data, reajustando-se os preços, no restante do prazo, pelas novas regras que vierem a ser estabelecidas, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus devem ser solicitados dentro de 30 (trinta) dias da data da anualidade da proposta comercial. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado esse prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de



recebimento do pedido, sem efeitos retroativos.

**Parágrafo Quarto:** No caso de não observância ao disposto no parágrafo antecedente, serão considerados renunciados pela CONTRATADA os reajustes, bem como as revisões contratuais com o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Alocar os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para poder cumprir adequadamente o presente contrato;
- IV. Quando identificado pelo CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços dentro de suas dependências, estes deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução dos mesmos;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos deste Contrato e seus anexos;
- VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;
- VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados, da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;
- IX. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- I. Prestar o serviço nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para o CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;
- II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;
- III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
- IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços além dos previstos neste Contrato;
- V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;
- VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;
- VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE



- autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;
- IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;
- X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- XI. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;
- XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;
- XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;
- XVI. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XVII. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;
- XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;
- XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no



que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

O tratamento dos dados pessoais tratados no escopo de trabalho deste Contrato será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para finalidades estabelecidas neste instrumento, sendo assegurada hipótese legal prevista na LGPD para o tratamento das informações e restrição ao mínimo necessário, considerando a finalidade pretendida.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, para execução do serviço objeto do contrato originário, poderá tratar dados pessoais e dados pessoais sensíveis, controlados pela CONTRATANTE que lhe seja disponibilizado, tais como: Nome completo, Data de nascimento, Número e Imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número e Imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Endereço Completo, Números de Telefone, WhatsApp, Endereços de E-mail, Cartão (número do plástico, nome de embosso, validade, CVV1 e CVV2, limite de crédito, vencimento da fatura, lançamentos e movimentações seja débito ou crédito, saldos, Endereços Residencial e Comercial, Telefones, Conta (número da conta bancária, código e endereço da agência, valores de lançamentos, saldos), Cartão Salário (código e descrição da empresa, matrícula do empregado), dentre outros sujeitos à LGPD.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA poderá tratar os dados listados no parágrafo primeiro, com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços referentes à área bancária, com objeto descrito detalhadamente neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedado à CONTRATADA utilizar todo e qualquer dado repassado pelo CONTRATANTE para finalidade distinta da contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA garante que os dados pessoais relacionados ao contrato apenas serão acessados por profissionais que efetivamente necessitem das informações para execução das atividades previstas, assegurando que os respectivos profissionais são devidamente capacitados para realizar o tratamento das informações de forma segura, estabelecendo controles sobre os acessos e observando o princípio do privilégio mínimo e a implementação de mecanismos de autenticação de acesso que assegurem a individualização do responsável pelo tratamento nos registros.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA se compromete, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pelo CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, conforme previsto no *caput*, a CONTRATADA deve informar ao CONTRATANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD).

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado



ou ilícito, adequadas aos riscos apresentados pelo tratamento, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA garante que manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que vier a realizar em razão do contrato.

**Parágrafo Nono:** A CONTRATADA disponibilizará, caso requisitado pelo CONTRATANTE, documentação necessárias para demonstrar as obrigações estabelecidas em contrato ou na legislação de proteção de dados aplicável, sendo facultado ao CONTRATANTE a realização de auditorias, em período previamente acordado entre as partes. As evidências de adequação serão analisadas pela área de Proteção de Dados Pessoais do SFB.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA assume o compromisso de cooperação, assegurando que prestará ao CONTRATANTE as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração de documentos que sejam obrigatórios ao Controlador, por lei ou regulação, com providências para realizar as avaliações de impacto na proteção dos dados pessoais relacionadas às atividades que realiza, em conformidade com as previsões legais.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Caso seja necessária a transferência internacional de dados pessoais para o cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas de segurança necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos, bem como a observância dos requisitos estipulados no artigo 33 da LGPD.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A CONTRATADA se compromete a auxiliar o CONTRATANTE no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados pessoais, providenciando, em até 2 (dois) dias úteis, as ações necessárias para atender eventual direito do titular solicitante, incluindo o fornecimento de informações sobre o tratamento dos dados pessoais do titular, assim como providências relacionadas a eventual atendimento de direitos do titular, como correções, eliminações, anonimizações, bloqueios dos dados pessoais e requisições relacionadas no artigo 18 da LGPD.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Eventuais casos de recebimento de solicitação de titulares de dados pela CONTRATADA, deverão ser imediatamente encaminhados ao CONTRATANTE para a adoção das providências cabíveis, devendo, ainda, disponibilizar ao titular informações sobre o canal de comunicações da CONTRATANTE, disponível no site da instituição, para que o titular realize sua solicitação diretamente ao CONTRATANTE, sob pena de responsabilização da CONTRATADA em caso de dano e/ou prejuízo em razão do descumprimento desta obrigação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, qualquer suspeita ou confirmação de incidente de segurança com dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito para que o controlador dos dados afetados defina as providências exigidas, como comunicação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Parágrafo Décimo Quinto:** O Operador dos dados pessoais afetados deverá cooperar com o fornecimento de informações claras e precisas, devendo, no mínimo, avaliar e informar: I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; II - as informações sobre os titulares envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido enviada no prazo; e VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



**Parágrafo Décimo Sexto:** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pelo CONTRATANTE, por inobservância à LGPD.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A CONTRATADA realizará o tratamento de dados enquanto perdurar o Contrato, comprometendo-se a realizar a devolução das informações ao CONTRATANTE e a exclusão dos dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações para cumprimento de obrigações legais, comprometendo-se, ainda, a apresentar, caso requerido pelo CONTRATANTE, evidências quanto à efetiva exclusão das informações.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Nono:** Todas as comunicações que versem sobre proteção de dados deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail, encaminhadas para [protecaodedados@banestes.com.br](mailto:protecaodedados@banestes.com.br).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**Parágrafo Terceiro:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá acompanhar o início da vigência do Contrato e abranger um período de 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

**Parágrafo Quarto:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**Parágrafo Quinto:** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Sexto:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**Parágrafo Oitavo:** O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste(s).

**Parágrafo Nono:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Décimo:** Somente será aceito apólice em sua forma original emitido por empresa seguradora. A carta fiança em sua forma original emitido por instituição financeira, e no caso de caução em dinheiro por depósito em conta do BANESTES. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de garantia on-line.

#### **CLÁUSULA NONA: DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL**

Em atendimento à Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil - BACEN, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de risco e estrutura de gerenciamento de capital, informamos que o BACEN poderá ter acesso ao presente instrumento celebrado entre as partes contratantes, bem como a documentação e informações referentes aos serviços prestados, objeto deste Contrato.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA, neste ato, informa que o BACEN poderá ter acesso às suas dependências, mediante prévio agendamento e observadas as regras de segurança da CONTRATADA, para o fim específico de avaliação do risco operacional relacionado ao objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)**

É de obrigação da CONTRATADA a observância ao SLA de prestação de serviços, conforme indicado no item 3.16 das Especificações Técnicas, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA**

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO**

A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, todavia, por sua conta e risco, poderá contratar com terceiros a prestação de alguns serviços necessários ao cumprimento deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, como única responsável pelo fiel cumprimento dos serviços perante o CONTRATANTE, bem como pelo sigilo e confidencialidade das informações que lhe tenham sido repassadas pelo CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer quaisquer



informações do CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO**

Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

- I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato;
- III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização do CONTRATANTE, observado o disposto neste contrato;
- IV. O desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V. A decretação de falência da CONTRATADA;
- VI. A dissolução da sociedade CONTRATADA;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



III. Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

- I. Advertência;
- II. Multa, aplicável nos percentuais e casos adiante enumerados:
  - a. No caso de inexecução parcial do contrato, multa na razão de 3% (três por cento) sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA;
  - b. No caso de inexecução total, multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da proposta final apresentada pela CONTRATADA; e/ou
  - c. Multa nos casos e limites indicados no item 3.17 do Anexo II do instrumento convocatório.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**Parágrafo Segundo:** A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

- I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do instrumento convocatório ou contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele



aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

**Parágrafo Sexto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br/improbidade](http://www.cnj.jus.br/improbidade)), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15.

**Parágrafo Sétimo:** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;
- III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;
- IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
- VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**Parágrafo Terceiro:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para



serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Quarto:** No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pelo CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

**Parágrafo Quinto:** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Sexto:** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Parágrafo Sétimo:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL**

Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: [ouvidoriageral@banestes.com.br](mailto:ouvidoriageral@banestes.com.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Presencial) nº 007/2024. Nos casos omissos, aplicar-se-á ao presente contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, ao CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 02 (duas) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**C O N T R A T A N T E**

---

**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATADA**

---

**EMPRESA**

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

ASS:

ASS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**ANEXO VII.1****MODELO DE RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM  
PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**Ilmo. Sr.  
CONTRATANTE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....  
DECLARA, sob as penalidades da lei, ao CONTRATANTE, por intermédio do seu  
representante legal abaixo assinado, que mantém para cumprimento do contrato nº \_\_\_\_\_,  
os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de  
representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo  
relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, imediatamente, eventual  
baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da sociedade empresária  
(Assinar e preencher nome legível e CPF)



**ANEXO VII.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

**(Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)**

Ilmo. Sr.  
(Pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da sociedade empresária

